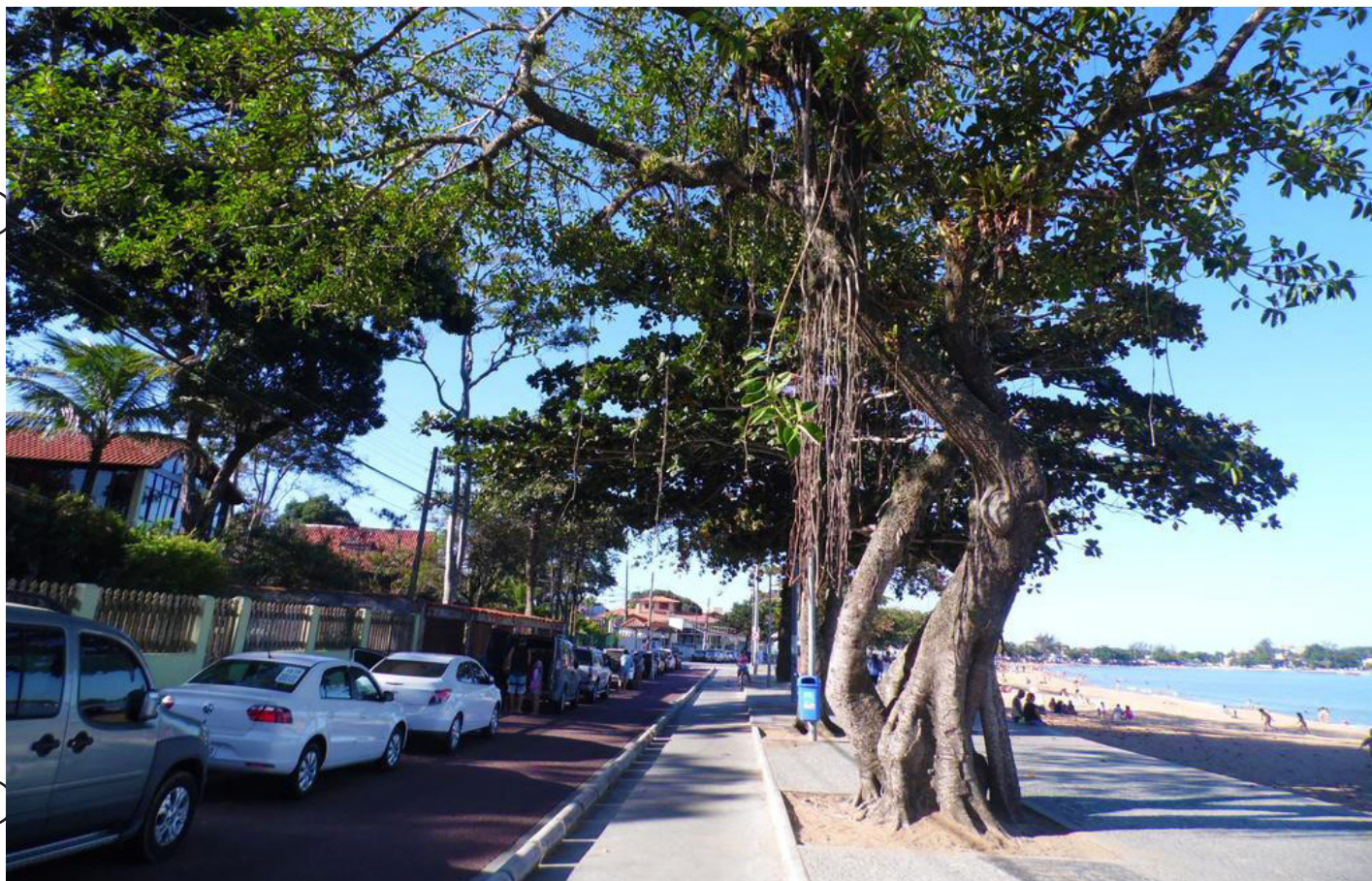


NOVO DECRETO LIBERA ESTACIONAMENTO NAS ORLAS DE RIO DAS OSTRAS



Depois de mais uma semana de análises dos índices sanitários, que apresentaram uma discreta melhora, a Comissão Municipal de Enfrentamento da Covid-19 em reunião com o Ministério Público (MP), na quinta-feira, 25 de fevereiro, decidiu manter as medidas do último Decreto, mas libera o estacionamento nas orlas do Município.

O novo Decreto nº **2791/21** tem vigência até o próximo dia 5 de março, quando serão novamente avaliados os índices disponibilizados pela Secretaria

Municipal de Saúde e determina a bandeira onde o Município ficará adiante.

Os índices Epidemiológicos e de Saúde do Município tiveram melhora nos últimos 15 dias, e apontaram a desaceleração da contaminação, embora o número de óbitos ainda preocupe a Administração.

Por isso, Rio das Ostras permanece na Bandeira Laranja e com diversas medidas restritivas das atividades econômicas. O Decreto nº **2791/21** está publicado na **página 5** deste Jornal Oficial.

PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ

Vice-Prefeito

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador-Geral Interino

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

JANE BLANCO TEIXEIRA

Secretária Interina de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária de Bem-Estar Social

MARCUS DAVID GOMES

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA

PEREIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JÚNIOR

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e esgoto

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

VANDERLAN MORAES DA HORA

PRESIDENTE

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VICE-PRESIDENTE

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA

1º SECRETÁRIO

SIDNEI MATTOS FILHO

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA

RODRIGO JORGE BARROS

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o CADASTRAMENTO:

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIÃO NORTE

UNIDADE ESCOLAR	ENTREGA AOS RESPONSÁVEIS
E. M. Padre José Dilson Dórea	01/03/2021 e 02/03/2021
C. M. Maria Rosa Pinheiro - Tia Didi	01/03/2021
E. M. Simar Machado Sodré	01/03/2021 e 02/03/2021
E. M. Ondina Pinto Marcondes	01/03/2021
E. M. Fazendas Reunidas Atlântica	01/03/2021 e 02/03/2021
E. M. Acerbal Pinto Malheiros	01/03/2021 e 02/03/2021
E. M. José Luiz de Lemos	01/03/2021
E. M. Alberto Jorge	01/03/2021 e 02/03/2021
E. M. Maria Gorete Vicente	01/03/2021
E. M. Inayé Moraes D'Couto	02/03/2021, 03/03/2021 e 04/03/2021
E. M. Nadir da Silva Salvador	02/03/2021 e 03/03/2021
E. M. Nilton Balthazar	02/03/2021, 03/03/2021 e 04/03/2021
E. M. José de Oliveira Martins	02/03/2021
E. M. Professora Rosângela Duarte Faria	02/03/2021, 03/03/2021 e 04/03/2021
E. M. Ary Gomes de Marins	02/03/2021

REGIÃO SUL

UNIDADE ESCOLAR	ENTREGA AOS RESPONSÁVEIS
E. M. Cidade Praiana	04/03/2021, 05/03/2021 e 08/03/2021
E. M. Alzir David Pereira	04/03/2021
E. M. Maria da Penha de Oliveira	04/03/2021 e 05/03/2021
E. M. Rio das Ostras	04/03/2021 e 05/03/2021
E. M. Maria Teixeira de Paula	04/03/2021 e 05/03/2021
E. M. Prefeito Cláudio Ribeiro	05/03/2021
E. M. Neli Aparecida Tâmara Luiz	05/03/2021
C. M. Dona Senhorinha	05/03/2021
E. M. Jerônimo Mendes da Costa	05/03/2021 e 08/03/2021
CIEP 349 - Mestre Marçal	05/03/2021 e 08/03/2021
E. M. Fany Batista Esteves	05/03/2021
E. M. Vereador Pedro Moreira dos Santos	05/03/2021 e 08/03/2021
E. E. Municipalizada Dom Bosco	05/03/2021
E. M. Prefeito Célio Sarzedas	05/03/2021

REGIÃO CENTRAL

UNIDADE ESCOLAR	ENTREGA AOS RESPONSÁVEIS
E. M. Sr. João Batista Gomes da Cruz - Arco Íris	08/03/2021
E. M. Jovenil Bastos da Silva	08/03/2021
IMERO	08/03/2021 e 09/03/2021
E. M. Prefeito Paulo Pinheiro	08/03/2021
C. M. Creche Valdira Flausino Rodrigues	08/03/2021
E. M. Elson Pinheiro	08/03/2021
E. M. Francisco de Assis Medeiros Rangel	08/03/2021 e 09/03/2021
E. M. Ernestina Jorge Pereira	08/03/2021
E. M. Nelzir Pereira Mello	09/03/2021
E. M. João Bento Duarte Neto	09/03/2021
C. M. Almira Rosa de Souza - Dona Cota	09/03/2021
C. M. Professora América Abdalla	09/03/2021 e 10/03/2021

REGIÃO AFASTADA

UNIDADE ESCOLAR	ENTREGA AOS RESPONSÁVEIS
E. M. Trindade	09/03/2021
E. M. Profa Marinete Coelho de Souza	09/03/2021
E. M. Agrícola Carlos Maurício Franco	09/03/2021
E. M. Enedina Fidélis Moreira	09/03/2021
E. E. Municipalizada Fazenda da Praia	09/03/2021
E. M. Rocha Leão	09/03/2021
E. M. Henrique Sarzedas	09/03/2021

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2421/2021

cria e atribui nome a creche municipal construída no bairro extensão serramar.

O Prefeito do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada e denominada a Creche Municipal Nilce da Costa Nascimento, situada na Avenida Serramar, bairro Extensão Serramar, nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2422/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Rio das Ostras Previdência no valor de R\$160.000,00.

O Prefeito do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Rio das Ostras Previdência na dotação orçamentária constante do Anexo Único desta Lei na importância de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2422/2021

03 - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
03.01 - 09.122.0125.2.003	-	3.390.92.00 - 1.410.0000		160.000,00
OSTRASPREV - Contribuição Para a Formação do PASEP				
03.01 - 09.122.0125.2.151				
OSTRASPREV - Manutenção da Unidade	1100	4.490.51.00 - 1.410.0000	160.000,00	
TOTAL			160.000,00	160.000,00

LEI Nº 2423/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 308.465,60.

O Prefeito do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I desta Lei na importância de R\$ 308.465,60 (trezentos e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Ficam alteradas a Lei nº 2418/2020 (Plano Plurianual) e a Lei nº 2419/2020 (Lei

Orçamentária Anual), conforme anexos II e III.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2423/2021

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 15.452.0034.1.839	-	4.490.51.00 - 1.540.0104		308.465,60
SEMOP - Construção de Capela Mortuária em Rocha Leão - CMPOP 001/2019				
02.99 - 99.999.9999.9.999				
RESCONT - Reserva de Contingência	1040	9.999.99.00 - 1.540.0104	308.465,60	
TOTAL			308.465,60	308.465,60

ANEXO II DA LEI Nº 2423/2021

Construção de Capela Mortuária em Rocha Leão - CMPOP 001/2019					
Codificação:	15.452.0034.1.839	Unidade Executora:	SEMOP		
Fonte de Financiamento:	Fiscal	Tipo de Ação:	Projeto		
Recurso Vinculado:	☐	Recurso Não Vinculado:	☒		
Finalidade:	Construir uma Capela em Rocha Leão, para melhor atender a demanda daquela população, disponibilizando um local apropriado e próximo à comunidade, para velar por seus entes queridos com mais dignidade e comodidade.				
Cronograma das Metas			Cronograma Financeiro		
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2018	----	Unidade	Capela Construída	2018	----
2019	----			2019	----
2020	1			2020	250.000,00
2021	1			2021	308.465,60

ANEXO III DA LEI Nº 2423/2021

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO		452 - SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0034 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA		
Construção de Capela Mortuária em Rocha Leão - CMPOP 001/2019		
Codificação:	15.452.0034.1.839	Unidade Executora: SEMOP
Produto:	Capela Construída	Unidade de Medida: Unidade
Meta:	1	
Finalidade:	Construir uma Capela em Rocha Leão, para melhor atender a demanda daquela população, disponibilizando um local apropriado e próximo à comunidade, para velar por seus entes queridos com mais dignidade e comodidade.	

LEI Nº 2424/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 3.252.102,39.

O Prefeito do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único desta Lei na importância de R\$3.252.102,39 (três milhões duzentos e cinquenta e dois mil cento e dois reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2424/2021

DECRETO Nº 2788/2021 (*)

O Prefeito do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 530.500,00 (quinhentos e trinta mil e quinhentos reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do

inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, edição 1290.

ANEXO I DO DECRETO Nº 2788/2021

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.03 - 04.121.0001.2.151 SEGEP - Manutenção da Unidade	-	4.4.90.52.00 - 2.930.0000	61.100,00
02.04 - 04.123.0001.2.151 SEMAZ - Manutenção da Unidade	-	4.4.90.52.00 - 2.930.0000	225.000,00
02.04 - 04.129.0001.2.477 SEMAZ - Modernização da Administração Tributária	-	4.4.90.52.00 - 2.930.0000	122.200,00
02.05 - 04.122.0001.2.151 SEMAD - Manutenção da Unidade	-	4.4.90.52.00 - 2.930.0000	61.100,00
02.06 - 04.122.0001.2.151 SEMACI - Manutenção da Unidade	-	4.4.90.52.00 - 2.930.0000	61.100,00
TOTAL			530.500,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 2788/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.930.0000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	530.500,00
	TOTAL	530.500,00

DECRETO Nº 2789/2021 (*)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 603.114,02 (seiscentos e três, cento e quatorze reais e dois centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, edição 1290.

ANEXO I DO DECRETO Nº 2789/2021

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
07.01 - 08.242.0123.1.912 FMAS - Apoio a APAE - Emenda Parlamentar SIGTV	-	4.4.90.52.00 - 2.390.3110	100.056,79
07.01 - 08.244.0122.1.913 FMAS - Ações do COVID no SUAS para Acolhimento	-	3.3.90.30.00 - 2.311.9000 3.3.90.32.00 - 2.311.9000	78.844,04 81.133,25
07.01 - 08.244.0122.1.914 FMAS - Ações do COVID no SUAS para EPI	-	4.4.90.52.00 - 2.311.9000 3.3.90.30.00 - 2.311.9000	111.968,32 231.111,62
TOTAL			603.114,02

ANEXO II DO DECRETO Nº 2789/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.311.9000	Transferências FNAS - COVID	503.057,23
2.390.3110	Outros Rec. Vinc. Assist. Social - Transf. União Emenda Parl. Individual	100.056,79
	TOTAL	603.114,02

DECRETO Nº 2790/2021

"DISPÕE SOBRE O REALINHAMENTO DO VALOR DA TARIFA DO SUBSISTEMA DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 4001/2021,

Considerando o disposto no inciso III, do Parágrafo único, do artigo 175 da Constituição da República;

Considerando a solicitação de realinhamento de tarifas para o Subsistema de Transporte Urbano de Passageiros do Município de Rio das Ostras e que o último realinhamento ocorreu em 08 de outubro de 2018;

Considerando que neste intervalo os custos do combustível, manutenção e obrigações legais sofreram reajustes e a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

Considerando a necessidade de estabelecer um equilíbrio entre o percentual pleiteado pelos Cooperados e um realinhamento que cause menor impacto nos usuários do serviço público e na economia local;

Considerando a correção de índices do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA;

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos os seguintes valores de tarifas estabelecidas para o Subsistema de Transporte Urbano do Município de Rio das Ostras:

I – R\$ 3,00 (três reais) no **perímetro urbano**;

II – R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) no **perímetro rural (Cantagalo e Rocha Leão)**.

Art. 2º Os valores das tarifas estabelecidos no artigo 1º do presente Decreto passarão a vigorar a partir da zero hora (00:00) de segunda-feira, dia 1º de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto revoga todas as disposições normativas anteriores que versem sobre a matéria.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2791/2021

ATUALIZA AS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar medidas extraordinárias em relação ao Plano de Reabertura, de forma a preservar a saúde da população e o regular e eficaz funcionamento das unidades de saúde em equilíbrio com medidas econômicas igualmente eficazes;

CONSIDERANDO o enquadramento dos registros epidemiológicos na Bandeira laranja do Sistema de Bandeiras adotado pelo Município de Rio das Ostras, decorrente do alto índice de contaminação pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a reconhecida competência concorrente de Estados e Municípios no âmbito da saúde, especialmente nas medidas de enfrentamento da Covid-19, reconhecida por unanimidade pelo Plenário do STF na ADI 6341;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a permissão do funcionamento de Casas de Festas para realização de bodas, casamentos, aniversários de 15 (quinze) anos, e outras comemorações particulares, respeitando o limite de ocupação a 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento.

§1º Fica proibida a realização de festas, eventos, comemorações, confraternizações abertas ao público, com consumação mínima, vendas de ingresso ou não.

§ 2º Permanece proibida a utilização de pista de dança.

Art. 2º Fica mantida a permissão de apresentação de dupla de músicos, exclusivamente em restaurantes e em seus espaços internos, desde que não comprometam o regular funcionamento e que não provoquem aglomeração.

Art. 3º Fica mantida a permissão de execução de música ambiente digital mecânica (produção fonográfica executada em MP3) ou mesmo por radiodifusão ou outro formato de áudio em plataformas digitais em restaurantes, bares com serviço de gastronomia completo e lanchonetes, desde que não comprometam o regular funcionamento e que não provoquem aglomeração em área interna ou externa.

Art. 4º Fica mantida a proibição de execução de qualquer tipo de música em ruas, avenidas ou logradouros, praças, praias, lagoas, rios, ou qualquer espaço público, quer ao vivo ou eletrônica, por transmissão de rádio, TV, caixas de som portáteis ou não, qualquer outro aparelho sonoro ou por reprodução de canais de *internet* como *Youtube*.

Art. 5º Fica mantida a proibição de exibição em telões e/ou TVs no interior ou nas varandas dos restaurantes, bares com serviço de gastronomia, lanchonetes, bares, quiosques, depósitos e similares.

Art. 6º Fica mantida a permissão aos quiosques de utilizarem 4(quatro) mesas na areia da praia.

Parágrafo único. Fica mantida a permissão de utilização de 4(quatro) mesas no calçadão.

Art. 7º Fica mantida a proibição do funcionamento de bares (sem cozinha e sem serviço de gastronomia) e depósitos a partir das 20(vinte) horas.

Art. 8º Fica mantida a proibição de venda de bebidas alcoólicas pelos ambulantes nas orlas da Cidade.

Parágrafo único. A proibição constante no *caput* desse artigo se estende por um raio 500 (quinhentos) metros das orlas.

Art. 9º Fica mantida a proibição da venda e consumo de bebidas alcoólicas em balcões dos estabelecimentos de qualquer natureza. Permitida a comercialização apenas para retirada ou *delivery*.

Art.10 Fica mantida a proibição de consumo de bebidas alcoólicas nos espaços públicos, vias, logradouros, praias, lagoas e rios, bem como em frente ou ao redor de bares, lanchonetes, restaurantes, depósitos de bebidas e similares.

Art.11 Fica permitido o funcionamento e utilização da área social e esportiva dos Clubes, com destaque para piscina, salão de jogos, quadras, saunas e churrasqueiras, bares e restaurantes.

Parágrafo único. Deve ser respeitada a capacidade máxima a 30% (trinta por cento) de ocupação e o respectivo protocolo de segurança sanitária.

Art.12 Fica mantida a autorização do uso de mesas nas calçadas dos restaurantes, bares com serviço de gastronomia completo e lanchonetes, desde que não comprometam as normas de proibição de aglomeração, o afastamento de 1.5m entre as cadeiras ocupadas e a capacidade máxima da ocupação do estabelecimento, vigente, 30% (trinta por cento).

Art.13 Fica mantida a autorização de funcionamento das feiras livres, com obediência ao respectivo e conhecido protocolo e respeito a 30% (trinta por cento) dos feirantes como capacidade máxima nas feiras.

Art.14 Fica mantida a autorização do funcionamento dos serviços de *drive thru* e *delivery* até às 2 (duas) horas da manhã.

Art.15 Fica mantida a autorização de funcionamento das atividades dos Centros Recreativos que guardem relação com atividades físicas e esportivas, de forma análoga as já autorizadas às academias, estúdios e similares. Devendo ser respeitada a idade mínima de 06 (seis) anos para frequência.

Parágrafo único. O empresário deverá seguir os protocolos obrigatórios expedidos pelo Poder Público, sob pena de responder pela infração cometida, sujeitando-se inclusive à suspensão de suas atividades em nome do interesse coletivo.

Art.16 Fica mantido o funcionamento do seguimento de gastronomia, especificamente, os restaurantes, os bares com serviço de gastronomia completo e as lanchonetes até 1h da manhã, com tolerância de 1 (uma) hora até às 2 (duas) horas tão somente para esvaziamento, fechamento do estabelecimento e dispersão.

Parágrafo único. Permanece inalterada a obrigação de cumprimento do protocolo de atendimento e funcionamento, já conhecido, sob pena de responder pela eventual infração.

Art.17 Fica mantida a proibição do funcionamento dos ambulantes, barracas, *food truck*, *trailer* e similares no horário compreendido entre 1h (uma hora) da manhã e 6h (seis horas) da manhã.

Art.18 Fica mantido o retorno do funcionamento das embarcações náuticas voltadas ao turismo – Escunas - limitado a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima/ vagas disponíveis.

Parágrafo único. O empresário deverá seguir os protocolos obrigatórios expedidos pelo Poder Público, sob pena de responder pela infração cometida, sujeitando-se inclusive à suspensão de suas atividades em nome do interesse coletivo.

Art.19 Fica permitido o estacionamento nas Orlas.

Art.20 É obrigatório uso de máscaras em todo e qualquer lugar público e a respectiva aplicação de multa.

Art.21 É obrigatória a observação e obediência a adoção e prática do protocolo de preservação da saúde. Respeitado o isolamento social e higienização das mãos com água e sabão ou álcool 70%.

Art.22 Em caso de descumprimento das normas previstas neste Decreto, os infratores, cujo funcionamento dependa de alvará ou licença, ficam sujeitos às seguintes sanções:

- I- suspensão das atividades por 30 (trinta) dias e lacre do estabelecimento;
- II- suspensão das atividades por 30(trinta) dias e recolhimento do equipamento e material de trabalho, como carrocinhas, barracas, *food truck*, *trailer* e similares .

Art.23 Em caso de descumprimento do disposto no artigo 11 do presente Decreto os infratores responderão por crime de desobediência previsto no Código Penal Brasileiro.

Art.24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência temporária até o dia 5 (cinco) de março do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2792/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2424/2021,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 3.252.102,39 (três milhões duzentos e cinquenta e dois mil cento e dois reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2792/2021

DECRETO Nº 2793/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2422/2021,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Rio das Ostras Previdência na dotação orçamentária constante do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2793/2021

03 - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
03.01 - 09.122.0125.2.003				
OSTRASPREV - Contribuição Para a Formação do PASEP	-	3.3.90.92.00 - 1.410.0000		160.000,00
03.01 - 09.122.0125.2.151				
OSTRASPREV - Manutenção da Unidade	1100	4.4.90.51.00 - 1.410.0000	160.000,00	
		*		
		TOTAL	160.000,00	160.000,00

DECRETO Nº 2794/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2423/2021,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo I deste Decreto na importância de R\$ 308.465,60 (trezentos e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo I do presente Decreto.

Art. 3º Ficam alteradas a Lei nº 2418/2020 (Plano Plurianual) e a Lei nº 2419/2020 (Lei Orçamentária Anual), conforme anexos II e III.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 2794/2021**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 15.452.0034.1.839				
SEMOP - Construção de Capela Mortuária em Rocha Leão - CMPOP 001/2019	-	4.4.90.51.00 - 1.540.0104		308.465,60
02.99 - 99.999.9999.9.999				
RESCONT - Reserva de Contingência	1040	9.9.99.99.00 - 1.540.0104	308.465,60	
TOTAL			308.465,60	308.465,60

ANEXO II DO DECRETO Nº 2794/2021

Construção de Capela Mortuária em Rocha Leão - CMPOP 001/2019					
Codificação:	15.452.0034.1.839	Unidade Executora:	SEMOP		
Fonte de Financiamento:	Fiscal	Tipo de Ação:	Projeto		
Recurso Vinculado:	☐	Recurso Não Vinculado:	☒		
Finalidade:	Construir uma Capela em Rocha Leão, para melhor atender a demanda daquela população, disponibilizando um local apropriado e próximo à comunidade, para velar por seus entes queridos com mais dignidade e comodidade.				
Cronograma das Metas			Cronograma Financeiro		
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2018	----	Unidade	Capela Construída	2018	----
2019	----			2019	----
2020	1			2020	250.000,00
2021	1			2021	308.465,60

ANEXO III DO DECRETO Nº 2794/2021

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO	452 - SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0034 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	
Construção de Capela Mortuária em Rocha Leão - CMPOP 001/2019	
Codificação:	15.452.0034.1.839
Produto:	Capela Construída
Meta:	1
Finalidade:	Construir uma Capela em Rocha Leão, para melhor atender a demanda daquela população, disponibilizando um local apropriado e próximo à comunidade, para velar por seus entes queridos com mais dignidade e comodidade.

DECRETO Nº 2795/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 337.377,86 (trezentos e trinta e sete mil e trezentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2795/2021**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.131.0026.2.338				
GAB - Publicidade Institucional	-	3.3.90.92.00 - 1.530.0104		165.507,07
02.01 - 04.131.0026.2.339				
GAB - Publicidade de Utilidade Pública	-	3.3.90.92.00 - 1.530.0104		171.870,79
02.99 - 99.999.9999.9.999				
RESCONT - Reserva de Contingência	1041	9.9.99.99.00 - 1.530.0104	337.377,86	
TOTAL			337.377,86	337.377,86

DECRETO Nº 2796/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 1.581.510,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e dez reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2796/2021**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0128.2.815				
FMS - Manutenção dos Serviços de Gestão Administrativa	-	3.3.90.30.00 - 1.530.0104		15.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.155				
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	1268	3.3.90.48.00 - 1.214.0000		195.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.824				
FMS - Manutenção da Atenção Básica	1286	3.3.90.30.00 - 1.214.0000	210.000,00	
	1308	4.4.90.52.00 - 1.214.0000		15.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.161				
FMS - Manutenção da Atenção Especializada	1970	3.3.90.36.00 - 1.214.0000		5.000,00
	1378	3.3.90.39.00 - 1.214.0000	30.000,00	
	1971	3.3.90.92.00 - 1.214.0000		25.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.156				
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Hospitalar	-	3.1.90.92.00 - 1.214.0000		120.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.393				
FMS - Manutenção da Atenção Hospitalar	1384	3.3.90.30.00 - 1.530.0104		720.000,00
	1397	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	500.000,00	
	-	4.4.90.52.00 - 1.214.0000		42.500,00
06.01 - 10.302.0045.2.836				
FMS - Manutenção da Atenção Urgencial / Emergencial	1426	3.3.90.30.00 - 1.530.0104		415.000,00
	1438	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	650.000,00	
	1445	3.3.90.39.00 - 1.214.0000	162.500,00	
06.01 - 10.305.0110.2.160				
FMS - Manutenção da Vigilância em Saúde	-	3.3.90.36.00 - 1.214.0000		29.010,00
	1517	3.3.90.39.00 - 1.214.0000	29.010,00	
TOTAL			1.581.510,00	1.581.510,00

DECRETO Nº 2796/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 1.581.510,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e dez reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2796/2021

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0128.2.815	-	3.3.90.30.00 - 1.530.0104		15.000,00
FMS - Manutenção dos Serviços de Gestão Administrativa				
06.01 - 10.301.0048.2.155	1268	3.3.90.48.00 - 1.214.0000		195.000,00
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica				
06.01 - 10.301.0048.2.824	1286	3.3.90.30.00 - 1.214.0000	210.000,00	
FMS - Manutenção da Atenção Básica	1308	4.4.90.52.00 - 1.214.0000		15.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.161	1970	3.3.90.36.00 - 1.214.0000		5.000,00
FMS - Manutenção da Atenção Especializada	1378	3.3.90.39.00 - 1.214.0000	30.000,00	
	1971	3.3.90.92.00 - 1.214.0000		25.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.156	-	3.1.90.92.00 - 1.214.0000		120.000,00
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Hospitalar				
06.01 - 10.302.0045.2.393	1384	3.3.90.30.00 - 1.530.0104		720.000,00
FMS - Manutenção da Atenção Hospitalar	1397	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	500.000,00	
	-	4.4.90.52.00 - 1.214.0000		42.500,00
06.01 - 10.302.0045.2.836	1426	3.3.90.30.00 - 1.530.0104		415.000,00
FMS - Manutenção da Atenção Urgencial / Emergencial	1438	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	650.000,00	
	1445	3.3.90.39.00 - 1.214.0000	162.500,00	
06.01 - 10.305.0110.2.160	-	3.3.90.36.00 - 1.214.0000		29.010,00
FMS - Manutenção da Vigilância em Saúde	1517	3.3.90.39.00 - 1.214.0000	29.010,00	
TOTAL			1.581.510,00	1.581.510,00

DECRETO Nº 2797/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2797/2021

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.244.0102.2.852	1584	3.3.90.32.00 - 1.530.0150		244.000,00
FMS - Benefícios Eventuais				
07.01 - 08.244.0122.2.577	1633	3.3.90.39.00 - 1.530.0150	330.000,00	
FMS - Manutenção da Assistência Social				
07.01 - 08.244.0124.4.018	-	3.3.90.30.00 - 1.530.0150		3.825,00
FMS - Convênio Com Assoc. Pestalozzi de Rio das Ostras - EI 027/2018	1753	4.4.90.52.00 - 1.530.0150		26.175,00
07.01 - 08.244.0124.4.019	-	3.3.90.30.00 - 1.530.0150		11.000,00
FMS - Convênio com Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais - EI 031/2018	1754	4.4.90.52.00 - 1.530.0150		19.000,00
07.01 - 08.244.0124.4.020	-	3.3.90.30.00 - 1.530.0150		26.000,00
FMS - Implem. de Prog. Destinado às Pessoas com Deficiência - EI 034-B/2018	1755	3.3.90.39.00 - 1.530.0150		
TOTAL			330.000,00	330.000,00

DECRETO Nº 2798/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 40.637,82 (quarenta mil seiscientos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2798/2021

14 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
14.01 - 17.512.0119.2.227	1864	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	11.322,57	
SAE - Manutenção dos Sistemas de Água	-	3.3.90.92.00 - 1.530.0104		11.322,57
14.01 - 17.512.0119.2.228	1876	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	29.315,25	
SAE - Manutenção dos Sistemas de Esgoto	-	3.3.90.92.00 - 1.530.0104		29.315,25
TOTAL			40.637,82	40.637,82

DECRETO Nº 2799/2021

Atualiza as regras para o funcionamento dos serviços públicos municipais considerando a Situação de Emergência de Saúde Pública no município de Rio das Ostras, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam definidas neste Decreto medidas de redução de circulação e aglomeração de servidores públicos a serem observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio das Ostras, em decorrência da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º São medidas de que trata este Decreto, em ordem de prioridade:

I – O estímulo à concessão de férias aos servidores públicos com um ou mais períodos aquisitivos vencidos, que manifestem interesse em usufruí-las;

II – A garantia de usufruto de 10 (dez) dias corridos de Licença Especial para Desconto em Férias, caso haja interesse do servidor, após decorridos 06 (seis) meses de efetivo exercício e mediante requerimento, sem antecipação do terço de férias.

III – Todas as concessões de Férias e de Licença Especial para Desconto em Férias especificadas neste Artigo, deverão seguir o mesmo protocolo de solicitação e análise de férias já adotados pela SEMAD/COGEP;

IV – A concessão de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, se tiver período aquisitivo completo, por manifestação de interesse do próprio servidor;

V - A designação excepcional e temporária, a critério exclusivo dos Secretários Municipais, Presidentes de Autarquia e/ou Fundação, de trabalho remoto (home office) preferencialmente aos servidores públicos que se insiram nos grupos de risco em relação ao novo Coronavírus. Também fica permitido o trabalho remoto (home office) aos demais servidores, de modo a se ter o mínimo de servidores em trabalho presencial, desde que não haja prejuízo aos serviços e à critério exclusivo dos respectivos Secretários Municipais, Presidentes de Autarquia e/ou Fundação. Será permitido o trabalho remoto (home office) desde que a atividade e o cumprimento da carga horária possa ser devidamente comprovada de forma documental, podendo esta documentação ser solicitada a qualquer tempo pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas.

§ 1º. Pertencem ao grupo de risco, **desde que devidamente comprovados por laudo médico atualizado**, pessoas com:

I - Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica, arritmias);
II - Pneumopatias graves ou descompensados (em uso de oxigênio domiciliar; asma moderada/ grave, doença pulmonar obstrutiva crônica - DPOC);
III - Imunodepressão (pacientes com doenças autoimunes, pacientes oncológicos e etc);
IV - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
V - Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
VI - Obesidade mórbida (IMC maior ou igual a 40);
VII - Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (exemplo: Síndrome de Down);
VIII - Idade igual ou superior a 60 anos, desde que possua comorbidade;
IX - Gestantes, puérperas e lactantes.

§ 2º Será de exclusiva responsabilidade do servidor os danos por ventura decorrentes da omissão quanto à sua condição de saúde e/ou comorbidades preexistentes.

§ 3º Somente ficarão afastados de suas atividades laborais (presenciais ou por trabalho remoto) os servidores que estejam amparados por atestado médico, ou os servidores em que seus laudos médicos **atestem expressamente** a necessidade de afastamento (desde que devidamente avaliados e aprovados pela equipe médica do Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - DESAS).

§ 4º Os Laudos Médicos para enquadramento no Grupo de Risco, deverão ser encaminhados pelas Secretarias Municipais à Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP para providências.

§ 5º Os Profissionais da Saúde que se encontram enquadrados no Grupo de Risco, se vacinados e imunizados, poderão ser requisitados pela Chefia Imediata para retorno ao trabalho presencial.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores dos serviços públicos qualificados como essenciais e para aqueles que exercem cargos comissionados e funções qualificadas, definidos **exclusivamente** pelos Secretários Municipais, Presidentes de Autarquia e/ou Fundação, **como imprescindíveis** ao funcionamento da administração pública municipal.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica, a **critério exclusivo** dos Secretários Municipais, Presidentes de Autarquia e/ou Fundação, aos servidores públicos localizados em:

I - Unidades de saúde, hospitais públicos, Pronto Socorro e Unidades de Pronto Atendimento;

II - Unidades que operem em regime de plantão ou cujas atividades, por quaisquer motivos, não admitam paralisação; e

III - Setores cujas atividades sejam definidas, pela autoridade máxima do órgão ou entidade, como imprescindíveis para seu adequado funcionamento.

Art. 5º. Os órgãos públicos municipais na execução de suas atividades deverão adotar as seguintes providências:

I. Manter cartazes informativos dos cuidados nos seus ambientes sobre: higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;

II. Capacitar os servidores e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades, dentre as quais, máscaras de fabricação doméstica que deverão ser **obrigatoriamente** utilizadas por todos os servidores;

III. Caso a atividade a ser desenvolvida necessite de mais de um servidor ao mesmo tempo em cada ambiente, manter obrigatoriamente a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

IV. Recomendar aos servidores que utilizam uniformes, que não transitam com os mesmos fora dos seus locais de trabalho ou retornem às suas casas com os uniformes;

V. Os locais para refeição, quando presentes, poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os servidores (fluxos internos e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

VI. Se algum dos servidores apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação.

§ Parágrafo Único. As regras definidas não se aplicam aos servidores da saúde e de outras áreas consideradas essenciais que devem seguir os padrões sanitários fixados pelos respectivos órgãos de regulação.

Art. 6º O atendimento ao público externo, a critério de cada órgão e/ou setor, deverá ser reduzido às demandas que não poderão ser resolvidas através de outros meios não-presenciais (por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico). Os atendimentos presenciais que se façam necessários, deverão ser previamente agendados para que se evite aglomerações nos setores.

§ 1º Cada órgão e/ou setor deverá disponibilizar mecanismo de agendamento aos cidadãos (por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico).

§ 2º Em função do número reduzido de servidores atuando presencialmente, o retorno dos requerimentos e das solicitações poderão sofrer alterações e/ou alongamento dos prazos.

Art. 7º. Os servidores que estejam executando suas atividades **de forma presencial**, deverão efetuar a marcação de frequência **exclusivamente** por ponto biométrico, respeitando as datas do Calendário de Implantação do Sistema de Ponto Biométrico na Administração Pública Municipal, constante no ANEXO ÚNICO.

§ 1º. Os servidores que se encontram afastados por estarem enquadrados no Grupo de Risco (Art. 2º §1º), deverão ter a sua ausência justificada pela Chefia no Sistema de Ponto Biométrico.

§ 2º. Deverá ser disponibilizado pelas Secretarias Municipais, álcool 70% ao lado dos aparelhos de ponto biométrico que estejam em utilização.

Art. 8º. Fica suspensa a obrigatoriedade da homologação dos atestados médicos, bem como de sua apresentação em meio físico até o dia **31 de março de 2021**.

§ 1º. Os atestados médicos deverão ser encaminhados pelos servidores às suas chefias imediatas por meio eletrônico (e-mail, mensagens eletrônicas ou similares) em até 24 horas a contar de sua emissão.

§ 2º. Fica sob a responsabilidade da chefia imediata o envio ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS e a justificativa desses dias no Sistema de Ponto Biométrico.

§ 3º. Findando o prazo estabelecido no caput deste artigo, quando solicitado o servidor deverá apresentar o atestado médico original ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS.

Art. 9º. Poderão ser prorrogados os prazos processuais, por igual período, em casos justificados e fundamentados pelas partes interessadas e devidamente acolhidos pela autoridade competente.

Art. 10. Ficam permitidas as sessões, as audiências, as reuniões, as oitivas de testemunhas, os atendimentos coletivos e similares, que não impliquem aglomeração no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta, desde que seja respeitada a distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas. Sendo obrigatória a utilização de máscara por todos.

§ 1º. Os servidores da Administração Municipal Direta e Indireta deverão cumprir as orientações gerais de segurança e saúde, bem como orientar o público em geral, evitando, inclusive, o contato social (aperto de mãos, abraços etc.).

Art. 11. Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial para ingresso, permanência ou desempenho de qualquer atividade em órgãos públicos.

Art. 12. A execução das atividades por trabalho remoto (home office) **não interferem no regime de quarentena em vigor no município**, devendo os servidores municipais permanecerem em suas residências, saindo somente, para realizar tarefas ou funções profissionais ou de extrema e imediata necessidade.

Art. 13. As medidas previstas neste Decreto podem ser ampliadas, complementadas ou revogadas de acordo com o avanço da pandemia.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2021**.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2799/2021

CALENDÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PONTO BIOMÉTRICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DATAS DE INÍCIO DA APLICAÇÃO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES, EXCLUSIVAMENTE, POR MEIO DO SISTEMA BIOMÉTRICO:

Início em 01/02/2021: Para todos os servidores diaristas, que executem suas atividades laborais na Sede Administrativa da Prefeitura e nas Sedes das respectivas Secretarias Municipais.

Início em 01/02/2021: Para todos os servidores diaristas, que executem suas atividades laborais nas unidades descentralizadas das Secretarias Municipais (exceto Hospital Municipal, Pronto Socorro Municipal e UPA).

Início em 01/03/2021: Para todos os servidores plantonistas, exceto para aqueles lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Início em 01/04/2021: Para todos os servidores diaristas e plantonistas, que executem suas atividades laborais no Hospital Municipal, no Pronto Socorro Municipal e na UPA).

PORTARIA Nº 0196/2021

EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do

Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 2170/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a contar de 27/01/2021 a servidora **MONIQUE SANTOS SODRE PARAQUETT**, matrícula nº 6530-7, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0197/2021

DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DISPENSAR**, rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho da Servidora relacionada no Anexo I desta Portaria, contratada para a função ali mencionada.

Art. 2º **DISPENSAR**, rescindindo, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo II desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

Art. 3º Comunicamos que é facultado, **desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

Art. 3º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0197/2021

PORTARIA Nº 0200/2021

Aposentadoria

NOME	MATR.	FUNÇÃO / LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
Jaqueline de Oliveira Raimundo	28194-8	Técnico em Enfermagem/SEMUSA	18/02/2021	4341/2021
Yam de Melo França	30788-2	Técnico em Enfermagem/SEMUSA	17/02/2021	4135/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0197/2021

NOME	MATR.	FUNÇÃO / LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
Marcos Davi Pereira Brandão	30633-9	Guarda-Vidas/SESEP	22/01/2021	4213/2021

Art. 1º

CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra permanente, c/c art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005 e EC. nº 103/2019, **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com proventos proporcionais, a contar da data da publicação, ao servidor **PAULO ROBERTO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Motorista**, matrícula nº **3975-6**, lotado na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 3465/2021.

Art. 2º

Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0198/2021

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 0201/2021

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º

CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra permanente, c/c art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005 e EC. nº 103/2019, **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com proventos proporcionais, a contar da data da publicação, à servidora **DELMA MOREIRA BATISTA**, ocupante do cargo de **Professor II - Português**, matrícula nº **2607-7**, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 2908/2021.

Art. 2º

Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

Art. 1º

CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra permanente, c/c art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005 e EC. nº 103/2019, **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com proventos proporcionais, a contar da data da publicação, à servidora **DULCE REGINA TAMEGA DA SILVA ABREU MOREIRA**, ocupante do cargo de **Professor I**, matrícula nº **8489-1**, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 3801/2021.

Art. 2º

Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0199/2021

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 0202/2021

CEDE SERVIDOR

Art. 1º

CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra permanente, c/c art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005 e EC. nº 103/2019, **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com proventos proporcionais, a contar da data da publicação, à servidora **BEATRIZ DIAS DA SILVA TERRA FERREIRA**, ocupante do cargo de **Professor I**, matrícula nº **10420-5**, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 3281/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 2791/2021,

CONSIDERANDO que a Cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros Órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pelos artigos 111 a 114, da Lei Complementar nº 066/2019,

Art. 2º

Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

RESOLVE:**PORTARIA Nº 0205/2021****EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO**

Art. 1º CEDER, a contar de 01/03/2021, pelo período de 02 (dois) anos, a Servidora **FERNANDA MARIA RIBEIRO FIRME**, Auxiliar Administrativo, matrícula 6384-3, à Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, com ônus para o Órgão cessionário, em regime de ressarcimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 5020/2021,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE:

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0203/2021

RECEBE SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 682/2021,

CONSIDERANDO que a Cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros Órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pelos artigos 111 a 114, da Lei Complementar nº 066/2019.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regularização da situação funcional da servidora cedida neste Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora relacionada no **Anexo I** desta portaria, do Cargo em Comissão ali mencionado.

Art. 2º NOMEAR o servidor relacionado no **Anexo II** desta Portaria, para exercer o Cargo em Comissão ali mencionado.

Art. 3º O(s) servidor(es), relacionados no Anexo I nesta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

Art. 1º RECEBER, a servidora **VANDA REGINA JOIA MARQUES DA SILVA, Aux. de Serviços Escolares/Hospitalar**, matrícula nº 0718/2014, oriunda do Município de Cardoso Moreira RJ, com ônus para este Município, em regime de ressarcimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0205/2021

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSONADO
16786-0	Tamyris Hamann	Assistente I

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0205/2021

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSONADO
102.655.267-28	Marcio Antônio Vinder Feliciano	Assistente I

PORTARIA Nº 0204/2021

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 5022/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Carlos Henrique Tenoro**, matrícula 1949-6, para responder interinamente pelo Departamento de Limpeza Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

- ✓ ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Fernando de Noronha, s/nº, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, entrada em frente ao SindServ-RO, agendamento pelo telefone (22)2771-1441"
- ✓ Foto 3x4 atual
- ✓ PIS/PASEP/NIS
- ✓ CPF
- ✓ CTPS
- ✓ Carteira de Identidade
- ✓ Carteira do Conselho ou OAB
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação
- ✓ Título de Eleitor
- ✓ Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- ✓ Certidão de Nascimento/Casamento
- ✓ Certificado de Reservista (homens)
- ✓ Comprovante de Residência Atualizado
- ✓ Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
Declaração de Imposto de Renda Completo
Comprovante Bancário Itaú
Certidão de Dependentes
✓ Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 0206/2021

DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA, EXONERA E NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo Nº 5066/2021.

RESOLVE:

Art. 1º **DISPENSAR a contar 15/02/2021**, a servidora relacionada no **Anexo I** desta Portaria, das Função Gratificada ali mencionada.

Art. 2º **DISPENSAR a contar 01/03/2021**, a servidora relacionada no **Anexo II** desta Portaria, da Função Gratificada ali mencionada.

Art. 3º **DESIGNAR a contar 01/03/2021**, as servidoras relacionadas no **Anexo III** desta Portaria, para as Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art. 4º **EXONERAR a contar de 01/03/2021**, as servidoras relacionadas no **Anexo IV** desta portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 5º **NOMEAR a contar de 01/03/2021**, os cidadãos relacionados no **Anexo V** desta Portaria, para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0206/2021
(Dispensar)

MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO
Permuta | Luciana Lopes de Abreu Bandeira | Assessor Técnico III | FGA3 | SEMEDE.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0206/2021
(Dispensar)

MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO
6833/0 | Raquel Rusenhack Varella | Chefe de Divisão | FG2 | SEGEPI | à disposição da SEMEDE.

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0206/2021
(Designar)

MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO
6833/0 | Raquel Rusenhack Varella | Assessor Técnico III | FGA3 | SEMEDE;
16406/2 | Silviane de Souza Rodrigues | Chefe de Divisão | FG2 | SEGEPI | à disposição da SEMEDE.

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0206/2021
(Exoneração)

MATRÍCULA Nº | NOME | CARGO EM COMISSÃO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO
14581-5 | Lidiane de Azeredo Ferreira Peixoto | Assessor Jurídico | CC1 | PGM | à disposição da SEMEDE;
14237-9 | Nilda Martins David | Assistente II | CC3 | GABV | à disposição da SEMEDE.

ANEXO V DA PORTARIA Nº 0206/2021
(Nomeação)

CPF Nº | NOME | CARGO EM COMISSÃO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO

103.220.367-63 | Amilton Rodrigues dos Santos Filho | Assistente II | CC3 | GABV | à disposição da SEMEDE.

091.544.207-84 | Lidiane de Azeredo Ferreira Peixoto | Assessor Pedagógico | DAS3 | SEMEDE;

096.743.607-94 | Vanessa Teixeira Pacheco | Assessor Jurídico | CC1 | PGM | à disposição da SEMEDE.

PORTARIA Nº 0207/2021

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 – regra de transição, c/c art. 23 da Lei Municipal nº 957/2005 e EC. nº 103/2019, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora **MARLENE PINHEIRO DAS NEVES**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais - CAS**, matrícula nº 160-0, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 3457/2021.

Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito da Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0208/2021

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, c/c art. 23, I, II e III, da Lei Municipal nº 957/2005 e EC. nº 103/2019, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora **MARIA LUCIA DE CARVALHO BERSOT**, ocupante do cargo de **Professor I - CAS**, matrícula nº 142-2, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 2862/2021.

Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0209/2021

Interrompe Cessão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 3564/2021,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a contar de 11/02/2021, a cessão do servidor **SERGIO DE OLIVEIRA CUNHA ROCHA**, matrícula nº 2910-6, Agente Administrativo, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de fevereiro de 2021

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0210/2021

EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 4176/2021,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a contar de 17/02/2021, o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria do Cargo em Comissão ali mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0210/2021

(EXONERAÇÃO)

Matrícula/ CPF Nº	Nome	Cargo Comissionado - Simbologia	Lotação
16723-1	Augusto da Silva Gonçalves	Assistente Executivo- CC6	SEMFAZ

PORTARIA Nº 0211/2021

REVOGA A PORTARIA Nº 178/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 5194/2021,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 178/2021, que designa servidores para Comissão de Devolução de Documentos Escolares para a Escola Municipal Agrícola Carlos Maurício Franco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0212/2021

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 083/2021-Gab,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora relacionada no Anexo I desta portaria, do Cargo em Comissão ali mencionado.

Art. 2º NOMEAR os servidores relacionados no Anexo II desta Portaria, para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 3º O(s) servidor(es), relacionados no Anexo I nesta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º DERROGAR do ANEXO III DA PORTARIA Nº 0177/2021, publicado no Jornal nº 1289, dela excluindo a servidora relacionada no Anexo III desta Portaria.

Art. 5º DERROGAR do ANEXO II DA PORTARIA Nº 0194/2021, publicado no Jornal nº 1290, dela excluindo dela excluindo o servidor relacionado no Anexo IV desta Portaria.

Art. 6º Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0212/2021

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
15041-0	Bruna Beatriz do Nascimento dos Santos	Secretário Executivo – CC5	SEMAD, à disposição da SEMAP

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0212/2021

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
078.890.477-97	Allan de Abreu Martins	Diretor de Departamento - CCD	SEMOP, à disposição da SEGEF
090.813.157-73	Jocimar Dias Viana	Secretário Executivo – CC5	SEMAD, à disposição da SEMAP
297.590.647-15	Elizabeth Bucker Veronese	Chefe de Gabinete – DAS1	GABINETE
083.452.777-48	Mônica Couto de Souza	Assistente Executivo – CC6	SEMAD, à disposição da SEMBES

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0212/2021

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
11188-0	Carla Arine Couto Moreira	Assessor de Administração Tributária II – FGA3	SEMFAZ

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0212/2021

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
078.397.977-09	Sergio Ferreira de Souza	Assistente Executivo – CC6	SEMAD, à disposição da SEMAP

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

- ✓ ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Fernando de Noronha, s/nº, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, entrada em frente ao SindServ-RO, agendamento pelo telefone (22)2771-1441"
- ✓ Foto 3x4 atual
- ✓ PIS/PASEP/NIS
- ✓ CPF
- ✓ CTPS
- ✓ Carteira de Identidade
- ✓ Carteira do Conselho ou OAB
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação
- ✓ Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

**A PANDEMIA DA COVID-19 NÃO ACABOU
E A SUA SAÚDE PODE FICAR AINDA MAIS EM RISCO
COM A DENGUE, A ZIKA E A CHIKUNGUNYA.**

CONHEÇA OS SINTOMAS**CHIKUNGUNYA**

Febre, pele e olhos avermelhados, dores pelo corpo, dor de cabeça, náuseas e vômitos, dores intensas nas juntas, em geral bilaterais (joelhos, pulsos, e etc).

OBS: Pode desenvolver síndrome de Guillain-Barré, encefalite e outras complicações neurológicas, mas 30% dos casos não desenvolvem nenhum sintoma.

**DENGUE**

Febre alta >38,5°C, dores musculares intensas, manchas vermelhas, dor ao movimentar os olhos, falta de apetite, dor de cabeça, mal-estar.

Sinais de alerta: Sangramentos de mucosas ou outra hemorragia, vômitos persistentes e dor abdominal intensa e contínua.

**FEBRE AMARELA**

Início súbito de febre, dor de cabeça intensa, dores no corpo em geral, fadiga e fraqueza, calafrios, dores nas costas, náuseas e vômitos.

Sinais de alerta: Icterícia (coloração amarela da pele e do branco dos olhos) e hemorragia, especialmente de trato gastrointestinal.

**ZIKA**

Vermelhão em todo o corpo com muita coceira, dores musculares e dor de cabeça, febre baixa (muitas vezes não sentida), dor nas juntas, conjuntivite (olho vermelho) sem secreção.

OBS: Risco maior do que as outras Arboviroses para desenvolvimento de complicações neurológicas, principalmente a microcefalia

**COVID-19
CORONAVÍRUS**

Tosse, coriza, dor de garganta, dores no corpo, cansaço, febre, dificuldade para respirar.

Com menos frequência: Pneumonia sem complicações, alarria e conjuntivite

Sinais de alerta: Dificuldade de respirar e falta de ar



**RIO DAS OSTRAS E VOCÊ, JUNTOS NO COMBATE
A COVID 19 E AO MOSQUITO DA DENGUE.**

PORTARIA Nº 0213/2021

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 5151/2021,

R E S O L V E:

- Art. 1º EXONERAR as servidoras relacionadas no **Anexo I** desta portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados.
- Art. 2º NOMEAR os servidores relacionados no **Anexo II** desta Portaria, para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados.
- Art. 3º O(s) servidor(es), relacionados no Anexo I nesta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

- ✓ ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Fernando de Noronha, s/nº, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, entrada em frente ao SindServ-RO, agendamento pelo telefone (22)2771-1441"
- ✓ Foto 3x4 atual
- ✓ PIS/PASEP/NIS
- ✓ CPF
- ✓ CTPS
- ✓ Carteira de Identidade
- ✓ Carteira do Conselho ou OAB
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação
- ✓ Título de Eleitor
- ✓ Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- ✓ Certidão de Nascimento/Casamento
- ✓ Certificado de Reservista (homens)
- ✓ Comprovante de Residência Atualizado
- ✓ Comprovante de Escolaridade
- ✓ Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- ✓ Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Completo
- ✓ Comprovante Bancário Itaú
- ✓ Certidão de Dependentes
- ✓ Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

Processo Administrativo nº 22830/2019

DECISÃO

RECEBO o Recurso interposto pela empresa **NEON RIO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA**, CNPJ 31.042.054/0001-43, e no mérito pelo seu **DESPROVIMENTO**, devendo ser mantida a decisão publicada na Edição nº 1281, de 27 de janeiro de 2021, do Jornal Oficial do Município, quanto a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 925,54 (novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e do impedimento de contratar com o Município, pelo período de 02 (dois) anos.

Rio das Ostras, 25 de fevereiro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ERRATA PORTARIA Nº 052/2020

Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição nº 1125 de 17 de janeiro, pág. 06.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0213/2021

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
14436-3	Amanda Bronisio Mota	Gerente de Programas Especiais-CC5	SEMBES
15852-6	Dominique Gama Silva Fraga Machado	Diretor de Unidade-CC4	SEMBES

ONDE SE LÊ:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, c/c art. 23, I, II e III, da lei municipal nº 957/2005 e E.C. nº 103/2019, [...]

LEIA-SE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 40, §1º, III, “a”, da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – Regra Permanente – c/c o art. 12, I e II, da Lei Municipal nº 957/2005 e E.C. nº 103/2019, [...]

ERRATA DA PORTARIA Nº 0126/2021

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1285, de 05/02/2021)

Onde se lê:

Art. 10 **DESIGNAR** os servidores **ALZIRA LÚCIA MORGADO FIALHO**, matrícula nº 10267-9, Agente Administrativo, ...

Art. 11 **DESIGNAR** os servidores **ALZIRA LÚCIA MORGADO FIALHO**, matrícula nº 10267-9, Auxiliar Administrativo...

Leia-se:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **ALZIRA LÚCIA MORGADO FIALHO**, matrícula nº 10267-9, Auxiliar Administrativo, ...

Art. 11 **DESIGNAR** os servidores **ALZIRA LÚCIA MORGADO FIALHO**, matrícula nº 10267-9, Auxiliar Administrativo...

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0213/2021

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
147.685.117-40	Carolyne Martins Moreira	Gerente de Programas Especiais-CC5	SEMBES
122.112.007-70	Gabrielle Porto Duarte Moraes	Diretor de Unidade-CC4	SEMBES

ERRATA PORTARIA Nº 0138/2020

Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição nº 1135 de 14 de fevereiro, pág. 04.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra de transição, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, c/c art. 22, I, II, III e IV e art. 17 da Lei Municipal nº 957/2005 e E.C. nº 103/2019, [...]

LEIA-SE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 40, §1º, III, “a”, c/c §5º da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – Regra Permanente – c/c o art. 12, I e II, da Lei Municipal nº 957/2005 e E.C. nº 103/2019, [...]

ERRATA PORTARIA Nº 0175/2021

Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição nº 1289 de 19 de janeiro de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º **EXONERAR DE OFÍCIO**, o servidor **DOUGLAS CELES FERNANDES**,

LEIA-SE:

Art. 1º **EXONERAR DE OFÍCIO**, a contar de 05/02/2021, o servidor **DOUGLAS CELES FERNANDES**,

ERRATA PORTARIA Nº 0436/2020

Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição nº 1182 de 29 de maio de 2020, pág. 06.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra de transição, c/c art. 22, I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 957/2005 e E.C. nº 103/2019, [...]

LEIA-SE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 40, §1º, III, “a”, da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – Regra Permanente – c/c o art. 12, I e II, da Lei Municipal nº 957/2005 e E.C. nº 103/2019, [...]

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**PORTARIA Nº 0111/2021**

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 9718/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Prorrogar por 90 (noventa)** dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 9718/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de fevereiro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0112/2021

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 5073/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Prorrogar por 60 (sessenta)** dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 5073/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de fevereiro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0113/2021 – SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 5067/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º **CANCELAR** as férias da servidora relacionada no ANEXO ÚNICO desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de fevereiro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 0113/2020

PORTARIA Nº 0113/2020 – SEMAD

0061/2021 – SEMAD/ Andressa Macedo Rodrigues/Agt Adm/Assessor de Adm. Financeira I/4571-3/2019/2020/10/03/2021/19/03/2021/SEMFAZ/10

PORTARIA Nº 0114/2021 – SEMAD

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 5070/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º **INTERROMPER** as Férias concedidas à servidora relacionada no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de fevereiro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0114/2021 – SEMAD**PORTARIA/ SERVIDOR/MATRÍCULA/ PERÍODO PUBLICADO/A CONTAR DE**

0224/2020 – SEMAD / Sônia Maria da Luz Lima/2333-
7/05/04/2020/04/05/2020/04/05/2020

PORTARIA Nº 0115/2021 – SEMAD

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 5071/2021,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no **ANEXO I** desta Portaria.

Artigo 2.º - Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no **ANEXO II** desta Portaria.

Artigo 3.º - Conceder FÉRIAS FRACIONADAS aos servidores relacionados no **ANEXO III** desta Portaria.

Artigo 4.º - Conceder COMPLEMENTO DE FÉRIAS ao servidor relacionado no **ANEXO IV** desta Portaria.

Artigo 5.º - Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS às servidoras relacionadas no **ANEXO V** desta Portaria.

Rio das Ostras, 26 de fevereiro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0115/2021 – SEMAD

30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS

Adalberto Pires de Oliveira/Tecnico Em Informatica/Assessor
Juridico/4688-4/2020/2021/01/03/2021/30/03/2021/SEGEP/30

Ana Lucia Lino da Silva Lima/Auxiliar Administrativo/Assessor de Adm. Financeira II/3981-
0/2019/2020/01/03/2021/30/03/2021/SEMFAZ/30

Edgard Goncalves Rosa/Assistente II/14624-2/2019/2020/15/03/2021/13/04/2021/
SEMAD/30

Jorge Rodrigues Tavares da Silva/Medico Pediatra II/2634-
4/2018/2019/06/03/2021/04/04/2021/SEMUSA/30

Maristella de Andrade Quirino Reis/Assessor
Juridico/14942-0/2020/2021/03/03/2021/01/04/2021/PGM/30

Nikson Batista Mota/Assistente Executivo/15536-5/2019/2020/01/03/2021/30/03/2021/
SEMEDE/30

Priscila da Silva Brandao/Vigilante/8672-0/2019/2020/01/03/2021/30/03/2021/
SECTAN/30

Zuleica Leone de Jesus/Aux. Enfermagem/7671-6/2019/2020/01/03/2021/30/03/2021/
SEMUSA/30

ANEXO II DA PORTARIA 0115/2021 – SEMAD

20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS

Alex Willian Lima Pinheiro/Guarda Civil Municipal - GCM/7589-
2/2019/2020/12/03/2021/31/03/2021/SESEP/20

Ana Lidia de Andrade Ribeiro de Souza/Assistente
Executivo/15328-1/2019/2020/11/03/2021/30/03/2021/SEMOP/20

Catia Cilene de Avelar Magalhaes/Ag Comunitario
Saude/15507-1/2019/2020/12/03/2021/31/03/2021/SEMUSA/20

Geresa Parreira dos Santos/Tecnico em
Enfermagem/9413-7/2018/2019/01/03/2021/20/03/2021/SEMUSA/20

Julia Muller Rodrigues dos Santos/Assessor
Juridico/15702-3/2020/2021/22/03/2021/10/04/2021/PGM/20

Marília Correia de Moura/Guarda Civil Municipal - GCM/3488-
6/2019/2020/01/03/2021/20/03/2021/SESEP/20

Rivail Augusto Gibaja Gripp/Fiscal de Transporte/Subsec Tra Pub Aces Mob
Urbana/10846-4/2019/2020/08/03/2021/27/03/2021/SECTAN/20

ANEXO III DA PORTARIA 0115/2021 – SEMAD

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

FRACIONAMENTO 29 (VINTE E NOVE) DIAS DE FÉRIAS**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS**

Carla Mara Calixto Monteiro da Silva Neves/Assistente IV/14967-
5/2020/2021/22/03/2021/19/04/2021/SEMEDE/29

FRACIONAMENTO 22 (VINTE E DOIS) DIAS DE FÉRIAS**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS**

Franklin Roosevelt da Costa/Engenheiro Civil/Assessor Tecnico II/11116-
3/2018/2019/19/02/2021/12/03/2021/SEMOP/22

FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS**

Alexandre Pinheiro das Neves/Agente Administrativo/Diretor Dep. Infra e Serv Ger./4818-
6/2020/2021/22/03/2021/31/03/2021/SEMUSA/10

Angelita Oliveira Figueiredo Reguera/Fiscal Obras Posturas/Assessor Tecnico II/6146-
8/2019/2020/01/03/2021/10/03/2021/SEMOP/10

Carmem Cristina Kanda de Sa Rocha/Subsecretario de
Planejamento/14997-7/2019/2020/23/03/2021/01/04/2021/SEGEP/10

Cintia Navarro Robaina Orato/Assessor
Administrativo/15242-0/2019/2020/15/03/2021/24/03/2021/SEMACI/10

Geraldo Fernandes Tavares/Agente Administrativo/Gerente Dpto. Lic. e
Contratos/4686-8/2019/2020/01/03/2021/10/03/2021/SEMAD/10

ANEXO IV – PORTARIA 0115/2021 - SEMAD

CONCEDE COMPLEMENTO DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Edhemar Ferreira Filho/Guarda Civil Municipal - GCM/Inspetor II/7554-0/2019/2020/22/02/2021/24/02/2021/SESEP/3

ANEXO V – PORTARIA 0115/2021- SEMAD

LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Fernanda Barreto Peres/Agente de Saneamento/Assessor de Adm. Financeira I/9729-2/2020/2021/17/03/2021/26/03/2021/SEMUSA/10

Patrícia Marques Cavalcante Menezes/Auxiliar Administrativo/Chefe de Atendimento/3850-4/2020/2021/01/03/2021/10/03/2021/SEGEP/10

Rosângela Garcia/Secretário Executivo/14502-5/2020/2021/19/01/2021/28/01/2021/SEMEDE/10

Tatiana Moreira da Mata Faria/Agente Administrativo/4588-8/2020/2021/01/03/2021/10/03/2021/SEMAD/10

COMUNICADO IMPORTANTE:

Considerando o termo de convênio firmado entre esta municipalidade e a empresa BRASEG SAF Serviços de Assistência Familiar e Funeral LTDA, encontra-se disponível aos servidores a adesão aos Planos de Assistência por meio de consignação em folha.

Informamos que os Servidores interessados deverão comparecer à Coordenadoria de Folha de Pagamento – COFOP/SEMAD, para solicitar a Margem Consignada e após, dirigir-se aos locais abaixo referenciados nas datas previstas, conforme indicados no cronograma, para adesão ao Plano de Assistência.

PONTOS DE ADESÃO|ENDEREÇO|DIAS DE PERMANÊNCIA|PERÍODO

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL | Rua Araruama, 68 - Balneário Remanso | 5 dias | 01/03/21 a 05/03/21

SEDE PREFEITURA | Rua Campo de Alcabora, 75 – Loteamento Atlântica | 5 dias | 08/03/21 a 12/03/21

SECRETARIA DE TURISMO | Praça Pref. Claudio Ribeiro, s/n - Ext. do Bosque | 5 dias | 15/03/21 a 19/03/21

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | Rua Guanabara, 3603 – Ext. do Bosque | 5 Dias | 22/03/21 a 26/03/21

SECRETARIA DE SAÚDE | Rua Ethelberto Fontes, S/N – Jardim Campomar | 5 Dias | 29/03/21 a 02/04/21

SECRETARIA DE FAZENDA | Rua Maria Letícia, 25 – Centro | 5 Dias | 05/04/21 a 09/04/21

GUARDA MUNICIPAL | Rua Niterói, 1898 – Atlântica | 5 Dias | 12/04/21 a 16/04/21

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO – Deverão ser adotadas todas as medidas necessárias de enfrentamento e combate ao COVID-19, conforme Decretos Municipais:

- Uso obrigatório de máscara de proteção facial;
- Fornecimento de Álcool em gel 70° pela empresa BRASEG, para higienização das mãos;
- Distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os servidores e/ou acompanhantes;
- Demais medidas que se fizerem necessárias.

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através do Departamento de Licitações e Contratos torna público o CANCELAMENTO da publicação do Termo Aditivo nº 04 (Processo Administrativo nº 18506/2020), publicado na Edição nº 1290 – de 24/02/2021 – pág. 12, no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras.

Giovanni da Silva Zaror
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL**ERRATA CONSOLIDADA**

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados as seguintes alterações no Edital de Pregão nº 030/2019 (Processo Administrativo nº 27531/2019-SEMOP):

1. O Valor total estimado passou a ser de R\$ 5.818.397,74 (cinco milhões, oitocentos e dezoito mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).

2. A DATA BASE: EMOP/ SCO - JUNHO/2020 no Anexo 05 – Critério de Aceitabilidade.

3. Ficam alterados:

ANEXO 03 – Proposta Detalhe (Proposta de Preço)

ANEXO 05 – Critério de Aceitabilidade

ANEXO 14 – Memória de Cálculo

ANEXO 15 – Cronograma Físico e Financeiro

Errata publicada no Diário Oficial do Município - Edição nº 1123/2020 de 13/01/2020

4. Fica excluída a *quantidade mínima de 10.580 pontos luminosos* da PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA do subitem 11.1.2 do Edital.

5. Fica incluído o Anexo 16 – Pesquisa de Mercado

Errata publicada no Diário Oficial do Município - Edição nº 1142/2020 de 06/03/2020

6. Fica alterada a Memória de Cálculo Complementar do Anexo 14 – Memória de Cálculo.

Errata publicada no Diário Oficial do Município - Edição nº 1223/2020 de 04/09/2020

7. Fica suprimido o quantitativo mínimo da parcela de maior relevância, conforme VOTO 236.243-9/19 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

8. Fica alterado o Anexo 09 – Memorial Descritivo;

9. O Anexo 16 passa a ser – Composição das Atividades.

10. Fica criado o Anexo 17 – Cálculo de BDI.

11. Fica alterada a Pesquisa de Mercado (Anexo 16) e a mesma passa a ser o Anexo 18.

Errata publicada no Diário Oficial do Município - Edição nº 1246/2020 de 04/11/20

12. Fica **excluído** da Especificação Técnica e Memorial Descritivo (**Anexo 09**), a quantidade de equipes que devem permanecer durante a execução contratual, conforme abaixo:

Seg. - Sex.: Três (03) equipes no período diurno (08h as 17h) e uma (01) equipe no período noturno (13h as 22h).

Sáb. - Dom.: Uma (01) equipe no período noturno (13h as 22h).

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação - Pregão nº 030/2019 (Processo Administrativo nº 27531/2019-SEMOP), objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção, reforma e melhoria do sistema de iluminação pública do município de Rio das Ostras, ADIADA *SINE DIE* fica **REMARCA** para o dia 17/03/2021 às 09:00 horas (CPLP I – Comissão Permanente de Licitação e Pregão I).

Valor Total Estimado: 5.818.397,74

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostrs.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Tel: (22) 2771-6404.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA PORTARIA Nº 0061/2021 – FÉRIAS

Onde se Lê:

Rosângela Garcia/Secretário Executivo/14502-5/2019/2020/19/01/2021/02/02/2021/SEMEDE/15

Leia-se:

Rosângela Garcia/Secretário Executivo/14502-5/2019/2020/04/01/2021/18/01/2021/SEMEDE/15

ERRATA PORTARIA Nº 0043/2021 – FÉRIAS

Onde se Lê:

Renata Reis Torrentes de Araujo/Agente Administrativo/Chefe de Divisão/8717-3/2019/2020/22/02/2021/03/03/2021/SEMEDE/10

Leia-se:

Renata Reis Torrentes de Araujo/Agente Administrativo/Chefe de Divisão/8717-3/2019/2020/22/03/2021/31/03/2021/SEMEDE/10

ERRATA PORTARIA Nº 0061/2021 – FÉRIAS

Onde se Lê:

Sueli Abreu Brito Tomazelli/Auxiliar Administrativo/10033-1/2018/2019/05/03/2021/03/04/2021/SEMAD/30

Leia-se:

Sueli Abreu Brito Tomazelli/Auxiliar Administrativo/10033-1/2018/2019/04/03/2021/02/04/2021/SEMAD/30

ERRATA PORTARIA Nº 0183/2020 – FÉRIAS

Onde se Lê:

...Tatiana Silva dos Santos Salvador/Assessor de Análise Processual/4884-0/2018/2019/24/03/2020/07/04/2020...

Leia-se:

...Tatiana Silva dos Santos Salvador/Assessor de Análise Processual/4881-0/2018/2019/24/03/2020/07/04/2020...

ERRATA PORTARIA Nº 0207/2020 – FÉRIAS

Onde se Lê:

Walter de Oliveira e Silva Filho/Motorista/2068-0/01/04/2020/30/04/2020

Leia-se:

Walter de Oliveira e Silva Filho/Motorista/2068-0/02/04/2020/01/05/2020

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021

1- O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS (CMS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.304/2019 CONVOCA os Senhores Conselheiros Municipais de Saúde para III Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do quadriênio 2020/2023 a ser realizado por meio de VIDEOCONFERÊNCIA no dia 01/03/2021 com primeira chamada às 14h e segunda chamada às 14h10min para apresentação e deliberação dos seguintes assuntos em pauta:

I – Apresentação e aprovação do Relatório Detalhado e a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre ano 2020,

A III Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde poderá ser acessada pelo link (<https://meet.google.com/jiw-brgr-evw>), na plataforma virtual de videoconferência Google Meet na data e horário da reunião.

WILSON DA SILVEIRA FILHO
Presidente

Conselho Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS (CMS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.304/2019 CONVOCA os Senhores Conselheiros Municipais de Saúde para III Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do quadriênio 2020/2023 a ser realizado por meio de VIDEOCONFERÊNCIA no dia 09/03/2021 com primeira chamada às 14h e segunda chamada às 14h10min para apresentação e deliberação dos seguintes assuntos em pauta:

I – Aprovação das Atas I e II das reuniões do Conselho em 2021;

II – Apresentação da atenção básica;

III – Apresentação dos procedimentos da informatização da saúde; IV – Apresentação do Pacto Interfederativo 2021;

V – Revisão e eleição da composição das Comissões do Conselho Municipal de Saúde; e

VI – Assuntos Gerais.

A III Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde poderá ser acessada pelo link (<https://meet.google.com/urf-zyjb-apq>), na plataforma virtual de videoconferência Google Meet na data e horário da reunião.

WILSON DA SILVEIRA FILHO

Presidente

Conselho
Municipal de
Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Rio das Ostras, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará seleção de proposta para a AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, devidamente legalizado, cujo valor deverá estar de acordo com o praticado no mercado, bem como o imóvel deverá possuir os requisitos abaixo especificados, que será destinado à instalação e funcionamento do Centro de Apoio Psicossocial Infantil (CAPSI).

Ficando aberto prazo de até 20 (vinte) dias a partir da data da publicação, para apresentação dos documentos a seguir, devendo os mesmos serem autuados em processo administrativo n.º Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, sito na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ – CEP: 28.895-664.

Maiores informações: Tel. (22) 2771-6817 – Email: saudementalro@gmail.com

Características do Imóvel:

- 1- Ter, no mínimo, 6000m² (seiscentos metros quadrados) de área total de terreno;
- 2- Ter, no mínimo, 40m² (quarenta metros quadrados) de área externa coberta;
- 3- Ter, no mínimo, 06(seis) quartos para consultórios;
- 4- Ter sala ampla;
- 5- Ter, no mínimo, 04(quatro) banheiros;
- 6- Ter, copa e cozinha amplas;
- 7- Ter lavanderia;
- 8- Ter abastecimento de água da rede pública (CEDAE)
- 9- Ter cisterna com capacidade de no mínimo 15.000 Lts de água e aos menos 01(uma) caixa d'água;
- 10- Estar localizado entre os Bairros Boca da Barra, Balneário Remanso, Extensão do Bosque e Centro;
- 11- Ser de fácil acesso e, de preferência, em logradouro coberto por serviço de transporte público;
- 12- Ser independente e estar disponível para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde (Programa de Saúde Mental).

Documentação necessária:

1. Escritura ou prova de posse do imóvel;
2. Carnê de IPTU quitado, Habite-se e toda a documentação pertinente;
3. Proposta do proprietário – inerente ao valor para aquisição do imóvel;
4. Carteira de identidade e CPF do proprietário;
5. Comprovante de adimplência junto a CEDAE e a ENEL;
6. Caso o proprietário seja pessoa jurídica deverá ser apresentado a CND – junto ao INSS, a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Certidão de Tributos Municipais, o Cartão de Inscrição no CNPJ, o Contrato Social ou o Estatuto em vigor, com a Ata de Eleição do Presidente;
7. E ainda toda documentação pertinente, mesmo que não informada acima

*Os documentos e o imóvel serão submetidos à avaliação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 0221/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1408/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13478/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 038/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 110/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Steri-Grau Produtos Hospitalares Eireli.

OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 875,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.30 – 1.530.0104

EMISSION: 17/02/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0222/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1408/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13478/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 038/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 110/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Steri-Grau Produtos Hospitalares Eireli.

OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 1.050,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.836 - 33.90.30 – 1.530.0104

EMISSION: 17/02/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0223/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 38873/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Sapra Landauer Serviços de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de dosímetros individuais e dosímetros padrões, incluindo o gerenciamento, monitoramento e manutenção dos serviços, a serem utilizados na dosimetria pessoal, dos trabalhadores expostos à radiação ionizante.

VALOR: R\$ 4.524,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.39 - 1.214.0000

EMISSION: 17/02/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0224/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 38873/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Sapra Landauer Serviços de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de dosímetros individuais e dosímetros padrões, incluindo o gerenciamento, monitoramento e manutenção dos serviços, a serem utilizados na dosimetria pessoal, dos trabalhadores expostos à radiação ionizante.

VALOR: R\$ 15.486,00

DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.39 - 1.214.0000

EMISSION: 17/02/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0225/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 38873/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Sapra Landauer Serviços de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de dosímetros individuais e dosímetros padrões, incluindo o gerenciamento, monitoramento e manutenção dos serviços, a serem utilizados na dosimetria pessoal, dos trabalhadores expostos à radiação ionizante.

VALOR: R\$ 5.394,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.836 - 33.90.39 - 1.214.0000

EMISSION: 17/02/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0226/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1867/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13478/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 038/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 093/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa First Line Comércio de Material Hospitalar Ltda.

OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 1.196,00

DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.30 - 1.214.0000

EMISSION: 18/02/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0227/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1867/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13478/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 038/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 093/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa First Line Comércio de Material Hospitalar Ltda.

OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 3.266,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.836 - 33.90.30 – 1.240.0000

EMIÇÃO: 18/02/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0228/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1867/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13478/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 038/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 093/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa First Line Comércio de Material Hospitalar Ltda.

OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 4.480,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.30 – 1.530.0104

EMIÇÃO: 18/02/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0229/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1874/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13478/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 038/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 099/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Magna Indústria de Materiais Hospitalares Ltda.

OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 24.500,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.30 – 1.530.0104

EMIÇÃO: 18/02/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0230/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1874/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13478/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 038/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 099/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Magna Indústria de Materiais Hospitalares Ltda.

OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 32.070,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.836 - 33.90.30 – 1.240.0000

EMIÇÃO: 18/02/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0231/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1866/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13478/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 038/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 101/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Erimar Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Eireli.

OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 16.632,44

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.30 – 1.530.0104

EMIÇÃO: 18/02/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0232/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1866/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13478/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 038/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 101/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Erimar Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Eireli.

OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 27.961,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.836 - 33.90.30 – 1.240.0000

EMIÇÃO: 18/02/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0233/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1866/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13478/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 038/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 101/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Erimar Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Eireli.

OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 8.080,00

DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.30 – 1.214.0000

EMIÇÃO: 18/02/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0235/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1869/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13478/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 038/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 114/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Kelp Med Comércio de Produtos e Serviços Hospitalares Ltda.

OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 1.880,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.30 – 1.530.0104

EMIÇÃO: 19/02/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0236/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1869/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13478/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 038/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 114/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Kelp Med Comércio de Produtos e Serviços Hospitalares Ltda.

OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 1.880,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.836 - 33.90.30 – 1.240.0000

EMIÇÃO: 19/02/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - SEMUSA/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13478/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual fornecimento de insumos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde.

COMPROMITENTE: PHARMTECH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 25.165.389/0001-56

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal nº 1743/2017, Decreto Municipal nº 2092/2019, Decreto Municipal nº 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 8.960,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; MARCA; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

29; Aparelho barbear, tipo: descartável, material lâmina: lâmina aço inox, quantidade lâminas: 2 un, material cabo: plástico, características adicionais: com fita lubrificante; UND; VITALMAX; 7.000; 1,28; 8.960,00

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 38873/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Sapra Landauer Serviços de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de dosímetros individuais e dosímetros padrões, incluindo o gerenciamento, monitoramento e manutenção dos serviços, a serem utilizados na dosimetria pessoal, dos trabalhadores expostos à radiação ionizante.

VALOR TOTAL: R\$ 25.404,00

NOTA DE EMPENHO: 0223/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.393

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - 1.214.0000

EMITIDA EM: 17/02/2021

VALOR: R\$ 4.524,00

NOTA DE EMPENHO: 0224/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0048.2.824

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - 1.214.0000

EMITIDA EM: 17/02/2021

VALOR: R\$ 15.486,00

NOTA DE EMPENHO: 0225/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.836

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - 1.214.0000

EMITIDA EM: 17/02/2021

VALOR: R\$ 5.394,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei nº 11488/2007, art. 34, pela Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 1743/2017, Decreto Municipal nº 2092/2019 e Decreto Municipal nº 2455/2020.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O Município de Rio das Ostras, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará "CHAMAMENTO PÚBLICO" nos termos e condições do respectivo Edital, de acordo com o Decreto Municipal nº 2681/2020, que fará seleção de proposta, objetivando firmar CONTRATO EMERGENCIAL, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, para o fornecimento de INSUMOS HOSPITALARES (LUVAS DE PROCEDIMENTO), PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19. processo administrativo nº 27135/2020

PERÍODO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- Período: 01/03/2021 à 11/03/2021
- Local: Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso – Sala 302 - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ
- Email: (detadriodasostas@gmail.com) ou (licitacao.fmsro@gmail.com)
- Tel: (22) 2771 4034
- Horário: de 08:00 às 17:00 horas
- Valor Total Estimado: R\$ 1.488.228,00.

O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E SEUS ANEXOS poderão ser adquiridos no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso – Sala 304 - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ, ou gratuitamente no site: www.riodasostas.rj.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, realizará, através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEMUSA, situada na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso – Sala 304 - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ.

• **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 017/2021** (processo administrativo nº 25840/2020), objetivando a contratação de empresa a eventual e futura aquisição de insumos (fralda infantil tamanhos G e XXG e Pomada Desitin) para uso dos pacientes Guilherme de Oliveira Peixoto, Sophia Motta Calçada e Maítê da Silveira Teixeira da Silva.

Data da Sessão: 16/03/2021 às 09:00 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 982921

Valor estimado: R\$ 11.193,60

• **no dia 25/03/2021 às 09:00 horas, Tomada de Preços nº 002/2021 - SEMUSA/FMS** (processo administrativo nº 18351/2019), objetivando a contratação de empresa de engenharia para a construção de abrigo de resíduos no Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva. Valor Total Estimado: R\$ 86.792,48.

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso – Sala 304 - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ, ou no site www.riodasostas.rj.gov.br. Maiores informações: (22) 2771 4034/Email: (cplp.semusa@gmail.com) ou (licitacao.fmsro@gmail.com)

Edmilson de Araújo Santana

Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PESCA

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu ao MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – LAS Nº RO-0889, com validade até 14 de JANEIRO de 2026, autoriza o mesmo a realizar implantação de rede de iluminação, com execução de terraplanagem na RODOVIA PREFEITO JOSÉ BICUDO JARDIM – RJ-162, TRECHO ENTRE O TREVO DA RODOVIA ENGENHEIRO LUIZ GONZAGA QUIRINO TANNUS ATÉ A DIVISA DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – KM 4,55 AO 8,60 – RIO DAS OSTRAS/RJ (Processo SEMAP Nº 26185/2020).

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu ao AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – LAS Nº RO-0890, com validade até 02 de FEVEREIRO de 2026, autoriza o mesmo a realizar implantação da linha de transmissão 138Kv entroncamento lagos na ÁREA RURAL, NAS PROXIMIDADES DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL FEDERAL DENOMINADA RESERVA BIOLÓGICA (REBIO) UNIÃO, E INSERIDA NO NÚCLEO URBANO 01 – ROCHA LEÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ (Processo SEMAP Nº 20689/2020).

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu ao POSTO EXTENSÃO DO SERRAMAR LTDA ME a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – LAS Nº RO-0891, com validade até 14 de FEVEREIRO de 2026, autoriza o mesmo a realizar a implantação e operação das atividades de abastecimento de combustíveis líquidos e GNV, troca de óleo e revenda de lubrificantes, sem lavagem de veículos na RUA 31, ESQUINA COM A RJ 162, S/Nº, LOTE 6, QUADRA 41, LOTEAMENTO EXTENSÃO DO SERRAMAR, BAIRRO A - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ (Processo SEMAP Nº 17760/2020).

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu ao LEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – LAS Nº RO-0892, com validade até 14 de FEVEREIRO de 2026, autoriza o mesmo a realizar execução de serviços de terraplanagem, compreendendo as operações de desmonte e

movimentação de terras, contemplando o corte em 10.030,33m² e aterro em 10.181,19m², gerando um volume de 75.557,97m³, com excedente de 52.638,29m³ na **RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 164, LOTE 16B, DESMEMBRADO DO LOTE 16, QUADRA A, LOTEAMENTO ALPHAVILLE RIO DAS OSTRAS, ZONA DE EXPANSÃO URBANA - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ** (Processo SEMAP Nº 25524/2020).

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Processo Administrativo nº 17965/2020

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº 17965/2020, foram emitidos o Auto de Notificação nº C000193 e o Auto de Infração nº B-00198, em nome de DÉCIO LUIZ FERREIRA LIMA, inscrito no IPTU sob o nº 01.1.051.0225.001, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua Copacabana S/N Q: 0AB L: 017 Novo Rio das Ostras - Rio das Ostras - RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Processo Administrativo nº 17853/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº 17853/2019, foram emitidos o Auto de Notificação nº C000200 e o Auto de Infração nº B-0261, em nome de ILMO PERRUT DE BARROS, inscrito no IPTU sob o nº 01.6.005.0125.001, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua Rio de Janeiro, S/N, Q: 009, L: 003, Extensão do Bosque - Rio das Ostras - RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Processo Administrativo nº 22947/2017

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº 22947/2017, foram emitidos o Auto de Notificação nº C000455 e o Auto de Infração nº B 00264, em nome de ANA CLAUDIA CURCIO DOS SANTOS, inscrito no IPTU sob o nº 01.4.068.0188.001, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua Barbosa Lima Sobrinho, S/N, Q: 062, L: 006, Enseada das Gaivotas - Rio das Ostras - RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Processo Administrativo nº 24878/2020

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº 24878/2020, foram emitidos o Auto de Notificação nº C000197 e o Auto de Infração nº B-00258, em nome de SERVPROD CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 00.121.948/0001-03, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua Barra do Pirai, S/N, Q: 061, L: 016 - Jardim Mariléa - Rio das Ostras - RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a **HYDRA ALPHARD MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI EPP** a **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) – LO Nº RO-0200** com validade até **14 de JANEIRO de 2026**, autoriza a mesma a realizar serviços de fabricação, manutenção e reparação de peças e equipamentos navais marítimos na **AVENIDA ZEN, S/Nº, LOTE 25, QUADRA C- ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS – ZEN – BAIRRO M – RIO DAS OSTRAS/RJ** (Processo SEMAP Nº 15661/2020).

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a **AD CARVALHO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME** a **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) – LO Nº RO-0201** com validade até **14 de FEVEREIRO de 2026**, autoriza a mesma a realizar serviços de manutenção e reparação mecânica e elétrica de veículos automotores; serviços de alinhamento, balanceamento, instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores na **AVENIDA DOS BANDEIRANTES, Nº 710, LOTE 5 A, QUADRA 003- OURO VERDE – BAIRRO F – RIO DAS OSTRAS/RJ** (Processo SEMAP Nº 29492/2018).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

ERRATA DA RELAÇÃO E CONVOCAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEDTUR

(Publicada no Jornal Oficial do Município, edição nº 1290, de 24/02/2021)

Onde se lê: Relação dos Classificados e Convocação

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR torna pública a **relação dos candidatos classificados para preencherem as vagas de expositores na Feira do Mariléa**, nos termos insertos na Chamada Pública nº 001/2021 – SEDTUR.

Os **Classificados** ficam convocados para assinatura do **Termo de Compromisso na SEDTUR**, localizada na Praça Cláudio Ribeiro s/no. – Extensão do Bosque – no período de **01 a 05 de março de 2021**, das 9 às 16 horas, de segunda a sexta feira.

O não atendimento a presente Convocação dará ensejo a respectiva desclassificação.

Relação dos Classificados:

Artesanato

Júlia Mesquita da Silva

Lindinalva Galvão Santana

Marta Maria Rosa de Souza

Rosana Ferreira de Carvalho

Talita de Oliveira Miguel

Tereza da Paixão Moura

Vanessa Schumacker Rodrigues

Gastronomia

Anna Martha Figueiredo Costa

Erilr Carvalhaes

Ezequiel Borges de Souza

Fabiana Silva de Oliveira

Fabiana do Nascimento Baracho

Gradison Marcos Teixeira Orsi dos Santos

José Eduardo Baracho

Queterin Andressa de Brito Melo

Lúcia Helena de Jesus dos Santos

Letícia Justina Miyamoto

Melch dos Santos Silva

Michele de Cristo Barrozo

Leia-se: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR torna pública a **relação dos candidatos classificados para preencherem as vagas de expositores na Feira do Mariléa**, nos termos insertos na Chamada Pública nº 001/2021 – SEDTUR.

Os **Classificados** ficam convocados para assinatura do **Termo de Compromisso na SEDTUR**, localizada na Praça Cláudio Ribeiro s/no. – Extensão do Bosque – no período de **01 a 05 de março de 2021**, das 9 às 16 horas, de segunda a sexta feira.

O não atendimento a presente Convocação dará ensejo a respectiva desclassificação.

Documentos necessários para assinatura do termo de compromisso:

- Atestado médico de saúde do titular e do suplente;
- Foto 3 x 4 do titular e do suplente.

Listagem dos contemplados:

ARTESANATO

NOME

Júlia Mesquita da Silva

Lindinalva Galvão Santana

Marta Maria Rosa de Souza

Rosana Ferreira de Carvalho

Talita de Oliveira Miguel

Tereza da Paixão Moura

Vanessa Schumacker Rodrigues

GASTRONOMIA

NOME

Anna Martha Figueiredo Costa

Erlir Carvalhaes

Ezequiel Borges de Souza

Fabiana Silva de Oliveira

Fabiana do Nascimento Baracho

Gradison Marcos Teixeira Orsi dos Santos

José Eduardo Baracho

Queterin Andressa de Brito Melo

Lúcia Helena de Jesus dos Santos

Letícia Justina Miyamoto

Melch dos Santos Silva

Michele de Cristo Barrozo

Marilene Almeida dos Reis

Siellen Silva Moreira Martins

Simone Gomes da Silva

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 08/2021

Dispõe sobre a primeira entrega no ano letivo de 2021, de kits de gêneros alimentícios aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino em caráter excepcional e emergencial, considerando os efeitos da suspensão das atividades escolares presenciais em razão da pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus - COVID-19.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER no uso legal de suas atribuições, CONSIDERANDO:

O Decreto Municipal nº 2474/2020 que estabeleceu medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus e suspendeu as atividades escolares em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino;

O Decreto Municipal nº 2478/2020 que manteve a suspensão das atividades escolares;

O Decreto Municipal nº 2479/2020 que decretou estado de emergência de saúde pública no âmbito do Município de Rio das Ostras;

O Decreto Municipal nº 2515/2020, que decretou o Estado de Calamidade Pública no Município de Rio das Ostras, em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do Coronavírus;

O Decreto Municipal nº 2638/2020 que manteve a suspensão das aulas presenciais, por tempo indeterminado, na rede pública municipal de ensino e na rede privada de educação infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino de Rio das Ostras;

O Decreto Municipal nº 2780/2021 que estabelece normas para o início das atividades educacionais do ano letivo de 2021 nas escolas situadas no município de Rio das Ostras, mantendo a suspensão das atividades escolares presenciais e continuidade das atividades remotas, a princípio, até o dia 30/04/2021;

O Decreto Municipal nº 2785/2021 que renova as normas para o desenvolvimento das atividades educacionais do ano letivo de 2021 nas escolas situadas no município de Rio das Ostras, mantendo a suspensão das aulas presenciais;

O art. 6º da Constituição Federal Brasileira, que estabeleceu a alimentação como um direito social;

O art. 2º da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que estabeleceu que o poder público deve adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população;

RESOLVE:

Art. 1º - Durante o período de suspensão das aulas em decorrência da situação de calamidade pública, de importância nacional, causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição de kits de gêneros alimentícios a todos os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.

Art. 2º - O município utilizará exclusivamente recursos próprios para garantir a alimentação dos estudantes da educação básica.

§1º Considerando a situação emergencial, o kit seguirá, no que couber, as orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

§ 2º O kit é composto por gêneros alimentícios definidos pela Divisão de Nutrição da SEMEDE, sob a coordenação da responsável técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de forma a atender a segurança alimentar e nutricional dos alunos matriculados em todas as etapas de ensino da educação básica, neste momento de pandemia.

Art. 3º - Os alimentos serão destinados, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados nas instituições da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 4º - Os kits serão entregues diretamente nas unidades escolares e armazenados de forma que cumpram, minimamente, as determinações legais e da Organização Mundial de Saúde - OMS.

Art. 5º - A presente programação, que objetiva a distribuição dos alimentos, será pautada na Cartilha de Orientações para a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, durante a Situação de Emergência decorrente da Pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), adequando-se à realidade e condições deste Município.

Art. 6º - A entrega do kit será realizada na unidade escolar em que o aluno está matriculado, onde serão respeitadas as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS, referentes à medida de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19)

§1º - O local de distribuição será demarcado com sinalização de distanciamento de 1,50m, conforme determinação dos Decretos Municipais e recomendação da OMS.

§2º - A Unidade Escolar, obedecendo as normas vigentes em âmbito nacional, quanto ao uso do álcool 70º para a efetiva higienização das mãos, disponibilizará um servidor, que ficará no portão de entrada da escola, a fim de fornecer álcool 70º para a higienização das mãos de todos os responsáveis que ingressarem na unidade escolar.

Art. 7º - O(s) pai(s) e/ou responsável(is) pelo aluno menor de idade deverá ingressar sozinho na unidade escolar na qual está(ão) matriculado(s), em data e horário indicados posteriormente, portando documento de identidade original e com foto.

§1º - O responsável pelo aluno menor de idade deverá comparecer, obrigatoriamente, usando máscara facial, em respeito ao Decreto Municipal nº 2777/2021;

§2º - O responsável deverá levar caneta para assinatura da documentação referente à retirada do kit. A Unidade Escolar não disponibilizará caneta ao responsável, como medida de prevenção à disseminação do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

§ 3º - Os alunos maiores de idade deverão obedecer às mesmas regras destinadas aos responsáveis pelos alunos menores de idade.

Art. 8º - Tanto o responsável pelo aluno menor de idade quanto o aluno maior de idade, deverão assinar o Termo de Recebimento, onde constará os gêneros alimentícios que compõem o kit, o local e data de entrega, bem como o nome do estudante.

Art. 9º - Os servidores públicos que atuarão na organização e entrega dos kits de gêneros alimentícios deverão usar as máscaras faciais de uso obrigatório, obedecendo o disposto no Decreto Municipal nº 2777/2021.

Parágrafo único: Serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, álcool 70º e luvas descartáveis para o uso dos servidores durante a entrega dos kits, como forma de prevenção à disseminação do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 10 - Para a entrega dos kits e como medida de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino foram agrupadas em quatro regiões, a saber: Norte, Sul, Central e Afastadas, conforme anexo 1.

Art. 11 - A entrega dos kits será feita por etapas, de acordo com a seguinte ordem:

- a) As Escolas Municipais agrupadas na região Norte;

- b) As Escolas Municipais agrupadas na região Sul;
- c) As Escolas Municipais agrupadas na região Central;
- d) As Escolas Municipais agrupadas na Regiões Afastadas;

Art. 12 – Os pais e/ou responsáveis de mais de um aluno matriculado em mais de uma unidade escolar, deverá comparecer às unidades onde cada aluno (a) estuda para a retirada do kit referente ao estudante, respeitando **o cronograma que será disponibilizado pela escola.**

§ 1º - Os pais e/ou responsáveis de alunos matriculados em uma única unidade escolar, receberão todos os kits na mesma unidade, respeitando o cronograma que será disponibilizado pela escola.

Art. 13 – Cada kit a ser entregue será composto pelos seguintes gêneros alimentícios:

- a) 2kg de açúcar refinado;
- b) 5kg de arroz;
- c) 3 pacotes de 200g de biscoito Cream Cracker;
- d) 1 pacote de 500g de café torrado e moído;
- e) 1kg de farinha de mandioca;
- f) 2kg de feijão preto;
- g) 1kg de fubá,
- h) 2 pct de 400g de leite integral em pó;
- i) 2 pct de 500g de macarrão;
- j) 900ml de óleo de soja;
- k) 1kg de sal.

§1º – Seguindo a recomendação da Cartilha de Orientação para a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, e as orientações da OMS, cada kit conterá um informativo orientando sobre a importância da higienização das mãos e de todas as embalagens de gêneros alimentícios antes de adentrarem a residência do aluno.

Art. 14 - Será realizada divulgação à sociedade civil, nos canais de Mídia Oficial deste Município e Redes Sociais, das datas da distribuição do kit de gênero alimentício nas unidades escolares, de forma a garantir este conhecimento ao maior número de alunos da rede pública municipal de ensino e suas famílias.

Art. 15 – O cronograma da entrega dos kits será realizado por cada unidade escolar, com a supervisão desta Secretaria, para que ocorra de modo que melhor atenda à comunidade escolar.

Parágrafo Único - A entrega dos kits de gêneros alimentícios será realizada sob a supervisão desta Secretaria, da equipe de fiscalização do contrato e do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 16 - Na impossibilidade dos pais/responsáveis de alunos menores de idade, ou os alunos maiores de idade, comparecerem à unidade escolar para retirada dos kits, por motivo de doença e devidamente justificado mediante atestado médico ou declaração médica, a SEMEDE providenciará meio próprio para garantia do direito do estudante.

Art. 17 – Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela unidade escolar, na supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art.18 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I

AGRUPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

REGIÃO NORTE

Nº	UNIDADE ESCOLAR
1	E. M. Padre José Dilson Dórea
2	E. M. Maria Gorete Vicente Jorge
3	C. E. M. Maria Rosa Ribeiro Pinheiro – Tia Didi
4	E. M. Simar Machado Sodré
5	E. M. Ondina Pinto Marcondes
6	E. E. M. Fazendas Reunidas Atlântica
7	E. M. José Luiz de Lemos
8	E. M. Inayá Moraes D'Couto
9	E. M. Nadir da Silva Salvador
10	E. M. Nilton Balthazar
11	E. M. Acerbal Pinto Malheiros

12	E. M. Alberto Jorge
13	E. M. José de Oliveira Martins
14	E. M. Professora Rosângela Duarte Faria
15	E. M. Ary Gomes de Marins

REGIÃO SUL

Nº	UNIDADE ESCOLAR
1	E. M. Cidade Praiana
2	E. M. Alzir David Pereira
3	E. M. Maria da Penha de Oliveira
4	E. M. Rio das Ostras
5	CIEP Brizolão Mestre Marçal Municipalizado
6	E. M. Fany Batista Esteves
7	E. M. Maria Teixeira de Paula
8	E. M. Prefeito Cláudio Ribeiro
9	E. M. Professora Neli Aparecida Tâmara Luiz
10	C. M. Dona Senhorinha
11	E. M. Jerônimo Mendes da Costa

REGIÃO CENTRAL

Nº	UNIDADE ESCOLAR
1	E. M. Sr. João Batista Gomes da Cruz
2	E. M. Jovenil Bastos da Silva
3	Instituto Municipal de Educação de Rio das Ostras - IMERO
4	E. M. Prefeito Paulo Pinheiro
5	C. M. Valdira Flausino Rodrigues
6	E. E. Dom Bosco Municipalizada
7	E. M. Vereador Pedro Moreira dos Santos
8	E. M. Prefeito Célio Sarzedas
9	E. M. Nelzir Pereira Mello
10	E. M. João Bento Duarte Neto
11	C.M. Almira Rosa de Souza – Dota Cota
12	C. M. Professora América Abdalla
13	E. M. Elson Pinheiro
14	E. M. Francisco de Assis Medeiros Rangel
15	E. M. Ernestina Jorge Pereira

REGIÃO AFASTADA

Nº	UNIDADE ESCOLAR
1	E. M. Agrícola Maurício Franco
2	E. M. Enedina Fidélis Moreira
3	E. E. Fazenda da Praia Municipalizada
4	E. M. Henrique Sarzedas
5	E. M. Professora Marinete Coelho de Souza
6	E. M. Rocha Leão
7	E. M. Trindade

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 01/2021

O Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB - Gestão 2019/2021 no uso de suas atribuições, conforme o Decreto nº 1832/2018.

CONVOCA

Os membros do Conselho Municipal do FUNDEB Gestão 2019/2021, para participarem da 17ª Sessão Ordinária do Conselho, que se realizará no dia 04 de março de 2021, às 09h, presencial, no auditório da SEMEDE, seguindo-se todos os protocolos de biossegurança para evitar a propagação da COVID-19.

DANIEL FRANCO DE MENDONÇA

Presidente do CACS/FUNDEB Gestão 2019-2021

Rio das Ostras - RJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer no uso das suas atribuições, e CONSIDERANDO;

- Lei Federal nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Novo Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;
- Portaria/FNDE nº 481, de 11 de outubro de 2013, que estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal e revoga a Portaria nº 430, de 10 de dezembro de 2008.
- Lei Municipal nº 1.126/2007, alterada pela Lei nº 1.232/2008, que criou o Conselho Municipal do FUNDEB;

CONVOCA os interessados a participar do processo eletivo para concorrer às vagas do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB/Gestão 2021-2022.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º O Conselho em âmbito municipal será constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, considerando o art. 34, inciso IV, da Lei 14.113/2020, conforme representação a seguir discriminadas:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V - 02 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

VI - 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VI - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

VIII - 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IX - 01 (um) representante das escolas do campo.

§ 1º. Os membros de que tratam o inciso I serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI, IX e X serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados pelos respectivos pares.

§ 3º. Os membros que tratam os incisos VII e VIII serão indicados pelos colegiados dos respectivos Conselhos, por meio de ofício.

§ 4º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1(um) ano contado data de publicação do edital;
- desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- não configuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

DO IMPEDIMENTO

Art. 2º São impedidos de integrar o Conselho Municipal do Fundeb.

- Titulares dos cargos de prefeito, vice-prefeito e de Secretário de Educação, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;
- Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de consultoria que preste serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;

III - Estudantes que não sejam emancipados;

IV - Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções comissionadas no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo ou que prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o conselho.

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º Os representantes serão inscritos por meio de **FICHA DE INSCRIÇÃO, ANEXO I**, que deverá ser enviada para o endereço eletrônico: gabsemderiodasstras@gmail.com, ou encaminhada via física, por meio de ofício para a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, localizada na Avenida Guanabara, nº 3603, Bairro Extensão do Bosque – Rio das Ostras, no período de 01 a 12 de março de 2021, no horário de 8h às 17h de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único: No caso dos representantes da Sociedade Civil, deverá estar anexada à ficha de inscrição os documentos probatórios dos requisitos necessários para compor a grade do Conselho, de acordo com os critérios estabelecidos no §4º do art. 1º da Lei 14.113/2020.

DA ELEIÇÃO

Art. 4º Ficam as categorias convocadas a participarem da assembleia para a escolha dos seus representantes, por segmento, na modalidade virtual e presencial (híbrido), no dia **16/03/2021**, de acordo com o cronograma abaixo

CRONOGRAMA			
SEGMENTO	DATA	HORÁRIO	MODALIDADE
Diretores	16/03/21	9h	VIRTUAL/ PRESENCIAL
Professores		10h	
Técnicos Administrativos		11h	
Pais de alunos		13h	
Representante do Campo		14h	
Sociedade Civil		15h	
Estudantes		16h	

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 5º Os representantes eleitos, que comporão a Grade de Composição do Conselho Municipal do FUNDEB/Gestão 2021-2022, serão nomeados em ato normativo pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo Único: O exercício do mandato de conselheiro, considerado de interesse relevante para o município, não será remunerado.

Rio das Ostras, 26 de fevereiro de 2021.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CACS/FUNDEB, GESTÃO 2021-2022****FICHA CADASTRAL**

DADOS GERAIS	
Nome:	
Data de Nascimento:	
Telefones:	
E-mail:	
ENDEREÇO	
Endereço:	
Bairro:	Cidade
DOCUMENTOS	
CPF	RG
INSCRIÇÃO	
Representante do Segmento:	
☐ representante dos diretores das escolas públicas municipais; ☐ representante dos professores da educação básica; ☐ representante dos servidores técnico-administrativos; ☐ representante dos pais de alunos das escolas públicas municipais; ☐ representante dos estudantes da educação básica pública; ☐ representante da escola do campo. ☐ Sociedade Civil Organizada	
OPÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO: ☐ VIRTUAL ☐ PRESENCIAL	

Resolução SEMEDE nº 007/2021 de 23 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais, e o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a designação dos servidores para acompanhamento e fiscalização dos contratos, referentes aos processos desta Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, conforme quadro abaixo:

PROCESSO Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DOS FISCALIS		
		NOME	CARGO	MATR. Nº
23159/2020	QUADRO TIPO LOUSA E QUADRO TIPO MURAL	THAÍS LIMA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9553/2
		GEISES BASTOS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	205/4
25419/2020	CONJUNTO DE MESAS, CADEIRAS, E CONJUNTO QUEBRA CABEÇA	THAÍS LIMA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9553/2
		GEISES BASTOS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	205/4

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de fevereiro de 2021.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 IDOSOS A PARTIR DE 85 ANOS

25, 26 e 27/02
9h às 16h

NOS SEGUINTE POLOS:

**ESCOLA MUNICIPAL
ACERBAL PINTO MALHEIROS**
RUA NOVA FRIBURGO, S/Nº
JARDIM MARILÉA

**ESCOLA MUNICIPAL
RIO DAS OSTRAS**
RUA SANTA CATARINA, S/Nº
CIDADE PRAIANA

**COLÉGIO MUNICIPAL
PROFESSORA AMÉRICA ABDALLA**
RUA CARLOS VIANA, S/Nº
NOVA ESPERANÇA

*PARA RECEBER A VACINA, É PRECISO LEVAR
DOCUMENTO COM FOTO E CPF OU CARTÃO SUS.

PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA E PRIVADA QUE ATUAM EM RIO DAS OSTRAS COM 50 ANOS OU MAIS DE IDADE QUE NÃO ATUAM EM LINHA DE FRENTE DO ATENDIMENTO AO COVID-19*

25 e 26/02 9h às 16h

ESF DONA EDIMEIA
AV. LINDA S/Nº
NOVA ESPERANÇA

* Documentos necessários: Carteira de registro profissional válida, expedida pelo respectivo Conselho de Classe (CRN, COREN, CREFITO, etc) e/ou declaração do estabelecimento de saúde pública ou privada comprovando comprovando vínculo empregatício ativo do trabalhador de saúde.

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre o Coronavírus

Vigilância Epidemiológica

0800 023 8100
(De segunda a sexta-feira - 8h às 17h)

22 2760-9094
(De segunda a sexta-feira - 17h às 20h
Finais de semana e feriados - 8h às 20h)

**COVID-19
MATA!**
HIGIENIZAÇÃO É PREVENÇÃO

PREFEITURA
RIO DAS OSTRAS

A PANDEMIA DA COVID-19 NÃO ACABOU E A SUA SAÚDE PODE FICAR AINDA MAIS EM RISCO COM A DENGUE, A ZIKA E A CHIKUNGUNYA.

CONHEÇA OS SINTOMAS

CHIKUNGUNYA

Febre, pele e olhos avermelhados, dores pelo corpo, dor de cabeça, náuseas e vômitos, dores intensas nas juntas, em geral bilaterais (joelhos, pulsos, e etc).

OBS: Pode desenvolver síndrome de Guillain-Barré, encefalite e outras complicações neurológicas, mas 30% dos casos não desenvolvem nenhum sintoma.



DENGUE

Febre alta >38,5°C, dores musculares intensas, manchas vermelhas, dor ao movimentar os olhos, falta de apetite, dor de cabeça, mal-estar.

Sinais de alerta: Sangramentos de mucosas ou outra hemorragia, vômitos persistentes e dor abdominal intensa e contínua.



FEBRE AMARELA

Início súbito de febre, dor de cabeça intensa, dores no corpo em geral, fadiga e fraqueza, calafrios, dores nas costas, náuseas e vômitos.

Sinais de alerta: Icterícia (coloração amarela da pele e do branco dos olhos) e hemorragia, especialmente de trato gastrointestinal.



ZIKA

Vermelhão em todo o corpo com muita coceira, dores musculares e dor de cabeça, febre baixa (muitas vezes não sentida), dor nas juntas, conjuntivite (olho vermelho) sem secreção.

OBS: Risco maior do que as outras Arboviroses para desenvolvimento de complicações neurológicas, principalmente a microcefalia.



COVID-19 CORONAVÍRUS

Tosse, coriza, dor de garganta, dores no corpo, cansaço, febre, dificuldade para respirar.

Com menos frequência: Pneumonia sem complicações, alergia e conjuntivite.

Sinais de alerta: Dificuldade de respirar e falta de ar



**RIO DAS OSTRAS E VOCÊ, JUNTOS NO COMBATE
A COVID 19 E AO MOSQUITO DA DENGUE.**

CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS CRIANÇAS INSCRITAS NO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CRECHE NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS PARA O ANO LETIVO DE 2021, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 01/2021

Local para interposição de recursos: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada à Rua Guanabara, nº 3.603 - Extensão do Bosque.

Data para interposição de recursos: nos dias 01 e 02 de março de 2021, das 09:00 às 16:00.

Data para divulgação da classificação final, após análise dos recursos: 19 de março de 2021.

CRECHE I - CENTRAL

Nº	Criança	Deficiência	Pontuação Total	NIS	Bolsa Família	Cadastro Único	Filhos até 17 anos	Criança Registrada em Rio das Ostras	Tempo de moradia no município	Mãe adolescente estudante
1	DAVI GABRIEL GOMES BENTO		47	12	5	0	5	5	10	10
2	AGATHA MOREIRA RODRIGUES		42	12	5	0	10	5	10	0
3	BRAYAN SILVA CARVALHO		39	12	5	0	7	5	10	0
4	ISAAC RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES		39	12	5	0	7	5	10	0
5	AYLA RAMOS DE OLIVEIRA		37	12	0	0	10	5	10	0
6	RICKSON ENRIK GOMES COSTA		36	12	5	0	7	5	7	0
7	DANIEL CARVALHO RIBEIRO		34	12	0	0	7	5	10	0
8	ISAAC DOS SANTOS SILVA		34	12	5	0	2	5	10	0
9	YSADORA KELLY DA SILVA RODRIGUES		34	12	5	0	10	5	2	0
10	KELMER DE JESUS DE SOUZA FARIA		31	12	5	0	7	5	2	0
11	MARIA FERNANDA ALMEIDA BARCELOS		30	0	0	5	10	5	10	0
12	KAYLANE GUIMARÃES DA SILVA		29	12	0	0	5	5	7	0
13	GEOVANA EIRAS RODRIGUES		27	0	0	5	7	5	10	0
14	ANIELLY GOMES DE ANDRADE		27	0	0	5	7	5	10	0
15	GABRIEL DA SILVA GÔES		27	0	0	5	10	5	7	0
16	KAUÃ DE SOUZA MENDES		26	12	0	0	7	5	2	0
17	PEDRO GABRIEL GOMES DOS SANTOS		25	0	0	5	5	5	10	0
18	ANNE VITÓRIA DE OLIVEIRA NARCISO		25	0	0	5	5	5	10	0
19	SOFIA DE SOUZA SANTOS		25	0	0	0	10	5	10	0
20	MAYA DA ROCHA KRANC		25	0	0	0	10	5	10	0
21	JOSUÉ PREGENTINO CORRÊA LAURINDO		22	0	0	5	2	5	10	0
22	JHÚLIA VIANA DE SOUZA REZENDE		22	0	0	5	2	5	10	0
23	ANTHONY HENRIQUE RIBEIRO DA CONCEIÇÃO		22	0	0	5	2	5	10	0
24	ARTHUR HENRIQUE RIBEIRO DA CONCEIÇÃO		22	0	0	5	2	5	10	0
25	LORENZO LOPES FARIA CALDEIRA		22	0	0	5	5	5	7	0
26	ANA LETHYCIA DOS SANTOS PEREIRA		22	0	0	5	5	5	7	0
27	EMANUELA VELASCO SOUZA		22	0	0	5	5	5	7	0
28	HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA		22	0	0	5	5	5	7	0
29	NICOLAS EMANUEL DE SOUZA CORRÊA		22	0	0	0	7	5	10	0
30	MIGUEL RODRIGUES MENDES		22	0	0	0	7	5	10	0
31	GABRIEL RODRIGUES MENDES		22	0	0	0	7	5	10	0
32	RAFAEL RODRIGUES MENDES		22	0	0	0	7	5	10	0
33	EMANUEL FURTUOSO SEABRA		21	12	0	0	2	5	2	0
34	ELOAH SIMAS GARGAGLIONE NUNES		20	0	0	0	5	5	10	0
35	GABRIELLA ALVES RIBEIRO		20	0	0	0	5	5	10	0
36	ÍCARO VIEIRA DE FREITAS MARRETTO		20	0	0	0	5	5	10	0
37	CALEBE EZAQUIEL ABREU DA SILVA		20	0	0	0	5	5	10	0
38	BRYAN LUCAS SOARES DE BARROS		19	0	0	0	7	5	7	0
39	MAITÊ BARBOSA SANTOS		17	0	0	5	2	5	5	0
40	ALLYCE GOMES CAETANO		17	0	0	5	5	5	2	0
41	AURORA MOREIRA MATA		17	0	0	0	2	5	10	0

42	PYETRO RIBEIRO GUIMARÃES	17	0	0	0	2	5	10	0
43	RAFAEL CLAUDINO MARTINS	17	0	0	0	2	5	10	0
44	MIRELLA NARO DA SILVA LONGO	17	0	0	0	2	5	10	0
45	BRYAN LUCAS XAVIER	17	0	0	0	5	5	7	0
46	MILENA DA SILVA JARDIM MENDES	17	0	0	0	5	5	7	0
47	LAURA DA SILVA JARDIM MENDES	17	0	0	0	5	5	7	0
48	LAISA GERMANO GOMES	17	0	0	0	5	5	7	0
49	CAIO LIMA SANTOS	17	0	0	0	7	5	5	0
50	LORENNIA BRAGA DO NASCIMENTO	15	0	0	5	5	0	5	0
51	RAFAELA DE FREITAS STENZEL	15	0	0	0	5	0	10	0
52	ASAPH LOPES DE CARVALHO	14	0	0	5	2	5	2	0
53	ARTHUR LORENZO DUTRA VIEIRA FERREIRA	14	0	0	0	2	5	7	0
54	HEITOR PORTO GONÇALVES GOMES	14	0	0	0	2	5	7	0
55	GUILHERME DA SILVA CARVALHO	12	0	0	5	5	0	2	0
56	LUNNA CALDEIRA DE OLIVEIRA	12	0	0	5	2	5	0	0
57	RAVI VIEIRA ROSA	12	0	0	0	2	0	10	0
58	ANTHONY GONÇALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	12	0	0	0	2	5	5	0
59	HELENA TEODORO DA SILVA	12	0	0	0	2	5	5	0
60	LEVY AZEVEDO DE CARVALHO	12	0	0	0	5	5	2	0
61	AYLLA COUTINHO DE FREITAS	10	0	0	0	5	5	0	0
62	MIGUEL ÂNGELO ROCHA	10	0	0	0	5	5	0	0
63	MARCELO CAVALCANTE DE ALMEIDA ROZA	9	0	0	0	2	5	2	0
64	ÁGATHA LIZ SANTOS DE OLIVEIRA	7	0	0	0	2	5	0	0
65	BENÍCIO HENRIQUE MACHADO	7	0	0	0	2	5	0	0
66	LORENNIA DA SILVA SOARES	7	0	0	0	2	5	0	0

CRECHE I - NORTE

Nº	Criança	Deficiência	Pontuação Total	NIS	Bolsa Família	Cadastro Único	Filhos até 17 anos	Criança Registrada em Rio das Ostras	Tempo de moradia no município	Mãe adolescente estudante
1	LORENZO OLIVEIRA DA SILVA		36	12	0	0	2	5	7	10
2	HEYTOR BELINGER BOY		34	12	0	0	7	5	10	0
3	ÍCARO JONATHAN DE SOUZA RIBEIRO		34	12	5	0	10	5	2	0
4	ALÍCIA VEIGA DE SOUZA		32	12	0	0	5	5	10	0
5	RAGNAR CABRAL BARBOSA		31	12	5	0	7	5	2	0
6	SAYMON HIONNAN DA SILVA GONÇALVES		29	12	0	0	2	5	0	10
7	TAYLER NASCIMENTO DOS SANTOS MORAIS		27	0	0	0	2	5	10	10
8	RAVI FÉO MAGALHÃES		25	0	0	5	5	5	10	0
9	PEDRO EMANUEL ROCHA FARIAS		25	0	0	5	5	5	10	0
10	LIAH SOUZA CARVALHO		24	12	0	0	5	5	2	0
11	JONAS EDUARDO BARBOSA FERREIRA JUNIOR		22	12	0	0	5	5	0	0
12	AURORA ALCANTARA MOULIN		22	0	0	5	2	5	10	0
13	JOSÉ EMANUEL OLIVEIRA BORGES		20	0	0	0	5	5	10	0
14	ALEF MARTINS ALMEIDA		19	0	0	5	2	5	7	0
15	GUSTAVO MACIEL TARANTO		19	0	0	5	7	5	2	0
16	NOAH VOAZIM DA SILVA		19	0	0	0	7	5	7	0
17	ANA LIZ LIANDRO DE QUEIROZ		19	0	0	0	7	5	7	0
18	HAYLLA DOS SANTOS DE JESUS		17	0	0	0	2	5	10	0
19	JOÃO VIEIRA MORA		17	0	0	0	2	5	10	0
20	HELOÁ MARTINS FRANÇA		17	0	0	0	2	5	10	0
21	LEVY ALVES FERREIRA BUZAN		17	0	0	0	2	5	10	0
22	HEITOR MOTA MADEIRA		17	0	0	0	5	5	7	0
23	THÉO AMORIM TOLOMEU		17	0	0	0	5	5	7	0
24	MILLENA GOMES BARCELOS		15	0	0	0	5	5	5	0

25	MIGUEL CAMPOS DE ARAÚJO		15	0	0	0	5	5	5	0
26	MIGUEL BEZERRA VIANA		12	0	0	0	2	0	10	0
27	MARIA CLARA RIBEIRO MOREIRA		12	0	0	0	2	0	10	0
28	CAMILA MATEUS NUNES		9	0	0	0	2	5	2	0
29	REBECCA NEVES DA SILVA		7	0	0	5	2	0	0	0
30	RAFAEL EDUARDO NOGUEIRA		7	0	0	0	2	5	0	0
31	ANNY VITÓRIA COSTA DE ALMEIDA		7	0	0	0	2	5	0	0
32	HELENA DE CARVALHO RANGEL		7	0	0	0	2	5	0	0
33	HELENA LEE DE OLIVEIRA		5	0	0	0	5	0	0	0
34	RAVI FREITAS SIQUEIRA		5	0	0	0	5	0	0	0
35	MARIA HELOISA MEDEIROS FIGUEIREDO		5	0	0	0	5	0	0	0

CRECHE I - SUL

Nº	Criança	Deficiência	Pontuação Total	NIS	Bolsa Família	Cadastro Único	Filhos até 17 anos	Criança Registrada em Rio das Ostras	Tempo de moradia no município	Mãe adolescente estudante
1	MARINA RODRIGUES SEIXAS MONTEIRO		37	12	5	0	5	5	10	0
2	MIGUEL LUCAS DE SOUSA MENDES DOS SANTOS		34	12	0	0	10	5	7	0
3	MILLENA BARROS DE ARAUJO		32	12	5	0	10	5	0	0
4	ÍCARO DE ALMEIDA INÁCIO		29	12	5	0	7	5	0	0
5	KIARA ANDRADE MOREIRA		27	0	0	0	2	5	10	10
6	FELIPE DE OLIVEIRA LAURINDO GOMES		25	0	0	0	10	5	10	0
7	LORENZO TAVARES SOUTTO MAYOR		22	0	0	5	2	5	10	0
8	ELIS DAVINA MACHARET DA COSTA TERRA		22	0	0	5	5	5	7	0
9	MARIA CLARA NASCIMENTO DOS REIS		20	0	0	0	5	5	10	0
10	MIKAEL VIEIRA MENDONÇA DOS SANTOS		20	0	0	0	5	5	10	0
11	THÉO COLECTO DE MATTOS		17	0	0	0	2	5	10	0
12	HEITOR CARLOS DIAS DA SILVA		15	0	0	0	5	5	5	0
13	CAIO COSTA NOGUEIRA		12	0	0	0	2	0	10	0
14	ARTHUR D'AVILLA COUTINHO		12	0	0	0	2	5	5	0
15	JOABE BENEDICTO DIAS		7	0	0	5	2	0	0	0
16	HEITOR MIGUEL SOUSA DA COSTA		7	0	0	0	2	0	5	0
17	MARIA CLARA MOREIRA PEDRA		7	0	0	0	2	5	0	0
18	GABRIEL DOS SANTOS CABRAL		2	0	0	0	2	0	0	0


**TRIBUTOS
MUNICIPAIS 2021**

**PAGUE
SEUS
TRIBUTOS
MUNICIPAIS** *online*

Acesse o link para pagamento de seus tributos online <https://spe.riodasostras.rj.gov.br/iptu/guia.aspx>

CRECHE II - CENTRAL

Nº	Criança	Deficiência	Pontuação Total	NIS	Bolsa Família	Cadastro Único	Filhos até 17 anos	Criança Registrada em Rio das Ostras	Tempo de moradia no município	Mãe adolescente estudante
1	NATALICIO TERTO DA SILVA NETO		39	12	5	0	7	5	10	0
2	ALICE MOURA DOS SANTOS RAINHA		39	12	5	0	7	5	10	0
3	ELLOAH AUGUSTO GARCIA		39	12	5	0	2	5	5	10
4	ANTHONY MIGUEL ROSA ALVES		37	12	0	0	10	5	10	0
5	SOPHIE DE SOUZA LEANDRO DA SILVA		37	12	5	0	5	5	10	0
6	ANALU CHAVES DE PAULA		36	12	0	0	2	5	7	10
7	GEOVANNA CORREIA VALLE DE OLIVEIRA		34	12	5	0	2	5	10	0
8	BERNARDO FRANÇA CARVALHO		34	12	0	0	7	5	10	0
9	ANNA ALYCE ALVES GARCIA		34	12	5	0	2	5	10	0
10	KALEB BORGES RIBEIRO		32	12	0	0	5	5	10	0
11	LAVINE DE SOUZA MARTINS		31	12	0	0	7	5	7	0
12	LORENZO CARVALHO DE OLIVEIRA		31	12	5	0	7	5	2	0
13	ÍCARO MOTA FERREIRA		29	12	5	0	5	5	2	0
14	MARIA ALICE RODRIGUES GOMES LICA		29	12	5	0	5	5	2	0
15	SAMUEL DA SILVA ANDRADE		29	12	5	0	7	5	0	0
16	MIGUEL ÂNGELO MARTINS RÉS		27	12	5	0	5	5	0	0
17	THALISSA LAUREN DE SOUZA SILVA		27	12	5	0	5	5	0	0
18	ESTEVÃO LUIZ DA SILVA CASTRO		27	12	5	0	5	5	0	0
19	BELLA DE CARVALHO MENDES DA SILVA		27	0	0	5	7	5	10	0
20	LUIZ GUSTAVO DE SOUZA FREITAS		27	0	0	5	7	5	10	0
21	VALENTINA PEREIRA MARINHO		26	12	5	0	2	0	7	0
22	YASMIM GABRIELLY FERREIRA ANDRADE PEIXOTO		25	0	0	5	5	5	10	0
23	SAMUEL VELASCO DE ANDRADE		25	0	0	5	10	5	5	0
24	DAVY LUCAS BUY SANTANA		24	12	5	0	2	5	0	0
25	LUIZ GUSTAVO DE SOUZA STADLER		24	12	0	0	7	5	0	0
26	JOÃO MYGHEL DA SILVA		24	12	5	0	2	5	0	0
27	LAURA DA SILVA LIMA DUARTE MARQUES		22	0	0	5	7	0	10	0
28	ANTONELLA ALVES VAZ		22	0	0	5	2	5	10	0
29	ESTER FARIA MOTA		22	0	0	5	2	5	10	0
30	HEITOR DE PAULA ALMEIDA		22	0	0	5	2	5	10	0
31	DYLAN BERNARDES MARTINS		21	12	0	0	2	0	7	0
32	HEITHOR LUCAS SANTOS GOMES		21	12	0	0	2	5	2	0
33	ANA LUÍZA SOUZA		21	12	0	0	7	0	2	0
34	ARTHUR CARVALHO		20	0	0	0	5	5	10	0
35	MARIA ISABELLA FERNANDES DA SILVA MENDES		20	0	0	0	5	5	10	0
36	ARTHUR AMORIM DOS SANTOS		19	0	0	5	2	5	7	0
37	ELOAH DE OLIVEIRA PORTO		19	0	0	5	2	5	7	0
38	ALICE RIBEIRO ARLINDO		19	0	0	5	7	5	2	0
39	LAVÍNIA ODETE DA SILVA OLIVEIRA		17	12	0	0	5	0	0	0
40	LARA HELLEN DA SILVA OLIVEIRA		17	12	0	0	5	0	0	0
41	LARAH DA SILVA CAETANO AMÉRICO		17	0	0	5	2	5	5	0
42	ARTHUR GOMES ANDRADE MOTA		17	0	0	5	2	5	5	0
43	ANNA LUIZA RODRIGUES DE SÁ		17	0	0	5	5	5	2	0
44	MIGUEL HENRIQUE PINHEIRO DO NASCIMENTO		17	0	0	5	5	5	2	0
45	HELENA TAVARES DE SOUSA		17	0	0	0	2	5	10	0
46	MATYAS CAETANO DA SILVA RIZZO		17	0	0	0	2	5	10	0
47	PAULO VICENTE STELLET SOARES		17	0	0	0	7	0	10	0
48	ANA LAURA DA SILVA AZEVEDO		17	0	0	0	2	5	10	0
49	ISADORA DO ROSÁRIO SILVA		17	0	0	0	2	5	10	0

50	BERNARDO RIBEIRO PAES	17	0	0	0	2	5	10	0
51	GIOVANA MENDES MARTINS	17	0	0	0	2	5	10	0
52	MURILLO BARBOSA SANTOS	17	0	0	0	2	5	10	0
53	HELENA BATALHA BARCELOS	17	0	0	0	2	5	10	0
54	JÚLIA OLIVEIRA SBANO	17	0	0	0	2	5	10	0
55	GUSTAVO RODRIGUES COUTINHO	17	0	0	0	5	5	7	0
56	RYAN HENRIQUE MAGALHÃES OLIVEIRA	17	0	0	0	5	5	7	0
57	GAEL MESSIAS DE OLIVEIRA CUNHA	17	0	0	0	7	5	5	0
58	MARIA ALICE MARINS RIBEIRO	17	0	0	0	7	5	5	0
59	BENTO ANDRÉ DE OLIVEIRA MOURA PACÍFICO	15	0	0	5	5	5	0	0
60	HELLOYS VALENTINA DE JESUS	15	0	0	5	5	5	0	0
61	BERNARDO MONTEIRO CARDOSO	15	0	0	5	5	5	0	0
62	GABRIEL SAMPAIO DOS SANTOS	15	0	0	0	5	0	10	0
63	ELOAH LOPES TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO ALVARENGA	14	12	0	0	2	0	0	0
64	HELENA RODRIGUES RANGEL	14	0	0	0	2	5	7	0
65	ADRIELLY DE OLIVEIRA FRANCISCO	14	0	0	0	2	5	7	0
66	LUNNA NUNES ARRUDA	12	0	0	0	2	0	10	0
67	MARIA LUÍSA GUTTIERRES OLIVEIRA	12	0	0	0	5	0	7	0
68	SCOTT FILGUEIRA SANTOS TORRES DE LIMA	12	0	0	0	2	5	5	0
69	VALENTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	12	0	0	0	2	5	5	0
70	PIETRO MARTINS JÓIA	12	0	0	0	2	5	5	0
71	HELENA NOGUEIRA PINTO	12	0	0	0	5	5	2	0
72	GUILHERME DE SOUZA PESSÔA	12	0	0	0	5	5	2	0
73	BERNARDO WILLEMEN DORO	10	0	0	0	5	5	0	0
74	DAVI RODRIGUES NERY	9	0	0	5	2	0	2	0
75	ELOÁ SANTOS FARIA	9	0	0	0	2	0	7	0
76	MAITÉ MACEDO PANTOJA	9	0	0	0	2	5	2	0
77	AQUILES RAMILLO FREIRES MARTINS	9	0	0	0	2	5	2	0
78	PEDRO HENRIQUE LOPES CARVALHO	7	0	0	0	2	0	5	0
79	DAVI ALFRADIQUE VIDAL	7	0	0	0	2	0	5	0
80	JOAQUIM DOS SANTOS DE PAULA	7	0	0	0	5	0	2	0
81	DAVY MIGUEL SANTOS SILVA CAVALCANTE	7	0	0	0	5	0	2	0
82	ALICE MONTEIRO FRAGA DA COSTA DOURADO	7	0	0	0	2	5	0	0
83	AYLLA LIMA DE OLIVEIRA	7	0	0	0	2	5	0	0
84	STHÉLLA GIOVANNA LIMA DE SOUZA	5	0	0	0	5	0	0	0
85	CRISTAL TEIXEIRA DA COSTA MONTEIRO	5	0	0	0	5	0	0	0

CRECHE II - NORTE

Nº	Criança	Deficiência	Pontuação Total	NIS	Bolsa Família	Cadastro Único	Filhos até 17 anos	Criança Registrada em Rio das Ostras	Tempo de moradia no município	Mãe adolescente estudante
1	ARTHUR MIGUEL LIMA GOMES	X	27	12	0	0	10	0	5	0
2	RAFAEL ALBINO DE SOUZA		42	12	5	0	10	5	10	0
3	HEITOR LUCAS BARBOSA DE SOUZA		39	12	5	0	7	5	10	0
4	MARIANNA MIRANDA OLIVEIRA		37	12	0	0	10	5	10	0
5	CAIO GAEL BARCELLOS DOS SANTOS		37	12	5	0	5	5	10	0
6	PÉROLA DOS SANTOS		37	12	5	0	5	5	10	0
7	MARIA ELOÁ PARUD DA SILVA		37	12	5	0	5	5	10	0
8	MARIA LUISA REBELLO DE MEDEIROS		34	12	5	0	2	5	10	0
9	DANILO DA PAZ MOREIRA		34	12	0	0	7	5	10	0
10	MARIA FLOR VON-HELDH DA SILVA		34	12	5	0	7	5	5	0
11	SAMUEL LUCCA GOMES CARDOSO		34	12	5	0	7	5	5	0
12	JOAQUIM CANCELA PEÇANHA		32	12	0	0	10	0	10	0
13	EDUARDO SANTOS MANDÚ		32	12	5	0	5	5	5	0

14	ESTER NEVES ROSA FERNANDES		32	12	5	0	5	5	5	0
15	THÉO PAIVA SANTOS		29	12	0	0	7	5	5	0
16	ALICE PEREIRA FARIA		29	12	0	0	7	5	5	0
17	MARIA JULIA FERNANDES MOURA		29	12	5	0	5	5	2	0
18	ADRIAN DUTRA GOMES MARTINS		29	12	5	0	7	5	0	0
19	PIERRE DOS SANTOS CARREIRO		26	12	0	0	7	5	2	0
20	THEODORO NUNES FRANÇA DA SILVA		25	0	0	5	5	5	10	0
21	AYLLA VITORIA RODRIGUES SOUZA		25	0	0	5	5	5	10	0
22	HEITOR CÉSAR LIMA TAVARES		25	0	0	5	5	5	10	0
23	GIOVANA DE OLIVEIRA ALMEIDA		25	0	0	5	5	5	10	0
24	KALEB PEREIRA MONTEIRO		25	0	0	5	5	5	10	0
25	LUCAS SOLOMON CHAVES DAMÁSIO RODRIGUES		25	0	0	5	5	5	10	0
26	BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA		24	12	0	0	5	5	2	0
27	LAVÍNIA CONCEIÇÃO PIRES		24	12	5	0	5	0	2	0
28	ARTHUR GUILHERME DE SOUZA		22	12	0	0	5	5	0	0
29	ELISA SILVA GONÇALVES SANTOS		22	0	0	5	7	0	10	0
30	NICOLAS LIMA FLAUSINO		22	0	0	5	2	5	10	0
31	LEONARDO MIRANDA RIBEIRO		22	0	0	5	2	5	10	0
32	ISAQUE NICOLAU OLIVEIRA		22	0	0	5	2	5	10	0
33	LORENZO ANDRADE DE OLIVEIRA		22	0	0	5	2	5	10	0
34	ELOAH FELLES DO VALLE DA SILVA		22	0	0	5	5	5	7	0
35	LUIZA FONSECA ALVES RANGEL		22	0	0	5	10	5	2	0
36	VITÓRIA CRIZANTO DOS SANTOS		22	0	0	0	7	5	10	0
37	DANIEL FRANÇA DOS SANTOS		22	0	0	0	10	5	7	0
38	LÍVIA FERNANDES DA CRUZ		21	12	0	0	7	0	2	0
39	BRYAN VINICIUS DE LUCENA CERALDI		20	0	0	5	5	5	5	0
40	ENZO GABRIEL RODRIGUES DA SILVA		20	0	0	5	5	5	5	0
41	PEDRO HIGINO TORRES		20	0	0	5	10	5	0	0
42	VICTÓRIA LOPES RODRIGUES		20	0	0	0	5	5	10	0
43	MELINDA MARINS FELIX FORBES		20	0	0	0	5	5	10	0
44	THÉO MARINHO SOUZA		20	0	0	0	5	5	10	0
45	ANNA LIZ SOARES NASCIMENTO		20	0	0	0	5	5	10	0
46	DANIEL BASTOS VIEIRA		20	0	0	0	5	5	10	0
47	EMANUEL SANTOS TORRES FERREIRA		20	0	0	0	5	5	10	0
48	BEATRIZ NEVES PERES		20	0	0	0	5	5	10	0
49	ANTONELLA AZEVEDO CARIATI		20	0	0	0	5	5	10	0
50	MARIANA LIMA DA SILVA		19	12	0	0	5	0	2	0
51	ARTHUR BRAGA MARVILA		19	12	0	0	2	5	0	0
52	IZABELLA RELSON BARBOSA FERREIRA		19	0	0	0	7	5	7	0
53	LUNA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA		19	0	0	0	7	5	7	0
54	ANNA LIZ GULÃO MARINS DA SILVA		17	12	0	0	5	0	0	0
55	AYLA BARAUNA FONTOURA		17	0	0	5	5	0	7	0
56	MARIA FERNANDA DOS SANTOS FREITAS DE SOUZA		17	0	0	5	2	5	5	0
57	THÉO FERNANDES DA SILVA		17	0	0	5	2	5	5	0
58	MOISÉS MACHADO MAGALHÃES		17	0	0	5	5	5	2	0
59	MANOEL DOS REIS NUNES LAURINDO		17	0	0	5	5	5	2	0
60	EDUARDO TAVARES SCHWARTZ		17	0	0	5	7	5	0	0
61	MARIA CLARA MENDES MACIEL		17	0	0	5	7	5	0	0
62	HEITOR RIBEIRO SODRÉ FERREIRA		17	0	0	0	2	5	10	0
63	LAURA CASTRO DE OLIVEIRA		17	0	0	0	2	5	10	0
64	JOÃO GABRIEL PORTO DOS SANTOS		17	0	0	0	2	5	10	0
65	PAULO VICTOR DOS SANTOS LANNES		17	0	0	0	2	5	10	0
66	MARJORY DA SILVA FERREIRA		17	0	0	0	5	5	7	0

67	BENJAMIM DEMARIA SOUZA		17	0	0	0	7	5	5	0
68	ISAAC LIRA RODRIGUES		15	0	0	5	5	5	0	0
69	DAVID JOAQUIM LOPES BARBOSA		15	0	0	5	5	5	0	0
70	ANA LUIZA COSTA DE CARVALHO		15	0	0	5	5	5	0	0
71	ESTÉVÃO FERNANDES TITONELI		15	0	0	5	5	5	0	0
72	ANA LAURA INÁCIO MAIA		15	0	0	5	5	5	0	0
73	ARTHUR SIQUEIRA ALVES DA SILVA		15	0	0	0	5	0	10	0
74	NICOLLE DA SILVA PINTO DE SOUZA		15	0	0	0	5	0	10	0
75	JOHN BARROS ALMEIDA DE OLIVEIRA		15	0	0	0	5	0	10	0
76	SOPHIA BARRETO FERREIRA		15	0	0	0	5	5	5	0
77	ANGEL ISABELLY TAVARES CODEÇO		14	12	0	0	2	0	0	0
78	ESTHER VITÓRIA FERREIRA BRITO		14	12	0	0	2	0	0	0
79	MIGUEL BRANDÃO SARTORE		14	0	0	5	2	5	2	0
80	THÉO FABRÍCIO DE OLIVEIRA ROSA		14	0	0	0	2	5	7	0
81	MIRELLA CONCEIÇÃO DOS SANTOS		12	0	0	5	2	0	5	0
82	ARTHUR FRAGOSO MAIA MACIEL		12	0	0	0	2	0	10	0
83	AGATHA MORAES BARCELOS		12	0	0	0	2	0	10	0
84	BERNARDO LUCAS FURTADO DE SANTANA		12	0	0	0	2	0	10	0
85	PIETRO ANDRADE DE SOUZA ARRUDA		12	0	0	0	2	0	10	0
86	CAIO WILLIAM CABRAL DA SILVA		12	0	0	0	2	0	10	0
87	PEDRO HENRIQUES PAIVA		12	0	0	0	2	0	10	0
88	BENÍCIO ARAÚJO DE CARVALHO		12	0	0	0	5	0	7	0
89	MATHEUS SACRAMENTO CARDOSO		12	0	0	0	5	0	7	0
90	MARIA ALICE DA CRUZ AQUINO		12	0	0	0	5	0	7	0
91	SARA MENDONÇA COSTA		12	0	0	0	2	5	5	0
92	ISAQUE MONTEIRO MESSIAS		12	0	0	0	2	5	5	0
93	PIETRA ÁGATHA EVANGELISTA LIMA		12	0	0	0	2	5	5	0
94	THÉO RYOSAKU HASHÍMOTO DE PAIVA		12	0	0	0	2	5	5	0
95	VALENTINA DA SILVA GONÇALVES DOS SANTOS		12	0	0	0	2	5	5	0
96	ANA LUÍZA DA SILVA XAVIER		12	0	0	0	2	5	5	0
97	GIOVANNA CAVALCANTI FREITAS		12	0	0	0	7	0	5	0
98	ANTONNY LUCCA DA PENHA MOTA		12	0	0	0	5	5	2	0
99	MILENA BENITES SOUZA PINTO		12	0	0	0	5	5	2	0
100	ALEXYA DE ANDRADE FERREIRA		12	0	0	0	7	5	0	0
101	ALESSANDRO SILVA VIEIRA		10	0	0	5	5	0	0	0
102	BENÍCIO SILVA GOMES GODOI		10	0	0	0	5	0	5	0
103	MIGUEL KAZULLO MARQUES DOS SANTOS		10	0	0	0	10	0	0	0
104	STELLA LORENZO SOUZA		10	0	0	0	10	0	0	0
105	MARIA ALICE FELIX BERALDI MESQUITA		10	0	0	0	5	5	0	0
106	MARIA JULIA BELÉM FERNANDES		10	0	0	0	5	5	0	0
107	ARTHUR MIGUEL MARTINS LANNES ANASTACIO		9	0	0	5	2	0	2	0
108	MAYA IOLANDA DE SOUZA FERREIRA		9	0	0	5	2	0	2	0
109	ANA DE CARVALHO BICHARA MEDEIROS		9	0	0	0	2	5	2	0
110	GUILHERME DAS VIRGENS SCHEIDEGGER		9	0	0	0	2	5	2	0
111	MARIA CECÍLIA CORDEIRO MANHÃES		7	0	0	5	2	0	0	0
112	AYHUME RODRIGUÊS DE SOUZA		7	0	0	0	2	0	5	0
113	MARIA JULIA SOARES MARTINS		7	0	0	0	7	0	0	0
114	RENATO DUARTE DE SOUZA		7	0	0	0	7	0	0	0
115	THALLYTA FERNANDES DA COSTA		7	0	0	0	7	0	0	0
116	HELENA MARINS OLIVEIRA		5	0	0	0	5	0	0	0
117	LUIZ ROBERTO FARIA NETO		2	0	0	0	2	0	0	0
118	PÉROLA CARVALHO CHAGAS		2	0	0	0	2	0	0	0
119	GABRIEL PERIARD DE JESUS		2	0	0	0	2	0	0	0

120	ALICE OLIVEIRA SOARES		2	0	0	0	2	0	0	0
121	ALICE NEGREIROS DE SÁ		2	0	0	0	2	0	0	0
122	ELIS VENCIONEK SIQUEIRA MARTINS		2	0	0	0	2	0	0	0
123	ARTHUR PEREIRA PRADO		2	0	0	0	2	0	0	0

CRECHE II - SUL

Nº	Criança	Deficiência	Pontuação Total	NIS	Bolsa Família	Cadastro Único	Filhos até 17 anos	Criança Registrada em Rio das Ostras	Tempo de moradia no município	Mãe adolescente estudante
1	EMANUELLY FERNANDES RIBEIRO VIANA		37	12	5	0	5	5	10	0
2	REBECA SOUZA GOÉS		37	12	5	0	5	5	10	0
3	SOPHIA ANTHONELA DA SILVA CORDEIRO		37	12	0	0	10	5	10	0
4	ANA LUISA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES		36	12	5	0	7	5	7	0
5	DANILLO EMANUEL CARREIRA DOS SANTOS		36	12	5	0	7	5	7	0
6	MARIA EMANUELLY DA SILVEIRA DIAS		34	12	5	0	2	5	10	0
7	KEZIA MONTEIRO FERREIRA		34	12	5	0	5	5	7	0
8	SAMUEL COSTA NUNES DE MELO		32	12	0	0	5	5	10	0
9	EMANUELLA LIMA SANTOS		32	12	5	0	5	5	5	0
10	MIGUEL BARROS DE ARAÚJO		32	12	5	0	10	5	0	0
11	ANA LAURA DE SOUZA PAES		29	12	0	0	2	5	10	0
12	THEO DA CRUZ BARBOSA		29	12	0	0	2	5	10	0
13	MARIAH CHIEREGATTO OLIVEIRA		29	12	0	0	5	5	7	0
14	CARLOS EDUARDO DA SILVA RAMOS		29	12	5	0	5	5	2	0
15	ALLISSOM DE AGUIAR FERREIRA NOBRE		27	12	5	0	5	5	0	0
16	MARIA ALICE CORDEIRO BARBOSA		25	0	0	5	5	5	10	0
17	VALENTINA SANTOS SANTANA		25	0	0	5	5	5	10	0
18	LAURA DOS SANTOS TAVARES		25	0	0	0	10	5	10	0
19	MARIA AYLLA SOARES SILVA		24	12	5	0	7	0	0	0
20	JOAQUIM GASPAS DA SILVA		24	0	0	5	7	5	7	0
21	EMANUEL DA SILVA MIRANDA		22	12	5	0	5	0	0	0
22	GABRIEL BARRETO MOREIRA		22	0	0	5	2	5	10	0
23	KAUÊ OLIVEIRA LACERDA		22	0	0	5	2	5	10	0
24	JOABE ALVIM SOUZA ALMEIDA		22	0	0	5	10	0	7	0
25	GIOVANNA ALVIM SOUZA ALMEIDA		22	0	0	5	10	0	7	0
26	REMY MACHARET DA COSTA TERRA		22	0	0	5	5	5	7	0
27	DAVI LUCAS MOSCOSO SANTOS		22	0	0	5	10	5	2	0
28	ANNA LUIZA MAGO PEREIRA		22	0	0	0	7	5	10	0
29	ANTONELLA SPALLA BARBOSA		22	0	0	0	7	5	10	0
30	JOÃO GABRIEL RIBEIRO CERVÍÑO		20	0	0	0	5	5	10	0
31	MARIA LAUREN DIAS MOTA		20	0	0	0	5	5	10	0
32	ERICK MORAES DE MENEZES		20	0	0	0	5	5	10	0
33	EMANUELLY CARVALHO DETORI		19	12	0	0	2	5	0	0
34	LUCCA VIANA DA SILVA OLIVEIRA		19	12	5	0	2	0	0	0
35	SOFIA SANTANA REIS		19	0	0	5	2	5	7	0
36	LÍVIA MARQUES LOPES		19	0	0	5	2	5	7	0
37	SAMUEL ALCANTARA DE ALMEIDA		19	0	0	0	7	5	7	0
38	BENTO DOBGENSKI DE ALMEIDA TAVARES		17	0	0	5	2	0	10	0
39	LAURA DE SOUZA ALCANTARA		17	0	0	5	5	0	7	0
40	MARIA VITÓRIA LEMOS DA SILVA		17	0	0	5	2	5	5	0
41	ARTHUR RICARDO QUEIROZ DA MATA		17	0	0	5	2	5	5	0
42	ALÍCIA VICTÓRIA DO NASCIMENTO ROCHA		17	0	0	5	5	5	2	0
43	NATHALI REIS DA SILVA		17	0	0	5	5	5	2	0
44	GABRIEL REIS DA SILVA		17	0	0	5	5	5	2	0
45	ANTONIO GABRIEL FELIZARDO DA SILVA		17	0	0	5	7	5	0	0

46	YGOR RODRIGUES BLANCO DE SOUZA		17	0	0	0	7	0	10	0
47	LUCAS OLIVEIRA DA SILVA		17	0	0	0	7	0	10	0
48	MARIA LUÍSA DAVID MARTINS DE OLIVEIRA		17	0	0	0	2	5	10	0
49	CECÍLIA DAVID DE MORAES		17	0	0	0	2	5	10	0
50	REBECA PIRES DUTRA		17	0	0	0	2	5	10	0
51	NICOLAS DE ARAUJO PEREIRA DA SILVA		17	0	0	0	2	5	10	0
52	THEO PAES DIAS VIEIRA		17	0	0	0	7	0	10	0
53	JOÃO MIGUEL SANTOS SILVA		17	0	0	0	2	5	10	0
54	VALENTIM KLEIN MACHADO		17	0	0	0	2	5	0	10
55	TONY ALMEIDA DETONI		15	0	0	5	5	0	5	0
56	JULLYA RIBEIRO NETO		15	0	0	5	5	5	0	0
57	PEDRO LUCAS DE SOUZA ALMEIDA		15	0	0	5	5	5	0	0
58	FERNANDA RASTOLD MESQUITA DE MATTOS		15	0	0	0	5	0	10	0
59	HEITOR HENRIQUE FERREIRA DA CONCEIÇÃO		15	0	0	0	5	0	10	0
60	GAEL EDUARDO ROGERIO MARTINS		15	0	0	0	5	0	10	0
61	DAVI LUCAS DOMINGUES BRAGA DOS SANTOS		15	0	0	0	5	0	10	0
62	CARLOS VIANA DUTRA		15	0	0	0	5	5	5	0
63	MARIA SOL ALCÂNTARA ALVES MOTTA		15	0	0	0	5	5	5	0
64	MARIA FLOR ALCÂNTARA ALVES MOTTA		15	0	0	0	5	5	5	0
65	MARIA LUIZA FREIRE DE MEDEIROS		15	0	0	0	5	5	5	0
66	MIGUEL MATOS GOMES MONTEIRO		14	12	0	0	2	0	0	0
67	PEDRO CARVALHO		14	0	0	5	2	5	2	0
68	PEDRO DINIZ YAHATA		14	0	0	5	2	5	2	0
69	ANA GABRIELE TAVARES DE SOUZA		14	0	0	5	2	5	2	0
70	ARTHUR RENATO PEREIRA DE MEDEIROS		14	0	0	0	2	5	7	0
71	IZABELLY DE PAULA GIRÃO		12	0	0	5	5	0	2	0
72	VICENTE CASTILHO LUCIANO MOTA		12	0	0	5	2	5	0	0
73	LUCAS DUARTE DO PRADO		12	0	0	0	2	0	10	0
74	HEITOR DA SILVA BARBOZA BATISTA		12	0	0	0	5	0	7	0
75	ALICE PIMENTEL GOMES		12	0	0	0	2	5	5	0
76	EMILLY VITÓRIA SANTOS MOISÉS		12	0	0	0	2	5	5	0
77	ALICE RIBEIRO MACHADO		12	0	0	0	2	5	5	0
78	LEVÍ VITORINO FONTE		12	0	0	0	7	0	5	0
79	PEDRO BENJAMIN FRANCO SOUZA RODRIGUES		12	0	0	0	2	5	5	0
80	ANA LUIZA TELES MIRANDA		12	0	0	0	5	5	2	0
81	RHAVY JORGE DE OLIVEIRA LACERDA		12	0	0	0	7	5	0	0
82	PEDRO HENRIQUE BARRETO TEIXEIRA		10	0	0	0	5	0	5	0
83	BRUNO HENRIQUE BRITO DA SILVA		10	0	0	0	5	5	0	0
84	NOAH DE ALMEIDA SANTOS		10	0	0	0	5	5	0	0
85	DIANA DE JESUS SILVA		10	0	0	0	5	5	0	0
86	DAVID RODRIGUES PEIXOTO		9	0	0	0	2	0	7	0
87	MIGUEL BARBOSA DA SILVA		9	0	0	0	2	5	2	0
88	NOAH VALENTIM PEREIRA SANTOS		9	0	0	0	2	5	2	0
89	VITÓRIA DA CONCEIÇÃO CABRAL		7	0	0	5	2	0	0	0
90	ISACK LUCK RIBEIRO VASSALLO		7	0	0	0	2	0	5	0
91	LUIZ GUSTAVO DE CASTRO MOTA		7	0	0	0	2	0	5	0
92	VALENTINA SILVA MOREIRA		7	0	0	0	5	0	2	0
93	DAVI ALVES GOMES		7	0	0	0	2	5	0	0
94	AGATHA SOUZA SALES		7	0	0	0	2	5	0	0
95	ATHENA DO CARMO SANTOS		7	0	0	0	7	0	0	0
96	MARIANA GODINHO CARDOSO		7	0	0	0	2	5	0	0
97	LORENZO KREISCHER COSTA E SILVA MACHADO		7	0	0	0	2	5	0	0
98	LUIZ OCTAVIO FREITAS FALBO		5	0	0	0	5	0	0	0

99	ARTHUR FERNANDES MOTTA		5	0	0	0	5	0	0	0
100	MICAELLI SOUSA OZORIO		5	0	0	0	5	0	0	0
101	JHONATAN SILVA		5	0	0	0	5	0	0	0
102	ELOÁ GONÇALVES SILVA RANGEL		5	0	0	0	5	0	0	0
103	HEITOR LUCAS FERREIRA MENDES		5	0	0	0	5	0	0	0
104	MIGUEL FERNANDES JANDRE XAVIER		5	0	0	0	5	0	0	0
105	ALÍCIA ECCARD VOLLÜ DA MOTA CALVELLI		5	0	0	0	5	0	0	0
106	ARTHUR VINICIUS FERREIRA SANTIAGO		2	0	0	0	2	0	0	0
107	JOAO MIGUEL GIOIA BENGALY		2	0	0	0	2	0	0	0
108	LIZ ISABELA OLIVEIRA DA SILVA		2	0	0	0	2	0	0	0

CRECHE III - CENTRAL

Nº	Criança	Deficiência	Pontuação Total	NIS	Bolsa Família	Cadastro Único	Filhos até 17 anos	Criança Registrada em Rio das Ostras	Tempo de moradia no município	Mãe adolescente estudante
1	JOÃO ARTHUR GOMES ARAUJO	X	14	12	0	0	2	0	0	0
2	BENJAMIN ALVES FERREIRA DOS SANTOS	X	12	0	0	0	7	5	0	0
3	KAYNÄ ZIMMERMANN DE SANT ANNA		39	12	5	0	7	5	10	0
4	ISADORA CARVALHO DE SOUZA		39	12	5	0	7	5	10	0
5	THEO ANDREW SAMPAIO DA SILVA		39	12	5	0	7	5	10	0
6	MANUELA NOBRE PEREIRA		37	12	5	0	5	5	10	0
7	DAVI DA SILVA ARAÚJO		37	12	5	0	5	5	10	0
8	ALEXSANDRE ROSA NOGUEIRA		34	12	5	0	2	5	10	0
9	HADASSA FERNANDA FERREIRA AUGUSTO		34	12	5	0	5	5	7	0
10	CALEBE ANDRADE RODRIGUES NETO		34	12	5	0	10	5	2	0
11	ISAAC LIMA DA CONCEIÇÃO		32	12	5	0	5	5	5	0
12	HEYTOR DE BARROS ALVARENGA		32	12	5	0	10	5	0	0
13	TAYLA OLIVEIRA DA COSTA RIBEIRO		31	12	5	0	2	5	7	0
14	HEITOR FERNANDES DOS SANTOS		29	12	5	0	2	0	10	0
15	KARYNNY DA SILVA SANTOS		29	12	5	0	5	5	2	0
16	MYRIELE DA SILVA MENESES		29	12	5	0	5	5	2	0
17	ANNA LAURA XAVIER MONTEIRO DAVID		29	12	5	0	7	5	0	0
18	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PEREIRA		29	12	5	0	7	5	0	0
19	ANNA JULYA XAVIER MONTEIRO DAVID		29	12	5	0	7	5	0	0
20	MIGUEL HENRIQUE DA LUZ CAMPOS		27	12	5	0	5	5	0	0
21	LUIZA SOPHYA DA SILVA CASTRO		27	12	5	0	5	5	0	0
22	VALENTINA VITÓRIA CHAVES NARCISO		26	12	5	0	2	0	7	0
23	PÉROLA VARGAS		26	12	5	0	2	5	2	0
24	ALLICYA FERRAZ NERES		26	12	5	0	2	5	2	0
25	ANGEL CHRYSTIANE PASSOS DOS SANTOS		25	0	0	5	5	5	10	0
26	ENZO GABRIEL CRISOSTOMO MENDES		25	0	0	5	5	5	10	0
27	PYETRA VALENTINA DE SOUZA OLIVEIRA		25	0	0	5	5	5	10	0
28	LARA LIMA DA COSTA		25	0	0	5	5	5	10	0
29	LAURA SILVA CAETANO		25	0	0	5	5	5	10	0
30	LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA REIS		24	12	0	0	5	5	2	0
31	ELOÁ AZEVEDO CARDOSO		24	12	5	0	5	0	2	0
32	BRENDER MIRANDA PEDRA OLIVEIRA		24	12	5	0	7	0	0	0
33	PIETRO SAMUEL PINHEIRO DE BARROS		24	12	0	0	7	5	0	0
34	VALTER JOAQUIM SOUZA PORTO		22	0	0	5	2	5	10	0
35	VICENTE GOMES SOARES		22	0	0	5	2	5	10	0
36	ISAAC CAETANO AMARAL		22	0	0	5	2	5	10	0
37	VITÓRIA MATIELO ORLANDO		22	0	0	5	2	5	10	0
38	HENRIQUE MACEDO FERREIRA		22	0	0	5	2	5	10	0
39	DAVI DA SILVA SANT ANNA BARRETO		22	0	0	5	7	0	10	0

40	BERNARDO CALIL CALDAS DOS SANTOS	22	0	0	5	7	0	10	0
41	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	22	0	0	5	2	5	10	0
42	SOPHYA VITÓRIA DA SILVA RODRIGUES	22	0	0	5	2	5	10	0
43	LARA CRISTINA MORAIS BRUNO	22	0	0	5	2	5	10	0
44	ALICE NUNES GONÇALVES DA SILVA	22	0	0	5	2	5	10	0
45	HEITOR LIMA CONCEIÇÃO	22	0	0	5	2	5	10	0
46	ALICIA PAES DE JESUS	22	0	0	5	2	5	10	0
47	ALEX JUNIOR XAVIER	22	0	0	5	5	5	7	0
48	MARIA CECILIA LOPES FARIA CALDEIRA	22	0	0	5	5	5	7	0
49	JOÃO MIGUEL DOS SANTOS ALMEIDA	22	0	0	5	5	5	7	0
50	LAURA DE SOUZA RAMOS	22	0	0	0	7	5	10	0
51	MATEUS BASTOS SILVEIRA	22	0	0	0	7	5	10	0
52	KEVELLYN KAUANE TORRES MALAQUIAS	22	0	0	0	7	5	10	0
53	LUKAS DE SOUZA CORRÊA	22	0	0	0	7	5	10	0
54	MARIA EVELYN DA SILVA SOARES BOM	22	0	0	0	7	5	10	0
55	KALEBE DA COSTA CAETANO DA SILVA	21	12	0	0	2	5	2	0
56	MARIAH FERREIRA DA SILVA	20	0	0	5	5	0	10	0
57	ARTHUR FONTES REZENDE	20	0	0	5	5	0	10	0
58	HEITOR CAMILO SANTOS	20	0	0	5	5	5	5	0
59	MURILO MOURA PESSANHA RODRIGUES	20	0	0	0	5	5	10	0
60	RAPHAEL VIEIRA SALVADOR	20	0	0	0	5	5	10	0
61	PEDRO DA SILVA ALVES	20	0	0	0	5	5	10	0
62	KAUANNE DE SOUZA MONTEIRO	19	12	0	0	7	0	0	0
63	ABNER XAVIER DE SOUZA	19	12	0	0	2	5	0	0
64	MOISÉS SEPÚLVEDA CHAFFIN DE JESUS	19	12	0	0	2	5	0	0
65	ARTHUR BATALHA NASCIMENTO DE ASSIS	19	0	0	5	2	5	7	0
66	CECÍLIA DA SILVA AGUIAR	19	0	0	5	7	5	2	0
67	NICOLE SOARES DE BARROS	19	0	0	0	7	5	7	0
68	LAVÍNIA DA SILVA RODRIGUES ALVES	17	12	0	0	5	0	0	0
69	LAVÍNIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	17	12	0	0	5	0	0	0
70	ASAFE MEDEIROS MARTINS	17	0	0	5	2	0	10	0
71	BERNARDO REIS BARBOSA	17	0	0	5	2	5	5	0
72	EVA MALAFAIA PRAZERES	17	0	0	5	2	5	5	0
73	STHEFANY JUSTINO CAETANO	17	0	0	5	5	5	2	0
74	MAYRA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	17	0	0	5	5	5	2	0
75	RAFAEL RIOS VALADARES	17	0	0	0	2	5	10	0
76	LIZ SORIANO MARINHEIRO DA COSTA	17	0	0	0	2	5	10	0
77	SAMUEL ALMEIDA MARTINS CARNEIRO	17	0	0	0	2	5	10	0
78	RAVI RANGEL DOS SANTOS	17	0	0	0	2	5	10	0
79	GABRIEL VIANA FURTADO	17	0	0	0	2	5	10	0
80	REBECA RODRIGUES RIBEIRO	17	0	0	0	2	5	10	0
81	MARIA EULÁLIA DOS SANTOS PENA	17	0	0	0	2	5	10	0
82	JADE OUVREY BENTO PEÇANHA	17	0	0	0	2	5	10	0
83	ANTONELLA VITÓRIA DA SILVA VENTURA	17	0	0	0	2	5	10	0
84	HENRY GONZALEZ PORTO	17	0	0	0	5	5	7	0
85	ANTONELLA GOMES DO NASCIMENTO	15	0	0	5	5	0	5	0
86	ALLAIM CALDEIRA CALID DE SOUZA	15	0	0	0	5	0	10	0
87	ARTHUR NOGUEIRA DE PAIVA	15	0	0	0	5	5	5	0
88	FLORA FONTOURA BELLAS	14	0	0	5	2	5	2	0
89	MARIA CECÍLIA RIBEIRO DE MELO	14	0	0	5	2	5	2	0
90	MARIANA RAMOS FERNANDES	14	0	0	0	2	5	7	0
91	CECÍLIA MARTINS MUNIZ	14	0	0	0	2	5	7	0
92	HEITOR DOS SANTOS LOPES ALVES	14	0	0	0	2	5	7	0

93	MURILO BASTOS ANTUNES LIMA		14	0	0	0	7	0	7	0
94	LUIZA MONTEIRO VENTURA		14	0	0	0	2	5	7	0
95	VALENTINA CAVALCANTI ROCHA		12	0	0	0	2	0	10	0
96	BENJAMIM BENARDES OLIVEIRA		12	0	0	0	5	0	7	0
97	ARTHUR MONTEIRO DA SILVA		12	0	0	0	2	5	5	0
98	MIGUEL SILVA VELLOSO		12	0	0	0	10	0	2	0
99	PEDRO LUCAS NASCIMENTO DE MORAIS		10	0	0	0	5	5	0	0
100	LEONARDO DORNELAS PINHEIRO		10	0	0	0	10	0	0	0
101	NICOLLE MENEZES BARRETO		10	0	0	0	5	5	0	0
102	PEDRO LUCCA RANGEL BARRETO		10	0	0	0	5	5	0	0
103	NICOLAS DE OLIVEIRA CARVALHO		9	0	0	0	2	0	7	0
104	RYAN LUCCA RODRIGUES SANTOS		9	0	0	0	2	5	2	0
105	FERNANDA BERRIEL SÁ		7	0	0	5	2	0	0	0
106	KALEB PEREIRA LOPES BORGES		7	0	0	5	2	0	0	0
107	FELIPE NOAH CAVALCANTI DE OLIVEIRA		7	0	0	0	2	0	5	0
108	CONRADO ANDRADE MENDES		7	0	0	0	2	5	0	0
109	MARCOS HENRIQUE SANTANA DOS SANTOS		7	0	0	0	2	5	0	0
110	JOÃO PEDRO RODRIGUES MACHADO OLIVEIRA		7	0	0	0	2	5	0	0
111	NICOLAS THORPE MELLO		7	0	0	0	2	5	0	0
112	YGOR THOMAZ OLIVEIRA DE SOUZA		7	0	0	0	2	5	0	0
113	ADRIELLY RODRIGUES DE SOUSA SOBRAL		5	0	0	0	5	0	0	0
114	ANA LUÍSA LOURENÇO ROBAINA		5	0	0	0	5	0	0	0
115	ANA LUIZA GOMES PAULINO		5	0	0	0	5	0	0	0
116	HEITOR DA SILVA CARDOSO		5	0	0	0	5	0	0	0
117	GABRIEL DE AZEVEDO BRAZ		2	0	0	0	2	0	0	0
118	MIRELLA SANTANA DO COUTO		2	0	0	0	2	0	0	0
119	PEDRO LUCAS GALVÃO COITINHO		2	0	0	0	2	0	0	0

CRECHE III - NORTE

Nº	Criança	Deficiência	Pontuação Total	NIS	Bolsa Família	Cadastro Único	Filhos até 17 anos	Criança Registrada em Rio das Ostras	Tempo de moradia no município	Mãe adolescente estudante
1	MATEUS REZENDE LIMA	X	5	0	0	0	5	0	0	0
2	LÁZARO FREITAS DOS SANTOS		42	12	5	0	10	5	10	0
3	GIOVANA FRANÇA DE SIQUEIRA		39	12	5	0	7	5	10	0
4	MILENA VICTORIA MIRANDA OLIVEIRA		37	12	0	0	10	5	10	0
5	HEITOR MEDEIROS BERTOLUCIO		37	12	5	0	5	5	10	0
6	VALENTINA RÉGO DA SILVA NETTO		37	12	5	0	10	5	5	0
7	ANNA JÚLIA CAMPOS MALAFAIA TAVARES		34	12	5	0	2	5	10	0
8	MANUELA SOARES ALEXANDRE DE MELO		34	12	5	0	2	5	10	0
9	MALLÚ LACERDA ARRUDA DE OLIVEIRA		34	12	5	0	2	5	10	0
10	ELLOÁ CRISTINA VIEIRA DE ANDRADE		34	12	0	0	7	5	10	0
11	THÉO CALEB DE OLIVEIRA FIALHO		34	12	5	0	7	5	5	0
12	DAVI LUÍS GALDINO MARTINS		32	12	0	0	5	5	10	0
13	AYLA JULIA DE SOUZA RAMOS		31	12	5	0	7	5	2	0
14	ANNY GABRIELLY FERNANDES DE MOURA		29	12	5	0	5	0	7	0
15	NICOLLY DA SILVA FREITAS		29	12	5	0	2	5	5	0
16	MARIANA BERNARDO E SILVA		29	12	5	0	5	5	2	0
17	LORENZO DA SILVA		29	12	5	0	5	5	2	0
18	MYRELLA LAPA CARRARA		29	12	5	0	5	5	2	0
19	EMILY PARAISO DE SOUSA		29	12	5	0	5	5	2	0

20	ANA SOFIA DE SOUZA BRAGA		29	12	5	0	5	5	2	0
21	IAGO DA SILVA TAVARES		29	12	5	0	5	5	2	0
22	HEITOR DA SILVA DE SOUZA OLIMPIO		29	12	5	0	7	5	0	0
23	HENRIQUE GOMES PAULINO		27	12	0	0	5	5	5	0
24	MATHEUS DA SILVA GARCIA		27	12	5	0	10	0	0	0
25	ESTHER DE FARIA SILVA		27	0	0	5	7	5	10	0
26	THÁIS DE FARIA SILVA		27	0	0	5	7	5	10	0
27	MIGUEL BARRETO MOURA		26	12	5	0	2	5	2	0
28	LAURA HELENA FELICIANO DE SOUZA		26	12	5	0	2	5	2	0
29	GABRIEL ALVES CORRÊA		26	12	5	0	2	5	2	0
30	LORENA NASCIMENTO FERREIRA		25	0	0	5	5	5	10	0
31	BRYAN BELFORT GUIMARAES		25	0	0	5	5	5	10	0
32	JOAQUIM FIRMO NUNES		25	0	0	5	5	5	10	0
33	BRYAN NETO FRANÇA		25	0	0	5	5	5	10	0
34	REBECA GONÇALVES DE ARAUJO		24	12	0	0	7	5	0	0
35	MIGUEL FABRICIO DE OLIVEIRA		24	12	5	0	2	5	0	0
36	LAURA FARIA VASCONCELOS		24	12	5	0	2	5	0	0
37	ANNA JÚLIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS		22	12	0	0	5	0	5	0
38	JOÃO PEDRO DE LIMA COSTA		22	12	5	0	5	0	0	0
39	MARIAH NEVES NASCIMENTO		22	0	0	5	2	5	10	0
40	ENZO LORENZO DE PAULA SILVA		22	0	0	5	2	5	10	0
41	VALENTINA DE SENA CASTRO		22	0	0	5	5	5	7	0
42	BERNARDO SANTIAGO PORTELLA		22	0	0	0	7	5	10	0
43	ANA CLARA DE PAULA MACIEL		22	0	0	0	7	5	10	0
44	ANA LAURA PEREIRA BORCEM		22	0	0	0	7	5	10	0
45	STELLA GREI AZEVEDO NEVES VIEIRA		21	12	0	0	2	0	7	0
46	MARIA ALICE SILVEIRA DA SILVA		20	0	0	5	5	0	10	0
47	ISABELLA SOPHIA DE JESUS MACÊDO RAMOS		20	0	0	5	5	5	5	0
48	JOÃO PEDRO BARBOSA TAVARES FELIX		20	0	0	5	5	5	5	0
49	HEITOR SALVADOR MOREIRA ANDRADE		20	0	0	0	5	5	10	0
50	VITÓRIA RODRIGUES BRANDÃO ALVES		20	0	0	0	5	5	10	0
51	AGEU DE SOUZA MOURA ALTAMIRANO		20	0	0	0	5	5	10	0
52	CECÍLIA VIANA SOARES		20	0	0	0	5	5	10	0
53	JOANA SOUZA TELLES		20	0	0	0	5	5	10	0
54	LÍVIA SOARES MENENGUCI		19	12	0	0	7	0	0	0
55	THAYLA GEOVANNA VIEIRA DA SILVA		19	0	0	5	2	5	7	0
56	JOÃO PEDRO DA ROCHA SANTOS		19	0	0	5	7	0	7	0
57	BRAY ALEXANDRE DA SILVA SANTOS		19	0	0	5	7	5	2	0
58	DORA TOMÉ DE OLIVEIRA		19	0	0	0	7	5	7	0
59	ISADORA DINIZ DE ANDRADE		19	0	0	0	7	5	7	0
60	SOPHIA THALYA DA SILVA SANTOS		17	12	0	0	5	0	0	0
61	ELOAH MARTINS MAYNHONE		17	0	0	5	2	0	10	0
62	SAMUEL ALBERTO TEIXEIRA GAYGHER		17	0	0	5	2	0	10	0
63	EMANUELLA FERNANDES DOS SANTOS		17	0	0	5	2	0	10	0
64	MARIA ALICE DOS SANTOS BEZERRA		17	0	0	5	5	0	7	0
65	SARA OLIVEIRA MARQUES		17	0	0	5	2	5	5	0
66	HECTOR FERREIRA CORDEIRO		17	0	0	0	7	0	10	0
67	JOÃO GABRIEL MARUGEIRO MADALENA SEGADAS VIANA		17	0	0	0	7	0	10	0
68	MARIA FERNANDA FELIX SILVA MARINHO		17	0	0	0	2	5	10	0
69	GABRIEL MARQUES DE CARDOZO VIEIRA		17	0	0	0	2	5	10	0
70	HEYTOR VICTOR DE SOUZA RODRIGUES		17	0	0	0	2	5	10	0
71	RAFAELA DA SILVA SENNA BARRETO		17	0	0	0	7	0	10	0
72	MATHEUS SILVA DE FREITAS		17	0	0	0	7	0	10	0

73	BERNARDO AMORIM DOS SANTOS		17	0	0	0	5	5	7	0
74	HEITOR CALEB OLIVEIRA DE ALVARENGA		16	12	0	0	2	0	2	0
75	EYSHILA VITÓRIA DIAS RIBEIRO		15	0	0	5	5	5	0	0
76	MARIA VITÓRIA MORESCHI TARANTO MARQUES		15	0	0	5	5	5	0	0
77	LÚCIO ROMA SANTOS FERNANDES TEODOZIO LINS		15	0	0	0	5	0	10	0
78	ANNE VALENTIM DE MATOS		15	0	0	0	5	0	10	0
79	TALITA LIMA DE SOUZA ZENARO		15	0	0	0	5	0	10	0
80	LÍVIA MUNIZ DA ROSA		15	0	0	0	5	5	5	0
81	GIOVANNA DE ALMEIDA LIMA		15	0	0	0	5	5	5	0
82	FELIPE DE ARAÚJO GONÇALVES JÚNIOR		15	0	0	0	5	5	5	0
83	AYLLA SOPHIA DA SILVA TEIXEIRA		14	0	0	5	2	0	7	0
84	KAYLLÁ DA SILVA MEDEIROS		14	0	0	5	2	5	2	0
85	MARIAH CLARA DA SILVA		14	0	0	5	2	5	2	0
86	HELENA MONTEIRO DIAS		14	0	0	5	2	5	2	0
87	LORENZO GOMES BRANDÃO		14	0	0	0	2	5	7	0
88	THIAGO BRAGA LAURINDO ADAO		14	0	0	0	2	5	7	0
89	HENRY ANDRADE DOS SANTOS		14	0	0	0	2	5	7	0
90	TONY PEREIRA CHRISTINO		14	0	0	0	7	0	7	0
91	ELOAH SOARES DUARTE		14	0	0	0	2	5	7	0
92	HEITOR RAMALDIS AZEVEDO		14	0	0	0	7	0	7	0
93	HENZO SOARES MACEDO DA COSTA		12	0	0	5	2	0	5	0
94	LORENZO GABRIEL LIMA DE JESUS		12	0	0	5	2	5	0	0
95	LUCAS DAVI GOMES BRAGA		12	0	0	5	2	5	0	0
96	LEONARDO TAVARES SCHWARTZ		12	0	0	5	7	0	0	0
97	MOANA DA SILVA MOURA DOS SANTOS		12	0	0	5	2	5	0	0
98	GABRIEL MORIZINE DOS SANTOS		12	0	0	0	2	0	10	0
99	ISA MARCELINO BRAGA		12	0	0	0	2	0	10	0
100	GIOVANNI OLIVEIRA SOUZA		12	0	0	0	2	0	10	0
101	LUCAS ANTONIO FERREIRA		12	0	0	0	5	0	7	0
102	CARLOS EDUARDO CAPITANO DE BARROS		12	0	0	0	5	0	7	0
103	SÁVIO BARROS PATRICIO GOMES		12	0	0	0	5	0	7	0
104	BENÍCIO LIMA FARIA		12	0	0	0	2	5	5	0
105	MANUELLA HUNGRIA LOQUENTE		12	0	0	0	2	5	5	0
106	ISADORA MARQUES LESSA		12	0	0	0	7	5	0	0
107	HUDSON LUCAS BALBINO BARCELOS SANTOS		10	0	0	5	5	0	0	0
108	LORENNIA JHULLY CHAGAS SANTOS		10	0	0	0	5	0	5	0
109	GUILHERME DE OLIVEIRA VALADÃO VIANA		10	0	0	0	5	5	0	0
110	JOÃO EMANUEL SOUZA DA SILVA		10	0	0	0	10	0	0	0
111	MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS		10	0	0	0	5	5	0	0
112	ARTHUR NIXON COELHO PIRES		10	0	0	0	5	5	0	0
113	MARIA EMANNOELLA CODEÇO DA SILVA		10	0	0	0	5	5	0	0
114	ARTHUR CARDOSO FERMINO		9	0	0	0	2	0	7	0
115	MAITÉ HELENA FRANÇA FERNANDES		9	0	0	0	2	0	7	0
116	NICOLLY RIBEIRO BARBOZA BELTRÃO		9	0	0	0	2	5	2	0
117	ABRAÃO NAVARRO CARVALHO DOS REIS		9	0	0	0	2	5	2	0
118	AUGUSTO MARTINS SAMIS BRAZ		9	0	0	0	2	5	2	0
119	REBECCA RANGEL ALVES		9	0	0	0	2	5	2	0
120	ENZO GABRIEL DA SILVEIRA MARINHO FERREIRA		7	0	0	0	2	0	5	0
121	DANTE NOVELLI FERREIRA SARZEDAS		7	0	0	0	2	0	5	0
122	AYLA MACHADO SANTANA		7	0	0	0	2	0	5	0
123	GABRIEL DA COSTA CORRÊA MOREIRA BRAGA		7	0	0	0	2	0	5	0
124	MARIA HELLENA LOPES MONTEZUMA		7	0	0	0	2	0	5	0
125	MARIA EDUARDA VOLZ ALARCON		7	0	0	0	7	0	0	0

126	MYLLENA VITÓRIA MOREIRA VASCONCELOS		7	0	0	0	7	0	0	0
127	BERNARDO HENRIQUE ALVES NOGUEIRA		7	0	0	0	2	5	0	0
128	LUCCA NORBERTO CARVALHAES		7	0	0	0	2	5	0	0
129	MARINA TEIXEIRA RIBEIRO ARANTES MACHADO		7	0	0	0	2	5	0	0
130	LUCCA ALVES DOS SANTOS		5	0	0	0	5	0	0	0
131	LORENZO ALVES DOS SANTOS		5	0	0	0	5	0	0	0
132	JOÃO GUILHERME NASCIMENTO DE PAIVA		5	0	0	0	5	0	0	0
133	ARTHUR TERRA FERREIRA FAZENARO		5	0	0	0	5	0	0	0
134	VALYNTINA VICTÓRIA VIEIRA DA SILVA DIKIESE		5	0	0	0	5	0	0	0
135	HELOÍSA FREITAS SIQUEIRA		5	0	0	0	5	0	0	0
136	HENRIQUE MOTTA DUARTE		5	0	0	0	5	0	0	0
137	ALYCE FARIAS DE ARAÚJO		5	0	0	0	5	0	0	0
138	JOÃO FELIPE ALVES RIBEIRO		5	0	0	0	5	0	0	0
139	HELOÍSA BENTON DIAS		4	0	0	0	2	0	2	0
140	HEITOR DUARTE DE FREITAS SILVA		4	0	0	0	2	0	2	0
141	CAIO DA COSTA BRAGA		4	0	0	0	2	0	2	0
142	LEVI RAFIQ SODRÉ DE ALMEIDA		4	0	0	0	2	0	2	0
143	ANTONELLA ARRAIS LINARD TAVARES		4	0	0	0	2	0	2	0
144	DAVI ARAUJO DE ALMEIDA CHABUDET		2	0	0	0	2	0	0	0
145	ALÍCIA CUNHA MORSCHBACHER		2	0	0	0	2	0	0	0
146	ANNA JÚLIA DE CARVALHO RODRIGUES		2	0	0	0	2	0	0	0
147	BERNARDO ANTONIOLI RODRIGUES		2	0	0	0	2	0	0	0
148	BENJAMIN SOUZA E MEDEIROS		2	0	0	0	2	0	0	0

CRECHE III - SUL

Nº	Criança	Deficiência	Pontuação Total	NIS	Bolsa Família	Cadastro Único	Filhos até 17 anos	Criança Registrada em Rio das Ostras	Tempo de moradia no município	Mãe adolescente estudante
1	ARTHUR HARTMANN FERREIRA	X	17	0	0	0	2	5	10	0
2	JOAQUIM MEZZAVILLA DE PAIVA	X	4	0	0	0	2	0	2	0
3	MARIA CLARA SOARES OLIVEIRA DANIEL		39	12	5	0	7	5	10	0
4	YAGO ROCHA VIEIRA CARDOSO		37	12	0	0	10	5	10	0
5	RHUAN CARLOS RODRIGUES COSTA		37	12	5	0	5	5	10	0
6	BRUNA VALENTINA DOS SANTOS		34	12	5	0	2	5	10	0
7	EMANUELLY VITORIA DE ALMEIDA NARDONI		34	12	5	0	5	5	7	0
8	ELOÁ SALES COUTINHO		34	12	5	0	7	5	5	0
9	MIRELLA LUIZ DOS SANTOS		32	12	0	0	5	5	10	0
10	ALICE RANGEL DE OLIVEIRA		32	12	5	0	5	5	5	0
11	VALLENTINA GOMES DA SILVA		32	12	0	0	10	5	5	0
12	VALENTINA VICTÓRIA MEDEIROS		31	12	5	0	7	5	2	0
13	HELENA PIRES SOARES		29	12	5	0	2	0	10	0
14	JOÃO MATHEUS FERREIRA INÁCIO		29	12	5	0	7	5	0	0
15	ISABELLA VICTORY DO ESPIRITO SANTO DO NASCIMENTO		27	12	0	0	5	5	5	0
16	ISAAC RUAS FONTES		27	12	0	0	5	5	5	0
17	ISABELLY REIS DA SILVA		27	12	5	0	5	5	0	0
18	MARIÁH DOS SANTOS MACHADO SILVA		25	0	0	5	5	5	10	0
19	VALENTYNNA LUIZA ALVES DA MATA		25	0	0	5	5	5	10	0
20	MARIAH RIBEIRO LAGO GALVÃO		25	0	0	5	5	5	10	0
21	BEATRIZ DA SILVA MACHADO FONTES		25	0	0	5	5	5	10	0
22	BRYAN RODRIGUES MARTINS		24	12	0	0	2	5	5	0
23	THOMAS MACHADO DOS ANJOS		22	12	5	0	5	0	0	0
24	BERNARDO PACHECO ALVES DA SILVA		22	12	5	0	5	0	0	0
25	ANNA LUIZA SANTOS DA PAIXÃO		22	12	0	0	5	5	0	0
26	HEITOR DOS SANTOS OLIVEIRA		22	0	0	5	2	5	10	0

27	BERNARDO SANTOS LIMA		22	0	0	5	5	5	7	0
28	RAGNAR GABRIEL GOMES MAMEDE		22	0	0	0	7	5	10	0
29	DEREK MARQUES MACIEL		21	12	0	0	2	5	2	0
30	LORENZO FREITAS AVILA		20	0	0	0	5	5	10	0
31	LORENA FIRMINO FAUSTINO		20	0	0	0	5	5	10	0
32	PIETRO DE OLIVEIRA SOUZA		20	0	0	0	5	5	10	0
33	VALENTYNA SOUZA BOUZAN		20	0	0	0	5	5	10	0
34	MARIAH ANTUNES OLIVEIRA MELLO		20	0	0	0	5	5	10	0
35	JOÃO PEDRO SANTANA BARBOSA		19	0	0	5	2	5	7	0
36	GABRYEL MARTINS DE SOUZA		19	0	0	5	7	5	2	0
37	ANTÔNIO OLIVEIRA FERRAZ		17	0	0	5	2	0	10	0
38	HEITOR MONTEIRO DA SILVA		17	0	0	5	2	5	5	0
39	OLIVER BASSAN VIEIRA		17	0	0	5	2	5	5	0
40	STHEFANNY DE OLIVEIRA CARVALHO		17	0	0	5	5	5	2	0
41	BERNARDO TAVARES BARRETO		17	0	0	5	7	5	0	0
42	ARTHUR COUTO HENRIQUES		17	0	0	5	7	5	0	0
43	MAYTÊ NUNES ALBUQUERQUE		17	0	0	0	2	5	10	0
44	MARIÁH REIS DA SILVA		17	0	0	0	2	5	10	0
45	LORENZO MARQUES DE MATOS		17	0	0	0	2	5	10	0
46	BERNARDO BRITO NEVES		17	0	0	0	2	5	10	0
47	LUIZ OTAVIO SALES DE SOUZA		17	0	0	0	2	5	10	0
48	SOPHIA GARDIOLI AGUIAR		17	0	0	0	2	5	10	0
49	ANA LAURA FERREIRA SILVA		17	0	0	0	2	5	10	0
50	YSABELLA NUNES SOUZA		17	0	0	0	5	5	7	0
51	ISABELLA DA SILVA FELICIO		17	0	0	0	5	5	7	0
52	REBECA SALGUEIRO CERNADELA		17	0	0	0	5	5	7	0
53	TOMÁS GOMES CASA		17	0	0	0	2	0	5	10
54	JOSÉ BENTO BARBOSA DE ALMEIDA		15	0	0	5	5	5	0	0
55	MARIA FLOR NASCIMENTO DOS REIS		15	0	0	0	5	0	10	0
56	SAMUEL CORDEIRO DE SOUZA		15	0	0	0	5	5	5	0
57	MYRELLA BAPTISTA DUARTE		14	12	0	0	2	0	0	0
58	GABRIEL FREIDMAN SALLES		14	12	0	0	2	0	0	0
59	MARIA LUIZA NASCIMENTO SILVA		14	0	0	5	2	0	7	0
60	ARTHUR DA CUNHA SANTOS		14	0	0	5	2	5	2	0
61	ANA LUIZA DA SILVA SOARES		14	0	0	5	2	5	2	0
62	MIGUEL DOS SANTOS GOMES		14	0	0	5	2	5	2	0
63	MIGUEL GONÇALVES CRUZ RAMOS		14	0	0	5	2	5	2	0
64	GUSTAVO JÚNIOR PESSANHA DE JESUS		14	0	0	5	2	5	2	0
65	ANNA LEES CARDOSO DOS SANTOS		14	0	0	0	2	5	7	0
66	MIGUEL JÚNIOR DOS SANTOS NUNES		12	0	0	5	2	5	0	0
67	ANNA LAURA RIBEIRO SANTOS		12	0	0	5	2	5	0	0
68	RHYAN GABRIEL FERREIRA RODRIGUES DA SILVA		12	0	0	5	2	5	0	0
69	LAURA DOTTINO FARIA		12	0	0	5	2	5	0	0
70	KAUÊ DOS SANTOS VIANA		12	0	0	5	2	5	0	0
71	LAURA AYRES MESQUITA		12	0	0	0	2	0	10	0
72	BENÍCIO ALMEIDA RAMIRES		12	0	0	0	2	0	10	0
73	BERNARDO SOUZA TERRA MOTA CRUZ		12	0	0	0	2	5	5	0
74	AGNES DE CASTRO VIEIRA ASSIS		12	0	0	0	2	5	5	0
75	LARAH DE SOUZA ALVES LIMA		12	0	0	0	2	5	5	0
76	ALLANA FERREIRA CABRAL		12	0	0	0	2	5	5	0
77	HELENA CANTO FENOS MOREIRA		12	0	0	0	2	5	5	0
78	FRANCIELY BARROS DE ARAUJO		12	0	0	0	7	5	0	0
79	LORENZO SIQUEIRA DE MACEDO		12	0	0	0	7	5	0	0

80	HEITOR SOUZA FIRMINO		10	0	0	0	5	0	5	0
81	ARTHUR CERQUEIRA HENRIQUES		10	0	0	0	5	5	0	0
82	KALANI DOS SANTOS FERREIRA LAGE		10	0	0	0	5	5	0	0
83	ÍSIS DE ANDRADE LIMA		10	0	0	0	5	5	0	0
84	HELLENA NOGUEIRA DOS SANTOS		10	0	0	0	5	5	0	0
85	ALLANA DE JESUS PINHEIRO		9	0	0	5	2	0	2	0
86	JOÃO MIGUEL MIRANDA CHAGAS		9	0	0	5	2	0	2	0
87	JOAQUIM BARRETO BRITO		9	0	0	0	2	5	2	0
88	STEVEN GAEI SANTOS DA SILVA		7	0	0	5	2	0	0	0
89	ENZO GABRIEL LIMA DE MATTOS		7	0	0	5	2	0	0	0
90	RHANA AGUIAR RODRIGUES		7	0	0	0	2	0	5	0
91	HEITOR GOMES SANTOS DA SILVA		7	0	0	0	5	0	2	0
92	YURI DE ANDRADE BARRETO		7	0	0	0	5	0	2	0
93	ISABELLA BARCELOS RIBEIRO		7	0	0	0	2	5	0	0
94	STEPHAN CAVALCANTE SILVA BRITO		7	0	0	0	2	5	0	0
95	REBECA MEDEIROS AMADO		7	0	0	0	2	5	0	0
96	LHYARA FOLSTER SILVA		7	0	0	0	2	5	0	0
97	KAUAN HENRIQUE MORAIS LIMA		7	0	0	0	2	5	0	0
98	ANTONELLA MENEZES ALVES CARDOSO		5	0	0	0	5	0	0	0
99	LORENN GABRIELLY GOMES DA SILVA		5	0	0	0	5	0	0	0
100	LUCAS DA SILVA RANGEL DE SOUZA		5	0	0	0	5	0	0	0
101	LAURA AMARAL SANTIAGO		5	0	0	0	5	0	0	0
102	THIAGO DE SOUZA ESTEVÃO SINFONIO		5	0	0	0	5	0	0	0
103	ELLIS MACHADO RODRIGUES		5	0	0	0	5	0	0	0
104	PEDRO JUVENCIO MOREIRA		5	0	0	0	5	0	0	0
105	ARTHUR BASTOS IBARRA		4	0	0	0	2	0	2	0
106	MANUELLA DE PAULA SODRÉ		4	0	0	0	2	0	2	0
107	BEATRIZ NEGRÃO BRASIL		2	0	0	0	2	0	0	0
108	JADY FANTIN PEREIRA		2	0	0	0	2	0	0	0
109	LUIS MIGUEL JOSÉ FERREIRA MARVILA DE FREITAS		2	0	0	0	2	0	0	0
110	ESTER LIMA DE ARAUJO BRANDÃO		2	0	0	0	2	0	0	0
111	CLARICE LUISE CASTRO RANGEL		2	0	0	0	2	0	0	0

CRECHE III - ROCHA LEÃO

Nº	Criança	Deficiência	Pontuação Total	NIS	Bolsa Família	Cadastro Único	Filhos até 17 anos	Criança Registrada em Rio das Ostras	Tempo de moradia no município	Mãe adolescente estudante
1	ISABELLA CANDIDO VELASCO		34	12	0	0	7	5	10	0
2	GABRIEL RODRIGUES DE SOUZA		32	12	0	0	5	5	10	0
3	EMANUELLY COSTA OLIVEIRA		25	0	0	5	5	5	10	0
4	MARCOS MIGUEL SILVEIRA BORGES		21	12	0	0	2	0	7	0
5	CALEBE DA ROSA DOS SANTOS		21	12	0	0	2	0	7	0
6	SOPHIA LINHARES CÊH		19	0	0	5	7	0	7	0
7	HEITOR POUBEL TERRA BARCELOS PONTES		15	0	0	0	5	0	10	0
8	MARIA LUIZA DE ALTINO MACHADO RAMOS		14	12	0	0	2	0	0	0
9	CRISTOPHER DA ROSA BARRETO		12	0	0	0	2	0	10	0
10	MEL GONÇALVES DA SILVA PENA		9	0	0	0	7	0	2	0

CRECHE III - MAR DO NORTE

Nº	Criança	Deficiência	Pontuação Total	NIS	Bolsa Família	Cadastro Único	Filhos até 17 anos	Criança Registrada em Rio das Ostras	Tempo de moradia no município	Mãe adolescente estudante
1	ARTHUR CARDOSO DA COSTA		42	12	5	0	10	5	10	0
2	ALICE DO NASCIMENTO AMITI CARDOSO DE ALMEIDA		24	12	5	0	2	5	0	0
3	MIGUEL LUCAS SIQUEIRA CAETANO		21	12	0	0	2	5	2	0
4	MATHEUS GAEI REDUZINO BARATA		19	0	0	5	7	0	7	0

5	MIGUEL RODRIGUES MENDES		12	0	0	0	2	0	10	0
6	MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA		12	0	0	0	2	0	10	0
7	ANTÔNIA FREIRE VIANA CHAGAS		12	0	0	0	5	0	7	0
8	CALEBE BELMIRO LIMA		12	0	0	0	5	0	7	0
9	MANUELLA PEREIRA DE OLIVEIRA		10	0	0	0	5	5	0	0
10	HELOÍSA SANTANA DE OLIVEIRA		10	0	0	0	5	5	0	0
11	BERNARDO TESSARO CHAVES OLIVEIRA		9	0	0	5	2	0	2	0
12	MARIA VALENTINA DE SOUSA		7	0	0	0	5	0	2	0
13	BERNARDO MANHÃES AZEVEDO		4	0	0	0	2	0	2	0
14	MARIA CECÍLIA COSTA DUARTE		2	0	0	0	2	0	0	0

CRECHE IV - CENTRAL

Nº	Criança	Deficiência	Pontuação Total	NIS	Bolsa Família	Cadastro Único	Filhos até 17 anos	Criança Registrada em Rio das Ostras	Tempo de moradia no município	Mãe adolescente estudante
1	RHYAN LUCCA ARAÚJO DE LIMA	X	29	12	5	0	2	5	5	0
2	BERNARDO BATISTA DA SILVA	X	12	0	0	0	2	0	10	0
3	ENZO RYAN SAMPAIO DA SILVA		39	12	5	0	7	5	10	0
4	MARIA LUIZA NUNES DA SILVA		39	12	5	0	10	5	7	0
5	MARIA LUIZA DE FREITAS CARVALHO		37	12	5	0	5	5	10	0
6	VICTOR ERNAN DE ARAUJO LIMA TORRES JARA FILHO		34	12	5	0	2	5	10	0
7	MIKAEL DE SOUZA RODRIGUES		34	12	5	0	5	5	7	0
8	ISABELLA DE SOUZA DA SILVA		34	12	5	0	5	5	7	0
9	PEDRO ARTHUR DE OLIVEIRA		34	12	5	0	5	5	7	0
10	YARA CRISTINA SILVA DOS SANTOS		32	12	5	0	5	5	5	0
11	HEITOR MIGUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES		32	12	5	0	5	5	5	0
12	JOÃO MIGUEL ALVES DA COSTA		31	12	5	0	7	0	7	0
13	LORENNZO BARRETO GOMES TITO DA SILVA		31	12	5	0	2	5	7	0
14	MICHEL VIEIRA DA SILVA		29	12	5	0	5	5	2	0
15	ALBERTO EMANUEL MONTEIRO PIZZA		27	0	0	5	7	5	10	0
16	EDUARDO RAMIRO DA SILVA GÔES		27	0	0	5	10	5	7	0
17	GABRIEL RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS ALMEIDA		26	12	0	0	7	0	7	0
18	SARAH CRISTINA DE SOUZA MENDES		26	12	0	0	7	5	2	0
19	LUIS MIGUEL COUTINHO FRANÇA DE SOUZA		26	12	5	0	2	5	2	0
20	ELOÁ FERREIRA DA SILVA		25	0	0	5	5	5	10	0
21	ARTHUR EDUARDO RAMOS RIBEIRO		24	12	5	0	5	0	2	0
22	DIOGO CARDOSO ROCHA		24	12	0	0	10	0	2	0
23	JOÃO PAULO ALMEIDA DE CARVALHO		22	12	0	0	10	0	0	0
24	HEIDI CARDOSO DOS SANTOS		22	12	0	0	10	0	0	0
25	RAQUEL DE CARVALHO PIMENTEL		22	0	0	5	2	5	10	0
26	ANTHONY LUCAS VIANA DA FRAGA		22	0	0	5	2	5	10	0
27	LAURA GONÇALVES AIRES DE SOUZA		22	0	0	5	5	5	7	0
28	VALENTINA VELASCO SOUZA		22	0	0	5	5	5	7	0
29	KETELÉN DE QUEIROZ SILVA		22	0	0	5	7	5	5	0
30	VALENTINA SILVA MELO		21	12	5	0	2	0	2	0
31	JONH ENZO ALVES TAVARES		21	12	5	0	2	0	2	0
32	LAÍS FERNANDES BARBAROTO DA SILVA		20	0	0	5	5	0	10	0
33	PIETRO BARRETO FABIANO		20	0	0	0	5	5	10	0
34	MILENA DOS SANTOS MACABÚ		20	0	0	0	5	5	10	0
35	ANNE LIZ PINHEIRO MACHADO DA SILVA		20	0	0	0	5	5	10	0
36	LIZ VIEIRA FERREIRA RAMOS		20	0	0	0	5	5	10	0
37	JORDAN LÚCIO NUNES AZEREDO		20	0	0	0	5	5	10	0
38	VALENTINA MARTINS OLIVEIRA		19	12	0	0	2	0	5	0
39	NYKOLLE XAVIER DA SILVA		19	12	0	0	2	5	0	0

40	LUIZ MIGUEL DE SOUZA STADLER		19	12	0	0	7	0	0	0
41	LUIZ GABRIEL DE SOUZA STADLER		19	12	0	0	7	0	0	0
42	MARIA LUIZA ANDRADE CARVALHO SILVA		17	12	0	0	5	0	0	0
43	ENZO GABRIEL SILVA CANDEA		17	12	0	0	5	0	0	0
44	AGNYS DOS SANTOS SANTOS		17	12	0	0	5	0	0	0
45	ENZO GABRIEL PEREIRA		17	0	0	5	2	0	10	0
46	LORENZO SANTOS DE SOUZA		17	0	0	5	2	0	10	0
47	ALICE ROSA DA MATA		17	0	0	5	2	0	10	0
48	PIETRO SANTOS ALVES		17	0	0	0	2	5	10	0
49	MARIA ALICE FERREIRA NASCIMENTO		17	0	0	0	2	5	10	0
50	THÉO FERREIRA MARQUES GOMES		17	0	0	0	2	5	10	0
51	NICOLAS MATEUS DE ANDRADE		17	0	0	0	2	5	10	0
52	LÍVIA LEÃO MATA CALVÃO		17	0	0	0	7	0	10	0
53	ESTHER FRANÇA DA CRUZ		17	0	0	0	5	5	7	0
54	ANA FLÁVIA CRUZ NASCIMENTO		15	0	0	5	5	0	5	0
55	LEVY VITOR DE SOUZA GARCEZ		15	0	0	5	5	0	5	0
56	CALEBE GABRIEL DA SILVA BATISTA		15	0	0	5	10	0	0	0
57	JOÃO GUILHERME MACIEL DE SOUZA		15	0	0	5	5	5	0	0
58	HEITOR PAES ABICHACRA		15	0	0	0	5	0	10	0
59	RUAN CARVALHO DE JESUS		14	12	0	0	2	0	0	0
60	ANA LAURA RANGEL MOTHÉ SILVA		14	0	0	5	2	0	7	0
61	EMANUELLY RIBEIRO ARLINDO		14	0	0	5	7	0	2	0
62	MAITÊ MOURA SILVA DE OLIVEIRA		14	0	0	0	2	5	7	0
63	HANNA SOPHIA JERONIMO DA SILVA		14	0	0	0	2	5	7	0
64	MARIAH COSTA VALADÃO		12	0	0	5	2	0	5	0
65	LORENA COUTINHO MONTEIRO		12	0	0	5	2	0	5	0
66	LÍVIA RODRIGUES CONSTÂNCIO		12	0	0	0	2	0	10	0
67	LORENZO CARDOSO MONELIS		12	0	0	0	2	0	10	0
68	VALENTINA SCHOTTZ HARTMANN		12	0	0	0	2	0	10	0
69	JOSIAS PEREIRA LOPES FILHO		12	0	0	0	5	0	7	0
70	MURILLO BATISTA BARROS		10	0	0	5	5	0	0	0
71	ALEXANDRE SANTANA JÚNIOR		10	0	0	0	5	0	5	0
72	VICTÓRIA DE SOUZA MERCEDES		9	0	0	5	2	0	2	0
73	SAMUEL SACIA FERREIRA		9	0	0	0	2	5	2	0
74	THALES MIGUEL DE ARAÚJO		7	0	0	0	2	5	0	0
75	KAUAN LOURENÇO BISPO		7	0	0	0	2	5	0	0
76	PIERRE VIEIRA BERNARDO		7	0	0	0	2	5	0	0
77	RYAN LIRIO DE SOUZA		7	0	0	0	2	5	0	0
78	HENRY RAMALHO MENEZES SILVA		4	0	0	0	2	0	2	0
79	OLIVER ALEX DOS SANTOS BULHÕES		4	0	0	0	2	0	2	0
80	ARTHUR PENTEADO MORAES		2	0	0	0	2	0	0	0
81	MARIA FLOR VIEIRA MENESES		2	0	0	0	2	0	0	0

CRECHE IV - NORTE

Nº	Criança	Deficiência	Pontuação Total	NIS	Bolsa Família	Cadastro Único	Filhos até 17 anos	Criança Registrada em Rio das Ostras	Tempo de moradia no município	Mãe adolescente estudante
1	SAMUEL NASCIMENTO DE JESUS	X	20	0	0	5	5	5	5	0
2	REBECA LIPPE ALVES PROENÇA GEREVINE	X	20	0	0	0	5	5	10	0
3	MARIA ALICE ALVARENGA DE SOUZA		39	12	5	0	7	5	10	0
4	VITÓRIA MONSUETE DE CASTRO BASTOS MEDEIROS		39	12	5	0	7	5	10	0
5	VALENTINA CANCELA PEÇANHA		37	12	0	0	10	5	10	0
6	JOÃO MIGUEL FARIA AQUINO DA SILVA		37	12	5	0	10	5	5	0

7	GUILHERME DE LIMA NASCIMENTO	37	12	5	0	10	5	5	0
8	LAURA BRANDÃO CASTILHO	34	12	5	0	2	5	10	0
9	ELIAS BARBOSA GONÇALVES	34	12	5	0	2	5	10	0
10	EMANUELLY AZEREDO TITO REBOREDO	34	12	5	0	2	5	10	0
11	MARINA DA SILVA PINTO DE SOUZA	32	12	5	0	5	0	10	0
12	LÍVIA NEVES ROSA FERNANDES	32	12	5	0	5	5	5	0
13	PEDRO ANTÔNIO FRANKLIN PONTES	32	12	5	0	5	5	5	0
14	PEDRO LUCCAS GONÇALVES ARAÚJO	32	12	5	0	5	5	5	0
15	EMANUELLY ROCHA DE SÁ	31	12	5	0	7	0	7	0
16	LAURA MEDEIRO BERSOT	31	12	5	0	2	5	7	0
17	ANTONY LUCAS LAURO NEVES	29	12	5	0	2	5	5	0
18	MARIA VITÓRIA SILVA RODRIGUES	29	12	5	0	7	0	5	0
19	MAXWELL VICTOR RODRIGUES BONFIM	29	12	5	0	7	5	0	0
20	KAIO ALEXANDRE DE ARAUJO DA MATA	27	0	0	5	10	5	7	0
21	KATHELYN VITÓRIA DA SILVA SOUZA	26	12	5	0	2	5	2	0
22	RUAN MICHEL TEIXEIRA VIDAL	25	0	0	5	5	5	10	0
23	JOÃO HÉLIO CAVALCANTE CHAVES	25	0	0	5	5	5	10	0
24	PEDRO HENRIQUE PACHECO	25	0	0	5	5	5	10	0
25	MARIAH VITORIA COSTA PESSANHA	25	0	0	5	5	5	10	0
26	ANA EMANUELLY DIAS ANDRADE	25	0	0	5	5	5	10	0
27	MAYSA CHAVES DAMÁSIO RODRIGUES	25	0	0	5	5	5	10	0
28	SAMUEL SOARES MACHADO	25	0	0	5	5	5	10	0
29	HELENA FERNANDES BARBOSA DIAS	24	12	0	0	2	0	10	0
30	PEDRO LUCCA DA SILVA GONÇALVES	24	12	5	0	5	0	2	0
31	MIRELLA PYETRA DE SOUSA SIQUEIRA	24	12	5	0	5	0	2	0
32	HELENA ROCHA DOS SANTOS	24	12	5	0	5	0	2	0
33	RHUNNY SILVA MARTINS	24	12	5	0	5	0	2	0
34	LUCAS GABRIEL GOMES ELIAS	24	12	5	0	5	0	2	0
35	VALENTYNA FERNANDES MOURA	24	12	5	0	5	0	2	0
36	BERNARDO BARCELOS SANTANA	24	12	5	0	2	5	0	0
37	SARA VICTORIA BRAGA DE OLIVEIRA DUARTE	24	12	5	0	2	5	0	0
38	LÍVIA RUFINO AREIAS	24	0	0	5	7	5	7	0
39	DAVI GASPAR TAVARES	24	0	0	5	7	5	7	0
40	ALLANA PERES MORAES	22	12	0	0	5	5	0	0
41	AGATHA SANTANA MAURÍCIO GONZAGA	22	0	0	5	2	5	10	0
42	MARIA HELENA ANDRADE VILLAR	22	0	0	5	2	5	10	0
43	DAVI LORENZO ANTUNES DA SILVA	22	0	0	5	2	5	10	0
44	ENZO MARTINS RODRIGUES	22	0	0	5	7	0	10	0
45	NOAH MENDES REIS	22	0	0	5	5	5	7	0
46	MIKAELL RODRIGUES SOARES	22	0	0	5	5	5	7	0
47	EMANUEL CABRAL DOS SANTOS	22	0	0	5	5	5	7	0
48	DIANA MARIA ALVES	22	0	0	5	5	5	7	0
49	LIZ FONSECA ALVES RANGEL	22	0	0	5	10	5	2	0
50	STEVAN CARDOZO RAMIRO	22	0	0	0	7	5	10	0
51	MARIA ALICIA FERNANDES DO NASCIMENTO DAS NEVES	21	12	0	0	7	0	2	0
52	PEDRO BRUNO MIGUEL FERNANDES DO NASCIMENTO DAS NEVES	21	12	0	0	7	0	2	0
53	LAURA FERNANDES DA CRUZ	21	12	0	0	7	0	2	0
54	LAURA DE CRISTO BARROZO LIMA	20	0	0	5	5	0	10	0
55	GIOVANNA RANGEL MENDONÇA	20	0	0	5	5	0	10	0
56	GUILHERME SOARES DO NASCIMENTO	20	0	0	5	5	0	10	0
57	DAVI LUCCA BRAGA MAGALHÃES	20	0	0	5	5	5	5	0
58	ANA CLARA MAFORT LINHARES	20	0	0	5	5	5	5	0
59	MYRELLA ALMEIDA ALVES	20	0	0	5	5	5	5	0

60	GABRIELLE HIGINO TORRES		20	0	0	5	10	5	0	0
61	ENZZO DE ABREU GUIMARÃES		20	0	0	0	5	5	10	0
62	RHOBERTTA FONTES PEREIRA DA CRUZ		20	0	0	0	5	5	10	0
63	JOÃO GUILHERME LIRIO RANGEL DUTRA		20	0	0	0	5	5	10	0
64	NICOLAS MARINHO SOUZA		20	0	0	0	5	5	10	0
65	LARA DE CARVALHO AUGUSTO DA SILVA		20	0	0	0	5	5	10	0
66	JOSUÉ GOMES DELSI DE FARIAS		20	0	0	0	5	5	10	0
67	OLIVER DE FARIAS GRIPP PEREIRA		20	0	0	0	5	5	10	0
68	MARIA VALENTINA LOURO GONÇALVES		20	0	0	0	5	5	10	0
69	BEATRIZ CANTO REIS		20	0	0	0	5	5	10	0
70	GIOVANNA DE OLIVEIRA BARROS		20	0	0	0	5	5	10	0
71	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA PESSANHA		20	0	0	0	5	5	10	0
72	ELOAH DA SILVA PINHO		19	12	5	0	2	0	0	0
73	BRYAN DE ALMEIDA MEIRELLES		19	12	0	0	7	0	0	0
74	ARTHUR PHELIPE REZENDE DA SILVA		19	12	0	0	2	5	0	0
75	MYLLENA SANTANA SILVA		19	12	0	0	2	5	0	0
76	ALICE AZEVEDO SANTOS		19	12	5	0	2	0	0	0
77	TOM RODRIGUES RUIZ MARTINS DIAS		19	0	0	5	2	5	7	0
78	ARTHUR MOREIRA DE ALMEIDA SIQUEIRA		19	0	0	5	2	5	7	0
79	MARIAH SIMEN LOURENÇO		19	0	0	0	7	5	7	0
80	GUSTAVO GUILHERME DA ROCHA		17	12	0	0	5	0	0	0
81	FABRÍCIO LEVI DA SILVA SANTOS		17	12	0	0	5	0	0	0
82	MILLENA PAES ABREU		17	12	0	0	5	0	0	0
83	ANNA LUIZA ROCHA PAYER		17	0	0	5	2	0	10	0
84	PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA LOPES		17	0	0	5	2	0	10	0
85	ALICE COUTINHO GONÇALVES VIEIRA		17	0	0	5	2	0	10	0
86	WESLEY GABRIEL COSTA GOMES		17	0	0	5	2	0	10	0
87	ANA LUÍSA GARCIA DOS SANTOS		17	0	0	5	2	0	10	0
88	BERNARDO RIBEIRO FIGUEIRA		17	0	0	5	5	0	7	0
89	ANNY MALHA DE AZEVEDO		17	0	0	5	5	0	7	0
90	OLIVER MONTEIRO GOMES DE ASSIS		17	0	0	5	2	5	5	0
91	EMANUEL FERREIRA FLORES		17	0	0	5	2	5	5	0
92	AURORA AMÉRICO MOUTA DA COSTA		17	0	0	0	2	5	10	0
93	LORENZO HESPAHOL TOLEDO DA SILVA		17	0	0	0	2	5	10	0
94	LIS FERREIRA CORDEIRO		17	0	0	0	7	0	10	0
95	HADASSA MELO DA SILVA		17	0	0	0	2	5	10	0
96	GUILHERME QUIRINO BRITO		17	0	0	0	2	5	10	0
97	DAVI PROENÇA DE OLIVEIRA		17	0	0	0	2	5	10	0
98	MARIA IGNÁCIO RANGEL		17	0	0	0	2	5	10	0
99	LAURA MARIAH ROCHA DO ROSÁRIO		17	0	0	0	2	5	10	0
100	MARIA EDUARDA DOS SANTOS RIBEIRO		17	0	0	0	2	5	10	0
101	HELENA RIBEIRO VIEIRA		17	0	0	0	2	5	10	0
102	MAITÉ RAMOS DE OLIVEIRA		17	0	0	0	2	5	10	0
103	MARIA LUIZA SIQUEIRA SOARES		17	0	0	0	2	5	10	0
104	MARIA HELLENA HENRIQUE VIEIRA		17	0	0	0	5	5	7	0
105	HUMBERTO ANDRADE FERNANDES		17	0	0	0	5	5	7	0
106	DAVI CASTRO GUARDIANO		17	0	0	0	5	5	7	0
107	DAVI BAPTISTA VIEIRA SARMENTO		17	0	0	0	5	5	7	0
108	HENRIQUE NIYAMA DE SOUZA		17	0	0	0	5	5	7	0
109	JOAQUIM DO NASCIMENTO SILVA DE OLIVEIRA		17	0	0	0	5	5	7	0
110	HEITOR IBRAHIM DE SÁ PEIXOTO		17	0	0	0	5	5	7	0
111	SOPHIA GOMES DE SOUZA		16	12	0	0	2	0	2	0
112	MARIA VALENTINA GONÇALVES CHAGAS		16	12	0	0	2	0	2	0

113	KAREN ELOAH LUCENA ARAÚJO		15	0	0	5	5	0	5	0
114	ARTHUR GOMES OLIVEIRA DE SOUZA DOS SANTOS		15	0	0	5	5	0	5	0
115	EZEQUIEL FERNANDES TITONELI		15	0	0	5	5	5	0	0
116	DANIEL GABERLINI COSTA		15	0	0	0	5	0	10	0
117	MARIA LUÍSA MÜLLER		15	0	0	0	5	0	10	0
118	ANTHONY RAPHAEL MENDES LEAL		15	0	0	0	5	5	5	0
119	MATHEUS ALMEIDA DE CARVALHO LOBO		15	0	0	0	5	5	5	0
120	JOÃO GUILHERME DE SOUZA PINTO		15	0	0	0	5	5	5	0
121	HELOÍSA LIMA MACHADO		14	12	0	0	2	0	0	0
122	KAUÃ MIGUEL REIS DUARTE		14	0	0	5	2	0	7	0
123	NICOLY DE MOURA RODRIGUES		14	0	0	0	2	5	7	0
124	JOÃO PEDRO ARAÚJO OLIVEIRA		14	0	0	0	7	0	7	0
125	MARIA SOLANGE ARAÚJO OLIVEIRA		14	0	0	0	7	0	7	0
126	HEITOR PERES BARCELOS		14	0	0	0	2	5	7	0
127	VICTOR HUGO MARQUES MOZER		14	0	0	0	2	5	7	0
128	ERICK DA SILVA GONÇALVES		14	0	0	0	7	0	7	0
129	ALLICE RANGEL DE VASCONCELOS		14	0	0	0	7	0	7	0
130	ALLANA RANGEL DE VASCONCELOS		14	0	0	0	7	0	7	0
131	SOFIA DOS ANJOS CANDIDO BARRADAS		14	0	0	0	7	0	7	0
132	MARIA LUIZA BRASILEIRO DA CRUZ		14	0	0	0	2	5	7	0
133	WALLACE ARTHUR DE MORAIS SOUZA		14	0	0	0	2	5	7	0
134	JHONATÂN FRANÇA DE OLIVEIRA SILVA		12	0	0	5	5	0	2	0
135	VICENTE SOTEIRO MORAES		12	0	0	0	2	0	10	0
136	FERNANDO CÉSAR DAMACENO LEITÃO		12	0	0	0	2	0	10	0
137	BERNARDO PIRES REZENDE DE MOURA		12	0	0	0	2	0	10	0
138	ELOAH SANTOS LOPES DONDONI		12	0	0	0	2	0	10	0
139	LETÍCIA MARIA MENDES BOTELHO		12	0	0	0	5	0	7	0
140	LAURA MARIANO ALVES		12	0	0	0	5	0	7	0
141	SOPHIE MARTINS DE SOUZA		12	0	0	0	5	0	7	0
142	VALENTINA GONÇALVES SENA		12	0	0	0	2	5	5	0
143	VICENTE FELIX VIEIRA DE LIMA		12	0	0	0	2	5	5	0
144	MARIA EDUARDA AZEREDO CARVALHO		12	0	0	0	2	5	5	0
145	ELOÁ LOPES PEREIRA		12	0	0	0	7	0	5	0
146	MAITÉ MARTINS PEREIRA		12	0	0	0	5	5	2	0
147	PEDRO HENRIQUE PESSANHA DOS REIS		10	0	0	5	5	0	0	0
148	JOSE MIGUEL CARDOZO DO NASCIMENTO		10	0	0	5	5	0	0	0
149	JOSUÉ CALEB DOS SANTOS COSTA		10	0	0	0	5	0	5	0
150	LUIZ FELIPE ARAÚJO BARBOSA DA SILVA		10	0	0	0	5	0	5	0
151	BENJAMIN BARBOSA NASCIMENTO		10	0	0	0	5	0	5	0
152	SOPHIA SOUZA LAGAR		10	0	0	0	5	5	0	0
153	CALEB LUIS MARQUES NOGUEIRA		9	0	0	0	2	0	7	0
154	MARIA JÚLIA SANTOS CALASANS		9	0	0	0	2	0	7	0
155	MIGUEL NEVES PEREIRA		9	0	0	0	2	0	7	0
156	LAVÍNIA FERREIRA REIS		9	0	0	0	2	0	7	0
157	PIETRA DA COSTA MEIRELLES DE SOUZA		9	0	0	0	2	0	7	0
158	MIGUEL DE CASTRO BALBINO MONTEIRO		9	0	0	0	2	0	7	0
159	LEANDRA DA SILVA CABRAL		7	0	0	5	2	0	0	0
160	LAVINE DA FONSECA DOS SANTOS RODRIGUES		7	0	0	5	2	0	0	0
161	LAÍS BRITO PINTO		7	0	0	5	2	0	0	0
162	MIGUEL DE CARVALHO ALMEIDA		7	0	0	5	2	0	0	0
163	ANA LUÍZA DA SILVA SANTOS		7	0	0	0	2	0	5	0
164	HEITOR MACHADO NUNES VELASCO CORRÊA		7	0	0	0	2	0	5	0
165	JÚLIA REBEL COUTINHO		7	0	0	0	5	0	2	0

166	CARLOS EDUARDO DE SOUZA AMILIATEGUI BERNARDO GOMES		7	0	0	0	5	0	2	0
167	DAVI LEITE NEVES		7	0	0	0	5	0	2	0
168	LAURA FLOR CHAMBELA AUGUSTO		7	0	0	0	5	0	2	0
169	KAYO SANTOS INÁCIO		7	0	0	0	5	0	2	0
170	BRYAN FURTADO DE CASTRO		7	0	0	0	5	0	2	0
171	ANA LETÍCIA DE MOURA MANDÚ		7	0	0	0	7	0	0	0
172	JOÃO GUILHERME SOARES MARTINS		7	0	0	0	7	0	0	0
173	GUSTAVO MIGUEL ANDRADE CALIXTO		7	0	0	0	7	0	0	0
174	LUCAS SANTOS DA CRUZ		7	0	0	0	2	5	0	0
175	ARTHUR GOMES GOUVEIA		7	0	0	0	2	5	0	0
176	ALICE CARDOSO RANGEL		5	0	0	0	5	0	0	0
177	NICOLAS DE OLIVEIRA GALIOTE		5	0	0	0	5	0	0	0
178	EMANUEL FELIX BERALDI MESQUITA		5	0	0	0	5	0	0	0
179	JOÃO LUCAS SIQUEIRA MEDEIROS		5	0	0	0	5	0	0	0
180	JOÃO MATHEUS FERNANDES		5	0	0	0	5	0	0	0
181	EMANUELE MIZUEL MENDONÇA		5	0	0	0	5	0	0	0
182	ANA CLARA COSTA PACÍFICO		4	0	0	0	2	0	2	0
183	SOPHIA VALENTINA BOECHAT VAZ		4	0	0	0	2	0	2	0
184	GIOVANNA SOARES NOGUEIRA		4	0	0	0	2	0	2	0
185	SILVESTRE LUIZ DE SOUZA PIMENTA		4	0	0	0	2	0	2	0
186	BRENO RIBEIRO DE OLIVEIRA		2	0	0	0	2	0	0	0
187	RENZO PINHEIRO PONTES SILVA		2	0	0	0	2	0	0	0
188	THIAGO DE ALVARENGA CUNHA ROSA		2	0	0	0	2	0	0	0
189	PÉROLA ROCHA LIMA DA SILVA		2	0	0	0	2	0	0	0

CRECHE IV - SUL

Nº	Criança	Deficiência	Pontuação Total	NIS	Bolsa Família	Cadastro Único	Filhos até 17 anos	Criança Registrada em Rio das Ostras	Tempo de moradia no município	Mãe adolescente estudante
1	ISABELLE VITÓRIA DOS SANTOS ARLINDO	X	15	0	0	5	10	0	0	0
2	RICHARD WAGNER DANTAS FERNANDES	X	7	0	0	0	2	5	0	0
3	BRYAN TAVARES MOTA		39	12	5	0	7	5	10	0
4	ANTHONY DE JESUS MAGALHÃES		37	12	5	0	5	5	10	0
5	LAVÍNIA DOS SANTOS MENDONÇA		37	12	5	0	5	5	10	0
6	EVILLYN DIAS OLIVEIRA		32	12	5	0	5	5	5	0
7	ARTHUR DA COSTA CALDEIRA		32	12	5	0	5	5	5	0
8	RAYNAN BARROS DOS REIS MOACIR		32	12	5	0	10	5	0	0
9	DAVI LUCAS DUARTE RAMOS		31	12	5	0	2	5	7	0
10	IZA PEREIRA DE ANDRADE SILVA		31	12	5	0	7	5	2	0
11	MARIA TEREZA GOMES DA SILVA CONCEIÇÃO		31	12	5	0	7	5	2	0
12	EZEQUIEL ONORIO DE LIMA CUNHA		29	12	0	0	7	0	10	0
13	KAYRON FREITAS ALVES		29	12	0	0	5	5	7	0
14	ÁGATHA MOREIRA MACIEL		29	12	5	0	2	5	5	0
15	HEYTOR SANTOS MORAES		29	12	5	0	2	5	5	0
16	ANA VITORIA CARVALHO DE SOUSA MACENA		29	12	5	0	5	5	2	0
17	PIETRO GABRIEL MONTEIRO PAES		29	12	5	0	5	5	2	0
18	MIGUEL CARDOSO LEMOS		29	12	5	0	5	5	2	0
19	PEDRO LUCCA DA SILVA RAMOS		29	12	5	0	5	5	2	0
20	RAISSA LOURENÇO DA SILVA		29	12	5	0	5	5	2	0
21	JULIA MIRANDA DE ARAUJO		27	12	0	0	5	5	5	0
22	BERNARDO DOMINGUES DOS SANTOS		27	12	5	0	5	5	0	0
23	EZEQUIEL ALVES DOS SANTOS		27	0	0	5	7	5	10	0
24	ISABELLY SOARES DE JESUS		26	12	5	0	2	5	2	0
25	PIETRA GOMES CERQUEIRA		25	0	0	5	5	5	10	0

26	ENZO DA SILVA DE ALBUQUERQUE SOUSA		25	0	0	5	5	5	10	0
27	BRYAN ABDIEL TAROUQUELA BERNARDINO		25	0	0	5	5	5	10	0
28	GIOVANNA COSTA GOMES		24	12	5	0	5	0	2	0
29	KÉZIA VITÓRIA DE LIMA MARTINS		24	12	5	0	5	0	2	0
30	AGATHA CONSTANTINO RAMOS		24	12	5	0	2	5	0	0
31	ARTHUR UGULINO DE CASTRO		24	0	0	5	7	5	7	0
32	MARIA LUÍZA DA SILVA RODRIGUES		22	12	0	0	5	0	5	0
33	BRYAN DA SILVA MIRANDA		22	12	5	0	5	0	0	0
34	DAVI LUCCAS MOTÉ GUEDES		22	12	5	0	5	0	0	0
35	NOAH FERREIRA SANTOS		22	12	5	0	5	0	0	0
36	BRENO CÉSAR MOURA DOS SANTOS		22	0	0	5	7	5	5	0
37	ENZO PEREIRA PIRES		22	0	0	0	7	5	10	0
38	ALICE DA SILVA OLIVEIRA		21	12	0	0	2	5	2	0
39	FLAVIA PINHEIRO CAETANO		20	0	0	5	5	0	10	0
40	SOFIA SANTIAGO		20	0	0	5	5	5	5	0
41	ISADORA ELOÁ CRUZ TAVARES		20	0	0	0	5	5	10	0
42	HELENA DA MOTTA SANTOS		20	0	0	0	5	5	10	0
43	ANA LIZ DOS SANTOS CARDOSO		20	0	0	0	5	5	10	0
44	ISAAC MORAES DE MENEZES		20	0	0	0	5	5	10	0
45	ARTHUR DA TRINDADE PEÇANHA		20	0	0	0	5	5	10	0
46	PYETRO FERNANDES NOGUEIRA		19	12	0	0	5	0	2	0
47	LUIZ FELIPE DE MELO MOREIRA		19	12	0	0	5	0	2	0
48	ENZO GABRIEL SOUZA DE MORAIS		19	12	0	0	5	0	2	0
49	ÍTALO MATHEUS FIDELIS DE LIMA		19	12	0	0	7	0	0	0
50	FELIPE DA SILVA GOULART JUNIOR		19	12	0	0	7	0	0	0
51	DAUTO DA SILVA FREITAS FILHO		19	12	0	0	7	0	0	0
52	LORENZO ROCHA VIANA MESQUITA		19	0	0	5	2	5	7	0
53	ISAQUE SOBREIRO PENEDO		19	0	0	5	2	5	7	0
54	ARTHUR ALVES DE AZEVEDO		19	0	0	0	7	5	7	0
55	LUIZ GUSTAVO COIMBRA DOS SANTOS		19	0	0	0	7	5	7	0
56	ANTÔNIO DOS SANTOS GOMES		19	0	0	0	7	5	7	0
57	BERNARDO FRANÇA FLOR		17	12	0	0	5	0	0	0
58	PAULO LUIZ SILVA PINTO		17	12	0	0	5	0	0	0
59	SARAH HELLENA CAMPOS PAIXÃO		17	12	0	0	5	0	0	0
60	HEYTOR CODEÇO HENRIQUE		17	12	0	0	5	0	0	0
61	NICOLE DA SILVA DA COSTA		17	0	0	5	2	5	5	0
62	GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA		17	0	0	0	7	0	10	0
63	ARTHUR PESSOA PERDOMO		17	0	0	0	2	5	10	0
64	ANNA LAURA DE MELO MIRANDA		17	0	0	0	2	5	10	0
65	PIETRO CALEB LOPES RIBEIRO		17	0	0	0	2	5	10	0
66	JOAQUIM CORREA LEAL PACHECO		17	0	0	0	7	0	10	0
67	LORENZO PAES DIAS VIEIRA		17	0	0	0	7	0	10	0
68	CLARISSA SPERLE MUCCIACCIA		17	0	0	0	2	5	10	0
69	MARIA VITÓRIA PIRES DA SILVA		17	0	0	0	2	5	10	0
70	ARTHUR BRANDÃO ALFERES CARDOSO PAULAGAMA		17	0	0	0	2	5	10	0
71	ANA ALÍCIA DOS SANTOS DA SILVA		17	0	0	0	2	5	10	0
72	JOÃO LUCAS GODINHO DOS SANTOS		17	0	0	0	7	5	5	0
73	ANTÔNIA GOMES DO NASCIMENTO PINTO		15	0	0	5	5	5	0	0
74	MIGUEL RASTOLDI MESQUITA DE MATTOS		15	0	0	0	5	0	10	0
75	BERNARDO RIBEIRO DE ALMEIDA		15	0	0	0	5	0	10	0
76	GABRIEL DOS SANTOS PAZ		15	0	0	0	5	0	10	0
77	MARIA VICTÓRIA DIAS DA SILVA		15	0	0	0	5	5	5	0
78	JOÃO GABRIEL OLIVEIRA TEIXEIRA		15	0	0	0	5	5	5	0

79	MARIA BEATRIZ RODRIGUES ANDRADE		14	12	0	0	2	0	0	0
80	LUNA MARIÁ GOMES DA SILVA		14	12	0	0	2	0	0	0
81	CONRADO MORETH COSTA DIAS		14	12	0	0	2	0	0	0
82	ANNA LUIZE TAVARES FARO		14	12	0	0	2	0	0	0
83	KALLEB HENRIQUE DELORIDES ESMAEL		14	12	0	0	2	0	0	0
84	ELOAH CAIADO PAIXÃO		14	12	0	0	2	0	0	0
85	SOPHIA MEDEIROS MARQUES		14	0	0	5	2	0	7	0
86	RYAN RODRIGUES DE ARAÚJO PAIVA		14	0	0	0	2	5	7	0
87	ARTHUR DE ANDRADE BELCHIOR		14	0	0	0	2	5	7	0
88	JÚLIA FREITAS DE OLIVEIRA		14	0	0	0	2	5	7	0
89	DOM MONTEIRO FERREIRA		14	0	0	0	2	5	7	0
90	CAMILA GRACIO DOS SANTOS		14	0	0	0	2	5	7	0
91	JOÃO PEDRO DO NASCIMENTO DE CASTRO		14	0	0	0	7	0	7	0
92	ISABELLY CRISTYNE DE OLIVEIRA DA SILVA		12	0	0	5	5	0	2	0
93	GABRIELLY DE PAULA GIRÃO		12	0	0	5	5	0	2	0
94	YASMIN DE SOUZA DORIA		12	0	0	5	2	5	0	0
95	ANA CECÍLIA FELIZARDO DA SILVA		12	0	0	5	7	0	0	0
96	MARINA MIRANDA FRAGA BERGAMINI		12	0	0	0	2	0	10	0
97	LUÍS MIGUEL SILVA DO NASCIMENTO		12	0	0	0	2	5	5	0
98	ISAQUE MEIRELLES CORREIA		12	0	0	0	2	5	5	0
99	AYLA VENCELAU CORRÊA		12	0	0	0	2	5	5	0
100	LAURA RODRIGUES DOS SANTOS		12	0	0	0	5	5	2	0
101	ÂNGELO RODRIGUES CAPITULINO		12	0	0	0	7	5	0	0
102	MARIA LAURA GALISA VIANNA		10	0	0	5	5	0	0	0
103	ISABELA CARVALHO DIAS		10	0	0	5	5	0	0	0
104	LETICIA SILVA COSTA		10	0	0	0	5	5	0	0
105	THAYLANI CALIXTO DE SOUZA GONÇALO		9	0	0	0	2	0	7	0
106	ANTONELLA FLOR ALCANTARA DE ASSIS		9	0	0	0	2	5	2	0
107	JOÃO MIGUEL ALVES ROSENO		7	0	0	0	2	0	5	0
108	SOPHIA GUIMARÃES SOARES		7	0	0	0	5	0	2	0
109	VICTORIA ELEANOR ARWEN BROWN		7	0	0	0	5	0	2	0
110	MARIA JULIA RIBEIRO DE ABREU		7	0	0	0	2	5	0	0
111	JÚLIA MARTINS CARNEIRO		7	0	0	0	2	5	0	0
112	HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO		7	0	0	0	2	5	0	0
113	NICÓLLY CRISTINA AMBROSINI GONÇALVES		7	0	0	0	7	0	0	0
114	GABRIEL JESUS JUSTINO DE CARVALHO		7	0	0	0	2	5	0	0
115	LAURA PRATES DE OLIVEIRA		7	0	0	0	2	5	0	0
116	THIAGO SILVA SCHARDOSIM DOS SANTOS FILHO		5	0	0	0	5	0	0	0
117	REBECA RODRIGUES VERISSIMO DE MELO		5	0	0	0	5	0	0	0
118	Gael FLORES LISBOA DA SILVA		5	0	0	0	5	0	0	0
119	MARIA EDUARDA FERREIRA MENDES		5	0	0	0	5	0	0	0
120	MARIA THAYNARA JESUS DA CUNHA		5	0	0	0	5	0	0	0
121	MARIA FERNANDA OLIVEIRA SANT'ANA		5	0	0	0	5	0	0	0
122	VICTORIA ANDRADE BASTOS		5	0	0	0	5	0	0	0
123	ISABELLY CARDOSO TEIXEIRA		4	0	0	0	2	0	2	0
124	NICOLLAS MORAIS DE LIRA		4	0	0	0	2	0	2	0
125	LAISLIER ALVES RODRIGUES		2	0	0	0	2	0	0	0
126	ISABELA TEIXEIRA DOS SANTOS		2	0	0	0	2	0	0	0
127	ERICK ALVES MENDONÇA		2	0	0	0	2	0	0	0
128	JHULLY SOARES DE ALMEIDA		2	0	0	0	2	0	0	0
129	THÉO FAGUNDES DAUDT		2	0	0	0	2	0	0	0
130	BERNARDO FENSKE DE SOUZA		2	0	0	0	2	0	0	0
131	HARLEY RAMONELLY DE OLIVEIRA		2	0	0	0	2	0	0	0

132	INARA PARDIM SALOMÃO		2	0	0	0	2	0	0	0
133	LETÍCIA DE AMORIM BRIZIO PEREIRA		2	0	0	0	2	0	0	0

CRECHE IV - CANTAGALO

Nº	Criança	Deficiência	Pontuação Total	NIS	Bolsa Família	Cadastro Único	Filhos até 17 anos	Criança Registrada em Rio das Ostras	Tempo de moradia no município	Mãe adolescente estudante
1	RAABE GOMES DOS SANTOS REIS LOPES		37	12	5	0	10	5	5	0
2	AYSHA CRISTAL GONÇALVES CALDAS		34	12	5	0	2	5	10	0
3	ARUNA RANGEL E RANGEL		32	12	0	0	10	0	10	0
4	NICOLAS MARTINS DE OLIVEIRA		32	12	5	0	5	0	10	0
5	AMANDA GOMES DA SILVA PONCIANO		29	12	5	0	5	0	7	0
6	SAMUEL DAVI DA SILVA BENICIO MADUREIRA		26	12	5	0	7	0	2	0
7	ASAFE RIBEIRO VENTURA		22	0	0	5	7	0	10	0
8	ALICE OLIVEIRA MARTINS		22	0	0	5	2	5	10	0
9	MARILIA GOMES MACHADO		22	0	0	0	7	5	10	0
10	LORENZO FERREIRA DE MELO COSTA		20	0	0	5	5	0	10	0
11	MATEUS PAES CRESPO		20	0	0	0	10	0	10	0
12	NERISSA BEATRIZ DE OLIVEIRA MACHADO		19	0	0	5	7	0	7	0
13	MARIA CLARA DA SILVA LOPES DE JESUS		17	0	0	5	2	0	10	0
14	ABNER RIBEIRO VENTURA		17	0	0	0	7	0	10	0
15	GUSTAVO MATOS DE OLIVEIRA		15	0	0	5	5	0	5	0
16	LORENNA RODRIGUES BARCELOS		15	0	0	0	5	0	10	0
17	LAVINYA RIBEIRO BARCELOS		15	0	0	0	5	0	10	0
18	HADASSA VITORIA FRIAS DOS SANTOS		15	0	0	0	5	0	10	0
19	ENZO DE JESUS PINHEIRO FERREIRA		15	0	0	0	5	0	10	0
20	CECÍLIA DIAS TALON TOLEDO		14	0	0	0	2	5	7	0
21	JOSÉ KAUAN GOMES BARBOSA		12	0	0	0	2	0	10	0
22	MARIA JULIA FARIA DOS SANTOS		10	0	0	0	5	0	5	0
23	JOSÉ PEDRO DEFANTI DE FRANÇA PESSANHA BUENO		10	0	0	0	5	0	5	0
24	VALENTINA GONÇALVES DE FRANÇA		10	0	0	0	5	0	5	0
25	ARTHUR CORREIA AMORIM		9	0	0	0	2	0	7	0
26	SARAH SOPHIA LAMEIRA DE JESUS SÁ		9	0	0	0	7	0	2	0
27	HEITOR LIRIO BOTELHO ALVARENGA MENDES		7	0	0	0	5	0	2	0

CRECHE IV - ROCHA LEÃO

Nº	Criança	Deficiência	Pontuação Total	NIS	Bolsa Família	Cadastro Único	Filhos até 17 anos	Criança Registrada em Rio das Ostras	Tempo de moradia no município	Mãe adolescente estudante
1	ARTHUR GABRIEL MESQUITA DA SILVA		17	12	0	0	5	0	0	0
2	LORENA CLARO VIEIRA		14	12	0	0	2	0	0	0
3	HEITOR FERREIRA COELHO DE SOUZA		12	0	0	0	2	0	10	0
4	JÚLIA VITÓRIA MARQUES BOAVENTURA		12	0	0	0	2	0	10	0


**TRIBUTOS
MUNICIPAIS 2021**

PAGUE
SEUS
TRIBUTOS
MUNICIPAIS *online*

Acesse o link para pagamento de seus tributos online <https://spe.riodasostrs.rj.gov.br/iptu/guia.aspx>

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME/RO Nº 001/2021

Interessados: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE e Comissão de Representantes de Escolas Privadas de Educação Infantil Autorizadas no Município de Rio das Ostras.

ASSUNTO: Flexibilização do retorno gradual das atividades educacionais presenciais do Sistema Municipal de Ensino.

1- Histórico

Por meio do Ofício nº 038/2021 - SEMEDE, foi solicitada a emissão de parecer deste Conselho a respeito da possibilidade de flexibilização do retorno das atividades educacionais presenciais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino

A Comissão de Representantes de Escolas Privadas de Educação Infantil Autorizadas no Município enviou a este Conselho Municipal de Educação - CME o Ofício nº 001/2021, por meio do qual solicita parecer, apresentando a seguinte questão, *ipsis litteris*:

(...)

flexibilização do retorno da Rede Privada de Ensino desde que cumpra todos os protocolos previstos, pois não causaria transtornos e nem aglomerações de alunos nas unidades escolares privadas de Educação Infantil, uma vez que este número é bem menor do que os das outras redes de ensino.

O Conselho Municipal de Educação de Rio das Ostras - CME, como Órgão integrante do Sistema Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições legais consultiva, normativa, fiscalizadora e deliberativa tem se reunido com o objetivo de analisar os diversos encaminhamentos relativos à garantia dos direitos de aprendizagem dos alunos no contexto da Pandemia, primando pelo atendimento equânime e justo.

Em atendimento aos questionamentos acima, reuniu-se o Conselho, no dia 03/02/2021, para deliberar e estabelecer medidas que viabilizem o retorno gradual das atividades educacionais presenciais.

Segue o parecer deste Conselho, ressaltando que não foram esgotados os argumentos, considerando o caráter inédito do cenário de pandemia mundial e que as medidas sanitárias estão em constante atualização, lançando mão dos atos normativos, exarados dos órgãos competentes descritos a seguir:

2- Fundamentação Legal

- Portaria GM/MS nº 188, de 03/02/2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e, em 06 de fevereiro de 2020 foi publicada a Lei 13.979, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

- Art.11, da Lei nº 9394, de 20/12/1996 "Os Municípios incumbir-se-ão de: I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados";

- Lei Estadual nº 8.991, de 27/08/2020, que Dispõe sobre a garantia de opção pelo ensino remoto, quando da retomada das aulas presenciais, até que seja oficialmente disponibilizada vacina ou medicamento eficaz contra a Covid-19, na forma que menciona;

- Decreto Estadual nº 47.454, de 21/01/2021 que classifica a Educação como atividade essencial;

- Resolução Conjunta SEEDUC-SES nº 1.536, de 25/01/2021, que "Institui Protocolos e Orientações Complementares para Atendimento nas Unidades da Rede Estadual e Rede Privada de Ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Rio de Janeiro, no período da Pandemia da Covid-19";

- Resolução SEEDUC nº 5.908, de 27/01/2021, que "Institui Protocolos e Orientações Complementares para Atendimento Escolar nas Unidades da Rede SEEDUC, no período de Pandemia da Covid-19";

- Decreto Municipal nº 2.779, de 03/02/2021, que torna público o Plano de Retomada das Aulas Presenciais, elaborado pela Comissão Municipal de Apoio Estratégico à Elaboração do Protocolo de Medida de Proteção e Controle da Covid-19, que será um documento orientador das políticas públicas em educação, no contexto da Pandemia de Covid-19;

- Decreto Municipal nº 2.780, de 05/02/2021, que Estabelece Normas para o Início das Atividades Educacionais do Ano Letivo de 2021, nas Escolas Situadas no Município de Rio das Ostras;

- o Ofício SEMUSA, de 24 de fevereiro de 2021, que considera favorável a proposta de adequação dos critérios sugeridos pelo Estado do Rio de Janeiro com o sistema de bandeiras municipal, conforme o quadro comparativo do Parecer CME, promovendo-se os ajustes adequados às atividades educacionais.

3- Análise

Em razão da declaração de surto da Covid-19, como emergência em saúde pública e de importância internacional, as esferas governamentais devem produzir medidas de enfrentamento à pandemia, para mitigar os impactos territoriais e educacionais.

A educação em todo o território estadual, a partir do Decreto 47.454/2021, torna-se atividade essencial, permitindo assim que haja uma análise diferenciada quanto à possibilidade de retorno das atividades educacionais de maneira híbrida, desde que sejam respeitados os protocolos sanitários e observada a oscilação das bandeiras de classificação de risco para Covid-19 no território.

O presente parecer propõe que no primeiro mês da flexibilização do retorno gradual das atividades presenciais o percentual de ocupação da unidade escolar seja de 30% (trinta por cento).

Nesse sentido, o Conselho Municipal de Educação estabelece que, observados os critérios e medidas constantes no sistema de bandeiras do quadro comparativo entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Rio das Ostras, discriminado a seguir, além da observação dos índices epidemiológicos, sejam adequadas as atividades educacionais, conforme orientação das autoridades sanitárias, com reavaliação do impacto territorial causado pela propagação do novo Coronavírus, a cada 15 (quinze) dias.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS						
CORES	CLASSIFICAÇÃO / SINAL	CRITÉRIOS 1- Capacidade do Sistema de Saúde / 2- Epidemiológico	MEDIDAS	CORES	CLASSIFICAÇÃO / SINAL	CRITÉRIOS	MEDIDAS
Roxo	Risco muito alto	1- Taxa de ocupação de leitos de UTI 85% ou maior 2- Aumentou > 20%	Adoção de quarentena, conforme definido pela Portaria GM/MS 356/2020.	Vermelho	Alto risco	Avaliação dos Indicadores Epidemiológicos	Isolamento social geral; lockdown
Vermelho	Risco alto	1- Taxa de ocupação de leitos de UTI de 80% até < 85% 2- Aumentou de 5% até 20%	Suspensão das atividades econômicas não essenciais definidas pelo território.	Laranja	Grave	Avaliação dos Indicadores Epidemiológicos	
Laranja	Risco moderado	1- Taxa de ocupação de leitos de UTI de 75 até < 80% 2- Reduziu menos de 5% /aumentou até 5%	As atividades escolares presenciais poderão acontecer com até 50% da capacidade de atendimento da Unidade Escolar; Proibição de qualquer evento de aglomeração, conforme avaliação local.	Amarelo 1	Atenção Máxima	Avaliação dos Indicadores Epidemiológicos	Recomendado o isolamento social.
Amarelo	Risco baixo	1- Taxa de ocupação de leitos de UTI de 70 e < 75% 2- Reduziu de 5% até 20%	As atividades escolares presenciais poderão acontecer com até 75% da capacidade de atendimento da Unidade Escolar; Medidas do Distanciamento Social Seletivo e evitar atividades que gerem aglomeração de pessoas.	Amarelo 2	Alerta Máximo	Avaliação dos Indicadores Epidemiológicos	Atividades essenciais permitidas com restrições. Permanece a recomendação para que os maiores de 60 anos fiquem em casa.
Verde	Risco muito baixo	1- Taxa de ocupação de leitos de UTI < 70% e evolução negativa de novos casos 2- Reduziu mais de 20%	As atividades escolares presenciais poderão acontecer com até 100% da capacidade de atendimento da Unidade Escolar; Distanciamento Social Seletivo	Verde	Alerta	Avaliação dos Indicadores Epidemiológicos	Isolamento para suspeitos contaminados; uso de máscara

Fonte: Quadro elaborado a partir de dados extraídos do Governo do Rio de Janeiro que apresenta Pacto Social pela Saúde e pela Economia do Estado, disponível em: http://www.rj.gov.br/secretaria/NoticiaDetalhe.aspx?id_noticia=6293&pl=governo-do-rio-apresenta-pacto-social-pela-sa%C3%BAde-e-pela-economia-do-estado e do decreto municipal nº 2.586/2020, que divulga os índices epidemiológicos e o respectivo enquadramento no sistema de bandeiras, relativo às medidas de regulação das atividades econômicas no município de Rio das Ostras.

Deste modo, considerados os critérios sanitários, opina-se favoravelmente à retomada gradual e escalonada das atividades educacionais presenciais, no sistema híbrido (remoto/ presencial) observando a bandeira praticada de acordo com os veículos oficiais de comunicação das autoridades sanitárias da forma como se segue:

Bandeira Vermelha - Proibido atividades educacionais presenciais;

Bandeira Laranja - Proibido atividades educacionais presenciais;

Bandeira Amarela 1 - retorno presencial de até 30% (trinta por cento) da capacidade de atendimento da unidade escolar;

Bandeira Amarela 2 - retorno presencial de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento da unidade escolar;

Bandeira Verde - retorno presencial de 50% (cinquenta por cento) até 100% (cem por cento) da capacidade de atendimento da unidade escolar.

4- Considerações Finais

Considerando o disposto acima, a Câmara de Legislação e Normas conclui que o Decreto Estadual nº 47.454/2021 atende ao princípio da legalidade, ao tornar a Educação uma atividade essencial.

Baseado neste critério de legalidade, o retorno das atividades educacionais presenciais do Sistema Municipal de Educação poderá ocorrer **a partir de 22 de março de 2021**, em conformidade com o sistema de bandeiras de classificação de risco para Covid-19 apresentado supra.

As Instituições Privadas de Educação Infantil deverão elaborar Planos de Ação de Retomada, a serem enviados ao Conselho Municipal de Educação, **até o dia 05 de março de 2021**, ficando cientes que o Conselho realizará visita às instituições privadas **no período de 08 a 17 de março de 2021**, munido dos Planos de Ação das atividades letivas presenciais e emitirá parecer com a lista das escolas consideradas aptas ao retorno, a partir de 19 de março de 2021.

Ficam também cientes de que o Conselho poderá realizar visitas eventuais, sem aviso prévio, para constatação do cumprimento do Plano de Ação e dos protocolos sanitários.

Em caso de retrocesso às bandeiras laranja e/ou vermelha, tais medidas estarão automaticamente suspensas, independente de notificação formal, servindo os canais oficiais de comunicação do município como fonte, devendo-se após isto aguardar-se novos direcionamentos dos órgãos competentes.

Com base na Lei Estadual nº 8.991/2020, o responsável pelo aluno poderá optar pelo ensino remoto, quando da retomada das aulas presenciais, até que seja oficialmente disponibilizada vacina ou medicamento eficaz contra a Covid-19.

5 - Conclusão das Câmaras de Legislação e Normas e de Educação Especial

Nos termos deste parecer, as Câmaras de Legislação e Normas e de Educação Especial aprovam o teor e a análise supracitada.

Rio das Ostras, 24 de fevereiro de 2021.

Augusta Horacina Alves Barreto – Relatora

Adriana Barbosa da Silva - Membro

Anne Caroline Gabino da Silva - Membro

Áurea Vilma Medeiros Mafra - Membro

Cláudio Castro de Oliveira - Membro

Eloisa Madureira Barreto – Membro

Keli Cristina de Arruda Souza – Membro

Luciano Silva Barboza – Membro

Luziara Marques Teixeira - Membro

Maurício Henriques Santana - Membro

Rivail Augusto Gibaja Gripp - Membro

Thaís Pereira Batista de Oliveira – Membro

6 - Conclusão do Conselho

O Conselho aprova o presente Parecer, por 08 (oito) votos a favor e 02 (dois) votos contra.

Rio das Ostras, 24 de fevereiro de 2021.

ROSEKEL SCHETTINO MEIRELLES MAIA
Presidente do Conselho Municipal de Educação
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GESTÃO 2020/2023

DELIBERAÇÃO CME Nº 001/2021
REGULAMENTA O PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA RETOMADA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS DO ANO LETIVO DE 2021, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, EM RAZÃO DE CONTROLE DA COVID-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a atribuição legal do Conselho em baixar normas próprias para o seu sistema de ensino, em conformidade com o artigo 11, inciso III da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96;
- os estudos da OMS, UNICEF e UNESCO, que indicam que o fechamento prolongado das escolas impacta a vacinação, alimentação, apoio à saúde mental e psicossocial de forma significativamente maior em crianças e jovens vulneráveis. E que para mitigar impactos negativos, a reabertura das escolas deverá ser segura e consistente, articulada com a Saúde, com a adoção de todas as medidas adequadas para proteger alunos, funcionários, professores e suas famílias;
- a Lei Federal nº 14.040/2020, de 18/08/2020 (que regulamenta a Medida Provisória nº 914/2020), que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
- o Decreto Estadual nº 47.454, de 21 de janeiro de 2021, que reconheceu a educação como serviço essencial para fins de manutenção de suas atividades;
- a Resolução Conjunta da SEEDUC/SES de nº 1.536/2021, de 25 de janeiro de 2021, mediante as deliberações específicas sobre o retorno das aulas presenciais;
- o Decreto Municipal nº 2.779/2021, de 03/02/2021, que torna público o "Plano de Retomada das Aulas Presenciais", elaborado pela Comissão Municipal de Apoio Estratégico à elaboração do protocolo de medida de proteção e controle da Covid-19;
- o Ofício SEMUSA, de 24 de fevereiro de 2021, que considera favorável a proposta de adequação dos critérios sugeridos pelo Estado do Rio de Janeiro com o sistema de bandeiras municipal,

conforme o quadro comparativo do Parecer CME, promovendo-se os ajustes adequados às atividades educacionais.

DELIBERA:

Art. 1º - Estabelecer o processo de implementação da retomada gradual das atividades educacionais presenciais no Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021, observados os critérios de segurança em saúde, bem como os protocolos sanitários emanados das autoridades competentes, específicos para a área da educação, e ao sistema de bandeiras descrito no artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. A presente normatização, de caráter excepcional e natureza técnico-pedagógica, integra o conjunto de medidas de combate a COVID-19.

Art. 2º - A volta às aulas presenciais deve ser gradual, no sistema híbrido, por grupos de estudantes, etapas, modalidades ou fases, conforme o Plano de retorno das aulas presenciais, publicado através do Decreto, nº 2779/2021 e protocolos produzidos pelas autoridades sanitárias locais e pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, considerando as características de cada instituição educacional.

Art. 3º - Deverá ser considerada a incidência da BANDEIRA AMARELA 1, como marco inicial para a retomada gradual e escalonada das atividades educacionais presenciais no Sistema Municipal de Ensino do Município de Rio das Ostras, em conformidade com as medidas sanitárias e a classificação de bandeiras.

Art. 4º - Na etapa da Educação Infantil e do Ensino Fundamental será permitido o atendimento presencial conforme percentual diário, observando o sistema de bandeiras de classificação de risco para a Covid-19, obedecendo as seguintes fases:

Bandeira Amarela 1 - retorno presencial de até 30% (trinta por cento) da capacidade de atendimento da unidade escolar;

Bandeira Amarela 2 - retorno presencial de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento da unidade escolar;

Bandeira Verde - retorno presencial de 50% (cinquenta por cento) até 100% (cem por cento) da capacidade de atendimento da unidade escolar.

§ 1º - Em caso de retrocesso às bandeiras laranja e/ou vermelha, tais medidas estarão automaticamente suspensas, independente de notificação formal pelos órgãos competentes.

§ 2º - Será permitido no primeiro mês de flexibilização das atividades presenciais, o percentual de 30% (trinta por cento) da capacidade de atendimento da unidade escolar.

§ 3º - No retorno das atividades presenciais deverá ser dado o direito de opção de ensino exclusivamente remoto aos responsáveis e alunos quando maiores de idade.

Art. 5º - O início da retomada gradual das atividades educacionais presenciais do Sistema Municipal de Ensino, obedecerá aos seguintes parâmetros:

- I- Respeito a prévia autorização de reabertura definida pelo Poder Executivo Municipal, bem como eventuais determinações e suspensões das atividades educacionais presenciais;
- II- Cumprimento integral dos protocolos de segurança e saúde definidos pelos órgãos responsáveis do Poder Executivo Municipal, no âmbito de suas competências legais e regulamentares;
- III- Monitoramento dos protocolos de segurança e saúde estabelecidos pelas autoridades competentes, das condições de saúde dos discentes, docentes e funcionários;
- IV- Criação de um canal de comunicação para contato junto às famílias, visando a garantia da transparência das informações relacionadas à contaminação pela Covid-19.

Art. 6º - Para o funcionamento das instituições escolares, será necessário o atendimento dos critérios sanitários de higiene, segurança e distanciamento físico determinados pelas autoridades competentes, sendo considerados como mínimos os seguintes procedimentos:

- I- Organização do período de entrada, permanência e saída dos alunos, de modo a evitar aglomerações;
- II- Aferição de temperatura na entrada dos alunos e funcionários;
- III- Higienização constante das mãos com álcool 70% ou água e sabão;
- IV- Disponibilização de álcool em gel nas dependências da unidade escolar;
- V- Monitoramento frequente das áreas de uso comum, tais como banheiros, bebedouros e afins;
- VI- Exigência da obrigatoriedade do uso de máscara facial durante todo o período de permanência na unidade escolar para alunos e funcionários;
- VII- Evitar o uso comum de materiais escolares, brinquedos e utensílios;
- VIII- Recomendar que cada aluno leve a sua própria garrafa de água para evitar o uso comum de bebedouro;
- IX- Recomendar que cada aluno leve mais de uma máscara para uso na unidade escolar, considerando as trocas recomendadas pelo Ministério da Saúde;
- X- Organização das salas de aula respeitando o distanciamento físico de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as carteiras escolares, bem como o uso de máscara por professores e alunos durante a permanência no espaço;
- XI- Organização dos intervalos de refeições e recreio de modo intercalado, para que não haja aglomerações e respeitando o distanciamento físico de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) considerando a necessidade de retirada da máscara para alimentação;
- XII- Conscientização dos alunos a respeito da importância das medidas de saúde e segurança, utilizando placas de sinalização, palestras e monitoramento das boas práticas;
- XIII- Conscientização dos alunos e responsáveis a respeito dos sintomas da Covid-19 para que haja atenção aos mínimos sintomas, não sendo permitido o envio do aluno com sintomas de qualquer ordem, ainda que sem diagnóstico definido.

Art. 7º - Para o retorno gradual das atividades presenciais no sistema híbrido as instituições escolares deverão elaborar um Plano de Ação, e apresentar ao Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Plano de Ação deverá conter:

- I- A descrição das ações de atendimento à Comunidade Escolar (alunos, pais, professores e profissionais);
- II- A logística de atendimento administrativo e pedagógico de escalonamento nesse período;
- III- Levantamento do quantitativo de alunos matriculados que retornarão ao modo presencial;
- IV- Garantir o rodízio de alunos de forma equânime, ainda que haja regressão na bandeira de segurança;
- V- Em caso de progressão ou regressão nas bandeiras, quais alunos serão dispensados do ensino presencial e de que modo os mesmos serão notificados;
- VI- Criação de canal de comunicação permanente com os pais ou responsáveis para notificações ordinárias e extraordinárias, caso se faça necessário, como no caso de necessidade urgente de suspensão das aulas, na forma do § 1º, do Art. 4º desta Deliberação;
- VII- Disponibilização de termo de ciência para pais ou responsáveis para que consintam com o retorno presencial do aluno;
- VIII- Disponibilização de termo para opção pelo ensino remoto por parte de pais e alunos, independente de atestado médico ou justificativa específica;
- IX- Notificação dos pais ou responsáveis dos protocolos que serão praticados na unidade escolar, da necessidade de estimular a obediência aos critérios de segurança.

Art. 8º - Considerando o caráter vinculante do respeito às medidas descritas, fica prevista a realização de visitas e vistorias por parte dos órgãos competentes e deste Conselho, para constatação do cumprimento dos referidos procedimentos, sugerindo intervenções que se façam necessárias.

Art. 9º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Conclusão das Câmaras de Legislação e Normas e de Educação Especial

Nos termos desta Deliberação, a Câmara de Legislação e Normas e de Educação Especial acompanham o voto da Relatora.

Rio das Ostras, 25 de fevereiro de 2021.

Augusta Horacina Alves Barreto - Relatora

Adriana Barbosa da Silva - Membro

Anne Caroline Gabino da Silva - Membro

Áurea Vilma Medeiros Mafra - Membro

Cláudio Castro de Oliveira - Membro

Eloisa Madureira Barreto - Membro

Keli Cristina de Arruda Souza - Membro

Luciano Silva Barboza - Membro

Luziara Marques Teixeira - Membro

Maurício Henriques Santana - Membro

Rivail Augusto Gibaja Gripp - Membro

Thais Pereira Batista de Oliveira - Membro

CONCLUSÃO DO CONSELHO

O Conselho aprova a presente Deliberação, por 10 (dez) votos a favor e 02 (dois) votos contra.

Rio das Ostras, 25 de fevereiro de 2021.

ROSEKEL SCHETTINO MEIRELLES MAIA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e o BANCO ARBI S.A..

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19570/2019.

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2021.

VIGÊNCIA: terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de assinatura deste Acordo de Cooperação.

OBJETO: Cooperação a concessão de Empréstimo Pessoal, mediante Consignação em Folha de Pagamento aos servidores do MUNICÍPIO beneficiários do crédito que o BANCO SANTANDER lhes conceder.

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

Resolução nº 001/2021 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1940/2016;

Em observância as regras do Decreto Estadual nº 42.725 de 29 de novembro de 2010 e Resolução SEASDH nº 340 de 02 de maio de 2011, o Conselho Municipal de Assistência Social, reunido no dia 24/02/2021, conforme reunião ordinária convocada através do Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras;

Considerando a análise de todos os aspectos que envolvem o Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro para cofinanciamento do Governo do Estado – Sistema Único da Assistência Social - Repasse Fundo a Fundo; Considerando os comentários do gestor; Considerando a análise de toda documentação recebida do órgão gestor da assistência social; Considerando a análise da capacidade de gestão; Considerando a análise da execução e a aplicação dos recursos financeiros recebidos nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social; Considerando a qualidade e quantidade dos serviços prestados; Considerando a constatação da efetiva existência dos serviços socioassistenciais ofertados para a Proteção Social Básica CRAS/PAIF e Proteção Social Especial CREAS/PAEFI conforme pactuados no Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado. Após terem sido prestadas todas as informações, bem como, todos os esclarecimentos e tendo este Conselho garantido o alcance e visibilidade no gerenciamento dos recursos e o exercício do controle social; Considerando a fiscalização e o acompanhamento regular feito pelo Conselho; Considerando que o Gestor assegurou à população, os serviços socioassistenciais cofinanciados; Considerando que o CMAS verificou que os serviços foram executados de forma contínua e regular, tendo o município garantido a execução de todos os serviços/ações inclusive com recursos próprios, não sofrendo qualquer descontinuidade os serviços e ações propostas, o CMAS resolve:

Art. 1º - Emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas - Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro para Cofinanciamento do Governo do Estado – Sistema Único da Assistência Social do exercício de 2020.

Art. 2º - APROVAR a prestação de contas - Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Cofinanciamento do Governo do Estado para o Sistema Único da Assistência Social - exercício de 2020.

Rio das Ostras, 24 de fevereiro de 2021.

Carlos Vinicius Côrtes Penha
Presidente do CMAS

Resolução nº 002/2021 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1940/2016;

Considerando o que preconiza a Norma Operacional Básica – NOB-SUAS/2005;

Considerando a necessidade de realização do Relatório Anual de Gestão, para melhor transparência;

Considerando a Prestação de Contas anual do FMAS ao CMAS;

Considerando que a Prestação de Contas do FMAS deve ser submetida anualmente à aprovação desse Conselho, o CMAS resolve:

Art. 1º - Emitir PARECER



FAVORÁVEL à aprovação a Prestação de Contas anual do FMAS – Exercício 2020;

Art. 2º - APROVAR a Prestação de Contas anual do FMAS – Exercício 2020;

Rio das Ostras, 24 de fevereiro de 2021.

Carlos Vinícius Côrtes Penha
Vice-Presidente

Resolução nº 003/2021 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1940/2016,

Considerando que o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro – Sistema Único da Assistência Social – 2021, foi apreciado e referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social na reunião ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2021;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro – Sistema Único da Assistência Social – 2021.

Rio das Ostras, 24 de fevereiro de 2021.

Presidente do CMAS
Carlos Vinícius Cortês Penha

Resolução nº 004/2021 –CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1940/2016, reunido no dia 24/02/2021 conforme reunião ordinária;

Considerando a apresentação dos saldos remanescentes do exercício de 2020 nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social, o CMAS **resolve:**

Art. 1º - APROVAR o superávit financeiro apresentado nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social em 2020;

Art. 2º - APROVAR a reprogramação dos recursos oriundos de Royalties, Participação Especial, repasses provenientes de Emendas Parlamentares, repasses visando o atendimento das Ações de enfrentamento ao COVID19 no âmbito do SUAS, do Cofinanciamento Federal – FNAS e Estadual – FEAS, para utilização no exercício de 2021;

Rio das Ostras, 24 de fevereiro de 2021.

Presidente do CMAS
Carlos Vinícius Cortês Penha

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER CMAS Nº 001/2021

Em cumprimento ao Artigo 2º Inciso V da Lei Municipal 1940/2016;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social que tratou do assunto, em 24 de fevereiro de 2021;

Considerando a análise dos autos constantes do processo administrativo nº 27.870/2020 – Prestação de Contas relativa ao Termo de Colaboração nº 001/2018 – Décima Terceira parcela - para repasse financeiro concedido pelo município de Rio das Ostras, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social à Casa dos Velhinhos Luiz Laurentino da Silva através do processo nº 7087/2017;

É o relatório, passamos a opinar:

De acordo com as atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Lei Municipal 1940/16, considerando o Relatório de análise de prestação de Contas de recursos concedidos, realizada pela Secretaria Municipal de Controle Interno nas folhas 328/336 do Processo 27.870/2020; considerando que a SEMFAZ opina pela aprovação das contas na folha 327;

Mediante decisão, o Conselho Municipal de Assistência Social no cumprimento do exercício do controle social, **APROVA** a prestação de contas, conforme analisado e sugerido pela SEMACI.

Rio das Ostras, 24 de fevereiro de 2021.

Carlos Vinícius Côrtes Penha
Presidente do CMAS

Convocação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, para Reunião Ordinária em 01 de março de 2021 às 9h, que acontecerá de forma híbrida no auditório da SEMEDE – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada a Rua Guanabara, 3603, Extensão do Bosque.

GISELLY LEÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

PAUTA DA REUNIÃO

- 1- Leitura e aprovação da Ata Anterior;
- 2- Planejamento do novo cronograma de reuniões ordinárias com os novos integrantes do Conselho;
- 3- Demandas e documentações para a posse da nova grade do Conselho;
- 4- Assuntos Gerais.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 026/2021

Absolvição em Sindicância Punitiva.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019:

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 302/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar **ABSOLVIÇÃO** ao dos servidores públicos municipais Ailson Colônia da Silva, matrícula nº 10065-0 e Walter Soares Filho, matrícula 7564-7, ambos guardas civis municipais, por não terem infringido nenhum dos deveres funcionais previstos nos artigos da Lei Complementar nº 066/2019, consequentemente a Extinção e Arquivamento com base no artigo 150, § único da mesma Lei.

Art. 2º - Ao **DEGED** para anotações e providências cabíveis e após, retornarem à Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de fevereiro de 2021.

Anderson Melo de Almeida
CORREGEDOR-GERAL DA GCMRO

PORTARIA Nº 027/2021

Extinção e Arquivamento de Processo Administrativo.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019;

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 10506/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão das análises realizadas nos autos, acolho o relatório apresentado, para determinar a **EXTINÇÃO** e o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo 10506/2020, com base no artigo 150 § único c/c 134, XII, §3º, ambos da Lei Complementar 066/2019.

Art. 2º - Ao **DEGED** para as anotações e providências cabíveis e, após, retornem à Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Rio das Ostras, 26 de fevereiro de 2021.

Anderson Melo de Almeida
CORREGEDOR-GERAL DA GCMRO

PORTARIA Nº 028/2021

Instauração de Sindicância Punitiva.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019;

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 10828/2020:

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA PUNITIVA, em face dos Servidores M.A.G e A.B.S nos termos do art. 4º, III do Decreto nº 2.183/2019 c/c os art. 152, II da Lei Complementar 0066/2019, a fim de apurar supostas infrações a Lei Complementar 0066/2019, nos autos do Processo Administrativo nº 10828/2020.

Parágrafo único. A presente Sindicância Punitiva deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta dias), renovável por igual período, nos termos do art. 4º, parágrafo único do Decreto nº 2.183/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de fevereiro de 2021.

Anderson Melo de Almeida
CORREGEDOR-GERAL DA GCMRO

TRIBUTOS
MUNICIPAIS 2021

PAGUE
SEUS
TRIBUTOS
MUNICIPAIS
online

Taxa de ocupação
de solo público
ISS

Distrito
Industrial

IPTU
ALVARÁS

10%
de desconto
até
26/02

Acesse o link para pagamento de seus tributos online
<https://spe.riodasostrs.rj.gov.br/iptu/guia.aspx>

VOCÊ CONTRIBUI, SUA CIDADE EVOLUI!

PREFEITURA
RIO DAS
OSTRAS
Aqui valorizamos a vida

A PANDEMIA DA COVID-19 NÃO ACABOU
E A SUA SAÚDE PODE FICAR AINDA MAIS EM RISCO
COM A DENGUE, A ZIKA E A CHIKUNGUNYA.

CONHEÇA OS SINTOMAS

CHIKUNGUNYA

Febre, pele e olhos avermelhados, dores pelo corpo, dor de cabeça, náuseas e vômitos, dores intensas nas juntas, em geral bilaterais (joelhos, pulsos, e etc).

OBS.: Pode desenvolver síndrome de Guillain-Barré, encefalite e outras complicações neurológicas, mas 30% dos casos não desenvolvem nenhum sintoma.



DENGUE

Febre alta >38.5°C, dores musculares intensas, manchas vermelhas, dor ao movimentar os olhos, falta de apetite, dor de cabeça, mal-estar.

Sinais de alerta: Sangramentos de mucosas ou outra hemorragia, vômitos persistentes e dor abdominal intensa e contínua.



FEBRE AMARELA

Início súbito de febre, dor de cabeça intensa, dores no corpo em geral, fadiga e fraqueza, calafrios, dores nas costas, náuseas e vômitos.

Sinais de alerta: Icterícia (coloração amarela da pele e do branco dos olhos) e hemorragia, especialmente de trato gastrointestinal.



ZIKA

Vermelhão em todo o corpo com muita coceira, dores musculares e dor de cabeça, febre baixa (muitas vezes não sentida), dor nas juntas, conjuntivite (olho vermelho) sem secreção.

OBS.: Risco maior do que as outras Arboviroses para desenvolvimento de complicações neurológicas, principalmente a microcefalia.



COVID-19
CORONAVÍRUS

Tosse, coriza, dor de garganta, dores no corpo, cansaço, febre, dificuldade para respirar.

Com menos frequência: Pneumonia sem complicações, diarreia e conjuntivite.

Sinais de alerta: Dificuldade de respirar e falta de ar



RIO DAS OSTRAS E VOCÊ, JUNTOS NO COMBATE
A COVID 19 E AO MOSQUITO DA DENGUE.

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

PORTARIA N° 017/2021

Designação de servidores para fiscalização de Contratos.

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para atuar como Fiscais dos contratos ali mencionados.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 017/2021

SERVIDOR/MATRÍCULA/CONTRATO Nº/EMPRESA:

Elisângela Leal Rosa Barreto / 036 / 001/2021 / Sumicity Telecomunicações S/A.
Marcio Baêta Aguiar / 063 / 002/2021 / Auto Posto Praia Âncora Ltda.
Mariana Gomes Ribeiro / 257 / 003/2021 / Nella Renata Pereira de Lucena Dias 044358707-89

Rio das Ostras, 25 de fevereiro de 2021.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - ALTERAÇÃO

A Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC torna pública a alteração do item II da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, que tem por objetivo inscrições para cadastro de Pessoa Física e/ou Jurídica que possuam interesse em

formalizar parceria para realização do projeto CARTÃO SOU CULTURA.

O item II passa a ter a seguinte redação:

II. Do Cadastro: O cadastro se dará presencialmente, na sede administrativa da Fundação Rio das Ostras de Cultura, Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro – Rio das Ostras, **ou pelo email cartaosoucultura@gmail.com**, mediante apresentação dos seguintes documentos: [...]

Mantém-se inalteradas as demais disposições da Chamada Pública nº 001/2021.

Rio das Ostras, 25 de fevereiro de 2021.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

EXTRATO DO CONTRATO N°. 003/2021

PROCESSO AMMINISTRATIVO N°. 033/2021

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e NEILA RENATA PEREIRA DE LUCENA DIAS 044.358.707-89, CNPJ nº 30.029.470/0001-49.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Operacionalização do “Festival Sou Cultura Em Casa” da Fundação Rio Das Ostras de Cultura – FROC.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.511,65 (dezesete mil, quinhentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2021

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 13.392.0078.2.788

ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00

EMPENHO Nº: 019/2021.

UBIRATAN NUNES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura



ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

INDICAÇÃO Nº 026/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O vereador, que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvindo o soberano plenário, INDICA ao EXMO. SR. Prefeito Municipal, **que seja implementado 03 (três) quebra-molas no decorrer da Rua José Davi, bairro Cidade Beira- Mar, sendo estes na primeira quadra do logradouro, no final da segunda quadra e o terceiro ao longo da rua José Davi com a esquina da Rua Gervásio Moreira Matos.**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma indicação reivindicada pelos moradores da Rua José Davi, tendo em vista o alto índice de velocidade em que os veículos automotores trafegam neste logradouro, ocasionando risco a segurança dos transeuntes e moradores da localidade, local com intensa circulação de crianças e animais, necessitando de 03 (três) quebra-molas, instalados no decorrer da rua para promover a diminuição da velocidade dos carros que por ela passem.

Sala de Sessões, 02 de fevereiro de 2021

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR – AUTOR

INDICAÇÃO Nº 032/2021

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **a implantação de rede de esgoto e pavimentação asfáltica da Avenida dos Coqueiros no bairro Verdes Mares.**

JUSTIFICATIVA

A implantação da rede de esgoto e pavimentação asfáltica é de grande importância, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2021

LEONARDO DE PAULA TAVARES.

Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 034/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja instalado 1 (um) quebra-molas na Av. Almirante Heleno Nunes, na altura**

do Salão de Festa “Mundo Mágico” e outro na Rua Jéferson de Góes, antes do cruzamento da Heleno Nunes, ambos no Bairro Costa Azul.

Justificativa

Essa solicitação é um pedido de muitos moradores e se faz necessária para evitar que outros acidentes aconteçam nessa região.

Sala das Sessões, 02 de Fevereiro de 2021.

Paulo Fernando Carvalho Gomes.

Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 046/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, O SEGUINTE:

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde editou a Portaria GM/MS nº 69, de 14 de janeiro de 2021, que institui a obrigatoriedade de registro de aplicação de vacinas contra a COVID-19 nos sistemas de informação do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que o registro de aplicação de vacinas contra a COVID-19 deve ser realizado no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SI-PNI), cujo objetivo fundamental é o de possibilitar aos gestores envolvidos no programa uma avaliação dinâmica do risco quanto à ocorrência de surtos ou epidemias, a partir do registro dos imunizados e do quantitativo populacional vacinado, que são agregados por faixa etária, em determinado período de tempo, em uma área geográfica, possibilitando também o controle do estoque de imunizados necessário aos administradores que têm a incumbência de programar sua aquisição e distribuição;

CONSIDERANDO que a execução do plano de vacinação contra a COVID-19 segue a coordenação do Ministério da Saúde, segundo determina o art. 4º da Lei nº 6.259/75, inclusive quanto aos critérios de prioridade do público-alvo em cada fase do programa, constituindo infração sanitária a inobservância das obrigações estabelecidas no referido ordenamento, sujeitando o infrator às penalidades previstas em lei, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis;

CONSIDERANDO que, nada obstante a definição dos grupos prioritários de vacinação, avolumam-se denúncias de que pessoas fora do grupo prioritário estão sendo beneficiadas com as escassas vacinas;

CONSIDERANDO a necessidade de que seja garantida ampla e irrestrita transparência dos gestores da saúde na execução da vacinação da COVID-19, de forma que os órgãos de controle possam avaliar não só a probidade dos seus atos como também a efetividade das ações adotadas;

CONSIDERANDO que, nesse contexto, os critérios devem ser amplamente publicitados, assim como os dados das pessoas priorizadas, para que possa haver devido controle social sobre a destinação do bem público altamente escasso nos dias atuais;

Solicitamos ao prefeito que tome as mesmas medidas de transparência à campanha de vacinação contra ao CORONAVÍRUS (Covid-19) já recomendadas pelo Ministério Público do Estado Rio de Janeiro (MPRJ) ao Estado do Rio de Janeiro, são elas:

- 1) Informar, diariamente, em seu sítio na internet, a relação nominal de todas as pessoas vacinadas no dia imediatamente anterior, com

- identificação de nome, CPF, local onde foi feita a imunização, função exercida, vacina utilizada na imunização (p. ex. CoronaVac), de forma a dar plena transparência à sua inserção na lista prioritária de vacinação;
- 2) Incluir, na página eletrônica do Município, link específico, a ser atualizado semanalmente, contendo os principais dados necessários ao acompanhamento da Cobertura Vacinal Municipal, preferencialmente sob o formato de Painel, em especial:

- a) Etapa do Plano de Vacinação em que se encontra, especificando o público alvo que será alcançado em cada etapa;
- b) Total de Doses de Vacina recebidas pelo Município através do Programa Nacional de Imunização – PNI, devendo discriminar de acordo com a espécie de imunizante recebido (p. ex. CoronaVac ou Oxford AstraZeneca);
- c) Total de Doses já aplicadas na população;
- d) Total de pessoas vacinadas no Município (incluindo 1ª e 2ª doses);
- e) Número de doses "perdidas" ou "danificadas" durante o processo logístico de vacinação ou armazenamento;
- f) Percentual de Cobertura Vacinal, com relação ao:
- ✓ Total populacional;
 - ✓ Respetivos Grupos Prioritários

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Vereador autor

JUSTIFICATIVA

Cumprimentando-os, tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossas Excelências a inclusa INDICAÇÃO, vez que diante das especificidades da COVID-19, e, diante o contexto de escassez faz-se necessário que na aplicação de vacinas os parâmetros objetivos, racionais e pessoais, sejam rigorosamente seguidos, assegurando-se que as pessoas priorizadas na campanha de vacinação sejam aquelas mais vulneráveis à contaminação, em consonância com o planejamento nacional e com as diretrizes tecnicamente embasadas da Organização Mundial da Saúde.

Assim, tornar pública as informações quanto a relação nominal de todos os vacinados, com a devida identificação de nome, CPF, função exercida, local de aplicação e o tipo de vacina utilizada na imunização, trará clareza quanto aos objetivos nacionais (e mesmo globais) pretendidos na estratégia de combate à pandemia de COVID-19, mas, especialmente, demonstrará o respeito aos princípios da impessoalidade, da publicidade e da moralidade, positivados expressamente, no art. 37, caput, da Constituição Federal.

Sendo certo que, tanto a sociedade civil quanto os órgãos de controle poderão exercer a fiscalização contínua sobre a devida aplicação das doses, coibindo-se favorecimentos indevidos e garantindo-se que a política pública de saúde seja implementada de modo transparente e eficaz.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação do presente para solicitamos ao prefeito que tomes as mesmas medidas já adotadas em outros municípios, tais como Niterói, São Gonçalo, Marica, Itaboraí, Tanguá, Rio Bonito, Duque de Caxias e Nilópolis, conforme noticiado no site do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

(fonte: <http://www.mprj.mp.br/home/-/detalhe-noticia/visualizar/100004>
<http://www.mprj.mp.br/home/-/detalhe-noticia/visualizar/99919>)

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Vereador autor

INDICAÇÃO Nº. 077/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito, **que providencie a pavimentação asfáltica ou com paralelepípedo/ intertravado, bem como a implantação de saneamento básico nas seguintes ruas localizadas no bairro Âncora, na localidade conhecida como Cláudio Ribeiro: Rua Petúnia, Rua Teresópolis, Rua C, Rua D e Rua Cezar Ferreira Salles.**

JUSTIFICATIVA

Atendendo a justa reivindicação dos moradores da localidade é que solicitamos a realização dessas obras. Tal medida se faz necessária em razão do péssimo estado de conservação das referidas ruas, as quais apresentam muitos buracos e lama em período de chuva, bem como poeira no período de estiagem, ocasionando, assim, desconforto aos motoristas e pedestres que ali transitam e/ou residem.

Vale ressaltar, ainda, que os serviços de saneamento básico impactam diretamente na saúde, na qualidade de vida e no desenvolvimento da sociedade como um todo.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2021.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 084/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que elabore Projeto de Lei a fim de promover a Reestruturação da Guarda Civil Municipal, criando o que é comumente chamado como Plano de Cargos e Carreiras para a Guarda Civil Municipal, em atendimento ao disposto na Lei 13.022/2014, tendo por objetivo principal a estruturação da carreira, do plano de cargos e salários de tais servidores em Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

A Guarda Civil Municipal é a responsável por uma proteção preventiva nos municípios, em especial de seus bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações, sem contar a forte atuação na prevenção de eventuais atos ilícitos verificados e o auxílio às autoridades administrativas com poder de polícia no exercício desse poder, lembrando ainda que todas essas atribuições/competências foram amplificadas diante da atuação da Guarda Civil Municipal no combate à pandemia do coronavírus.

De qualquer forma, o Estatuto da Guarda Civil promulgado pelo Presidente da República no ano de 2014 (Lei Federal 13.022/2014) impõe uma observância mínima das regras ali estabelecidas, em especial seu artigo 9º, que em sua redação, diz que a Guarda Municipal é formada por servidores públicos integrantes de carreira única e plano de cargos e salários, conforme disposto em lei municipal. Ou seja, a estruturação da carreira, do plano de cargos e salários da Guarda Civil Municipal depende de lei municipal adequando as necessidades locais à realidade do Município para que possa então produzir seus efeitos, algo que até hoje, embora passados quase sete anos da promulgação em âmbito federal, ainda não aconteceu em Rio das Ostras.

Sendo assim, diante da necessidade de elaboração de um Projeto de Lei reestruturando a Guarda Civil Municipal para adequá-la ao estabelecido na Lei 13.022/2014 e diante do longo lapso temporal transcorrido sem que poucas ações tenham sido promovidas nesse sentido, é essencial a elaboração do citado ato normativo, já me colocando à disposição para participação em reuniões, conferências e atos similares com esse objetivo para auxiliar, no que for possível, na formação do Projeto de Lei, o qual sugiro tenha atuação maciça dos servidores que integram a Secretaria Municipal de Segurança e até mesmo a formação de uma

eventual Comissão com este fim, reforçando que o Poder Legislativo se encontra com a intenção de se fazer presente quando das reuniões para elaboração da legislação.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

Vereador

INDICAÇÃO Nº086/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja analisado a possibilidade de construção de uma passarela na altura do Banco Bradesco do Jardim Marileia.**

JUSTIFICATIVA

Pelo grande fluxo de veículos e distanciamento dos semáforos mais próximos, se faz necessário a elaboração de um meio para facilitar a travessia dos transeuntes. A construção de uma passarela, além de dar suporte, de forma segura, para o grande número de travessias que ali ocorrem, não prejudicará em nada o trânsito no local.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 2021.

Paulo Fernando Carvalho Gomes.

Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 087/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **solicito que seja realizada a obra de nivelamento, o patrolamento e a colocação do asfalto frisado, na Rua Trinta, no Bairro Extensão Serramar, reafirmando minha indicação nº303/2018.**

Justificativa

Essa é uma solicitação que realizei em maio de 2018 e volto a solicitá-la novamente para atender as reivindicações dos moradores da localidade que sofrem constantemente com lama nos períodos de chuvas e com poeira nos períodos de estiagem, assim como possuem sua trafegabilidade prejudicada. Outro motivo é melhorar a infraestrutura da nossa cidade, oferecer melhores condições de vida para o município.

Sala das sessões, 09 de fevereiro de 2021.

André dos Santos Braga
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº 088/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras,

Apresento a V.Exa., junto aos meus pares Uderlan Hespagnol, Tiaguinho, Neizinho, Maurício BM, Léo Tatá e Rogério Silva, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **a presente indicação, a ser encaminhada ao Exmo. Prefeito, para que seja criada e instalada a Instituição de Longa Permanência para Idosos – I.L.P.I., no município de Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o aumento da proporção de pessoas idosas na população é um fenômeno que vem acontecendo em escala global;

CONSIDERANDO que a estimativa do IBGE do ano 2020 é de **13.513** idosos no município de Rio das Ostras, o que corresponde a **8,71%** do total da população municipal;

CONSIDERANDO que o aumento da população idosa em Rio das Ostras com necessidades de atendimento e serviços públicos tem acompanhando a tendência nacional de crescimento;

CONSIDERANDO que o município de Rio das Ostras realiza os serviços de assistência ao idoso por meio do Termo de Cooperação com a Casa dos Velhinhos em Casimiro de Abreu;

CONSIDERANDO que a população idosa necessita de uma atenção especial;

CONSIDERANDO que a implantação da I.L.P.I. no município favorecerá a convivência familiar e comunitária, melhoria na qualidade de vida e avanço nas políticas públicas em atenção à pessoa idosa;

Faz-se esta indicação com o objetivo de criar um lugar para acolher, em regime residencial, idosos que estejam com vínculos familiares rompidos ou fragilizados ou sem condições de permanecer com suas famílias. Dentre os objetivos do Instituto, caberá resgatar e fortalecer os vínculos familiares, respeitando os desejos e possibilidades dos idosos; assegurar total assistência e proteção a estes por uma equipe técnica multidisciplinar; proporcionar a promoção do bem-estar e cuidados necessários aos idosos às suas demandas; entre outros que serão esclarecidos em plenário.

O idoso necessita de uma atenção especial por todos. É natural do ser humano passar por esta fase e, atualmente, o município realiza o assistencialismo à essa parte da população por meio de um Termo de Cooperação com o Município de Casimiro de Abreu. Portanto, a presente indicação ao Executivo é para que seja destinado um lugar especial e voltado à população Riostrense.

Aproveita ainda para sugerir a instalação do presente Instituto no parque da cidade, localizado no bairro Nova Cidade. O local apresenta amplo espaço capaz de receber toda infraestrutura necessária para atender a população idosa do município de Rio das Ostras.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 2021

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

Vereador-autor

SIDNEI MATTOS FILHO

Vereador-autor

UDERLAN DE ANDRADE HESPAGNOL

Vereador-autor

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA

Vereador-autor

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA

Vereador-autor

LEONARDO DE PAULA TAVARES

Vereador-autor

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA

Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 089/2021**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE RIO DAS OSTRAS/RJ.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito, **que providencie a instalação de semáforo e/ou construção de quebra-molas com redutores de velocidade na Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, na altura da esquina com a Rua Macaé, localizado no bairro Village, neste município.**

JUSTIFICATIVA

A instalação de semáforo e/ou construção de quebra-molas em muito contribuirá no sentido de reduzir a velocidade dos veículos, pois os motoristas passam em alta velocidade e colocam em risco a vida das pessoas que utilizam a referida via.

Além disso, os motoristas que trafegam pela Rua Macaé têm muita dificuldade em fazer a conversão para a Estrada Leandro Faria Sarzedas, popularmente conhecida como Estrada do Contorno, em razão do elevado número de veículos que transitam por ali e, conseqüentemente, acabam por forçar uma travessia que tem aumentado o risco de acidentes.

Portanto, solicitamos que seja instalado o referido semáforo e/ou quebra-molas com redutores de velocidade em máxima urgência, o qual irá proporcionar, conseqüentemente, uma maior segurança para o tráfego naquele local.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2021.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 093/2021**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **solicito que seja realizada a obra de pavimentação asfáltica nas Ruas B, C, D e E no Bairro Palmital conforme a indicação 016/2018 já realizada.**

Justificativa

Essa solicitação foi um pedido dos moradores das referidas ruas que sofrem constantemente com lama nos períodos de chuvas e com poeira nos períodos de estiagem, também sendo prejudicada a trafegabilidade de veículos e pedestres. Portanto essa solicitação visa melhorar a infra instrutora da nossa cidade, oferecendo melhores condições de vida para a população local. Ressalto que essa indicação já fora realizada em 2018 e até agora não atendida.

Sala das sessões, 10 de fevereiro de 2021.

André dos Santos Braga
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº 097/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, reiterando a indicação, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita a pavimentação em paralelos ou intertravados da Rua Beija-Flor, no bairro Colinas, Rio das Ostras, RJ.**

JUSTIFICATIVA

Esta pavimentação se faz muito necessária aos moradores daquela rua, pois em dias chuvosos sofrem com o acúmulo de lama, e nos dias ensolarados, com a grande quantidade de poeira, causando em alguns moradores, até problemas respiratórios, o que acaba gerando maior demanda nos setores de saúde do nosso município.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021.

SIDNEI MATTOS FILHO

Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº120/2021**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que PROVIDENCIE OS TRÂMITES LEGAIS NECESSÁRIOS PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR no Município de Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores, o objetivo da presente indicação é que o Chefe do Poder Executivo tome as providências legais cabíveis no sentido de revisão do Plano Diretor de Rio das Ostras.

Datado de 2006, o Plano Diretor do Município não passou até então por uma revisão significativa comprometendo o crescimento ordenado, sustentável e com as devidas prioridades do Município garantindo conseqüente uma melhor qualidade de vida aos seus cidadãos.

Não obstante, Rio das Ostras experimentou neste período, um crescimento populacional vertiginoso aumentando as demandas nas áreas mais básicas e sensíveis colocando muitas vezes em sobrecarga a prestação de serviços públicos e o conseqüente crescimento ordenado do Município.

Nesse sentido, faz-se necessário que o Executivo adote as medidas cabíveis, inclusive e precipuamente no tocante a realização de audiências públicas para que todos possam expor e contribuir de forma organizada e técnica para o futuro do nosso Município.

Por fim, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2021.

Maurício Braga Mesquita

Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº133/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que providencie os estudos pertinentes para que seja substituída a "Rede de Drenagem de águas pluviais" ao longo da Rua Dilma dos Santos no Bairro Casa Grande até a Rua Justino Carlos Vidal no Bairro Village Sol e Mar, aumentando o dimensionamento de escoamento, e, colocando fim aos recorrentes alagamentos que ocorrem ao longo de 8 (oito) bairros do Município de Rio das Ostras (Peroba, Casa Grande, São Cristóvão, Parque Zabulão, Liberdade e Village Sol, Mar e Novo Rio das Ostras).**

JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores, o objetivo da presente indicação consiste na elaboração de estudos para a substituição da "Rede Tronco de Drenagem de águas pluviais" ao longo da Rua Dilma dos Santos no bairro Casa Grande até a Rua Justino Carlos Vidal do Bairro Village Sol e Mar, com o consequente aumento do dimensionamento do escoamento, visando cessar os alagamentos que ocorrem nos bairros Peroba, Casa Grande, São Cristóvão, Parque Zabulão, Liberdade, Village Sol e Mar.

Não é de hoje que esses bairros sofrem com os constantes alagamento nos períodos das chuvas e existe um "consenso técnico" de que a substituição da Rede Tronco ao longo das ruas apontadas sanará o problema de uma vez por todas.

Nesse sentido, é de suma importância a elaboração de estudos e viabilidade de concepção e dimensionamento para realização dessas obras e que ao final, trará saúde, paz e tranquilidade cessando a angústia e sofrimento dos moradores dessa região.

Por fim, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2021.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº 142/2021

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **propondo que seja firmado um convênio com o Hemocentro do Estado para que o mesmo realize coleta de sangue em nosso município.**

JUSTIFICATIVA

A referida indicação faz-se necessária, pois muitas pessoas querem doar sangue, todavia, acham difícil ir ao Hemocentro em Macaé para fazer a doação. Com o convênio estaremos contribuindo muito para aumentar o número de doadores de sangue e consequentemente, salvando vidas.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2021

LEONARDO DE PAULA TAVARES.

Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº143/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, reiterando a indicação, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feito o reparo e a manutenção dos Parques infantis em todo o município de Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

Após ouvir os munícipes e verificar o estado em que se encontra os parques infantis, estão todos em situação precária e com risco de crianças se machucarem.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2021.

SIDNEI MATTOS FILHO

Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº150/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja feita a troca das lâmpadas dos postes de numeração: IP nº. 09964, IP nº. 09965 e IP nº. 09966, localizadas na Avenida Amazonas, quadra G4, bairro Mar y Lago, nesta cidade.**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma indicação visando a segurança e bem-estar dos munícipes rio osthenses que neste logradouro residem, tendo em vista que a boa iluminação inibe ações delituosas e propaga a preservação popular.

Sala das Sessões, 23 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR - AUTOR

VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19
IDOSOS A PARTIR DE 85 ANOS

25, 26 e 27/02
9h às 16h

NOS SEGUINTE POLOS:

- ESCOLA MUNICIPAL ACERBAL PINTO MALHEIROS**
RUA NOVA FRIBURGO, S/Nº
JARDIM MARILEIA
- ESCOLA MUNICIPAL RIO DAS OSTRAS**
RUA SANTA CATARINA, S/Nº
CIDADE PRAIANA
- COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSORA AMÉRICA ABDALLA**
RUA CARLOS VIANA, S/Nº
NOVA ESPERANÇA

*PARA RECEBER A VACINA, É PRECISO LEVAR DOCUMENTO COM FOTO E CPF OU CARTÃO SUS.

PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA E PRIVADA QUE ATUAM EM RIO DAS OSTRAS COM 50 ANOS OU MAIS DE IDADE QUE NÃO ATUAM EM LINHA DE FRENTE DO ATENDIMENTO AO COVID-19*

25 e 26/02
9h às 16h

ESF DONA EDIMEIA
AV. LINDA S/Nº
NOVA ESPERANÇA

* Documentos necessários: Carteira de registro profissional válida, expedida pelo respectivo Conselho de Classe (CRM, COREN, CRO, etc.), e declaração do estabelecimento de saúde pública ou privada comprovando desempenho de atividades essenciais e de trabalho de saúde.

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre a Campanha

Vigilância Epidemiológica **0800 023 8100** ou ligando para o 22 2760-9094

2021 Rio das Ostras - RJ

Saiba mais:
<https://www.riodasostrs.rj.gov.br/vacinacao-contr-a-covid19>

COVID-19
MATA!
PREVENÇÃO É VIDA

RIO DAS OSTRAS
PREFEITURA